



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 21 de janeiro de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº016 | Caderno Único | Preço: R\$ 18,73

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº33.902**, de 20 de janeiro de 2021.

#### INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE DE REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO (SICRET) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de se utilizar ferramentas tecnológicas que confirmam maior eficiência e celeridade na concessão, renovação e controle de Regime Especial de Tributação (RET) firmado entre o sujeito passivo e a Secretaria da Fazenda (SEFAZ), inclusive por meio da automatização e desburocratização dos procedimentos de análise do cumprimento de requisitos previstos na legislação como necessários para a manutenção do respectivo RET; CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 17.087, de 29 de outubro de 2019, que institui o programa de conformidade tributária denominado Pai D'égua no âmbito da Administração Tributária do Estado do Ceará, as quais prescrevem como uma das diretrizes do programa a maximização do uso da tecnologia da informação, de modo a tornar ágil e eficaz a geração e a utilização de dados, o desenvolvimento de processos e a interação entre o Fisco e o contribuinte, bem como elenca como uma de suas contrapartidas a renovação automática e simplificada dos RETs, DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Sistema de Controle de Regimes Especiais de Tributação (SICRET), disponibilizado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ), que tem por finalidade gerenciar eletronicamente a concessão, a renovação e o controle de Regime Especial de Tributação (RET) firmado entre o sujeito passivo e a SEFAZ.

§ 1.º O SICRET abrangerá as seguintes funcionalidades:

I - controle do cumprimento pelo sujeito passivo de requisitos previstos na legislação como necessários para a manutenção do respectivo RET;

II - integração com os demais sistemas corporativos da SEFAZ;

III - gerenciamento eletrônico:

a) da concessão, anulação e revogação de RET, bem como de sua renovação, independentemente da apresentação pelo sujeito passivo de requerimento específico com esse fim, quando for o caso;

b) da manutenção e suspensão da aplicabilidade dos efeitos de RET;

c) do histórico relacionado a cada um dos eventos especificados nas alíneas "a" e "b" deste inciso;

IV - disponibilização ao sujeito passivo, por meio do próprio sistema, de informações relativas à situação do RET, bem como referentes a pendências que constituam óbices à manutenção da aplicabilidade de seus efeitos, podendo ser emitida, em caráter complementar, notificação eletrônica destinada ao sujeito passivo dando-lhe ciência quanto às respectivas pendências.

§ 2.º Relativamente ao disposto no inciso IV, observar-se-á o seguinte:

I - a ausência de notificação não desobriga o sujeito passivo do dever de zelar pela observância quanto ao cumprimento de requisitos previstos na legislação, o qual seja necessário à manutenção dos efeitos do RET, não podendo o sujeito passivo alegar a nulidade da suspensão de seus efeitos diante da ausência de notificação específica;

II - eventuais notificações poderão ser realizadas por e-mail, constante do cadastro do sujeito passivo, ou outro meio eletrônico admitido pela legislação, e utilizadas para a identificação de quaisquer tipos de atos administrativos que digam respeito ao RET, inclusive os que envolvam a revogação e a anulação, os quais constarão de Ato Declaratório emitido pelo Secretário da Fazenda.

Art. 2.º Serão apresentados pelo sujeito passivo, por meio do Sistema de Virtualização e Tramitação de Processos Administrativos Eletrônicos (TRAMITA), e analisados pela Célula de Consultoria e Normas (CECON) da Coordenadoria de Tributação (COTRI), o pedido que envolva:

I - a celebração de um novo RET, inclusive nos casos decorrentes de revogação ou anulação de RET anterior;

II - o restabelecimento dos efeitos de RET, de que trata o inciso IV do § 9.º do art. 3.º;

III - renovação de RET cumulada com pedido de alteração de cláusulas específicas do acordo celebrado;

IV - outras hipóteses previstas na legislação.

Parágrafo único. Deferido o pedido, o controle do cumprimento pelo sujeito passivo de requisitos previstos na legislação como necessários para a manutenção do respectivo RET será realizado por meio do SICRET, que gerenciará eletronicamente a manutenção e a suspensão da aplicabilidade de seus efeitos enquanto perdurar a sua vigência.

Art. 3.º O SICRET manterá a aplicação dos efeitos do RET pelo prazo de sua vigência, desde que os requisitos previstos na legislação, e necessários para a continuidade do RET, mantenham-se atendidos continuamente.

§ 1.º O disposto no caput deste artigo não dispensa o sujeito passivo,

caso tenha interesse na renovação dos efeitos do RET, do pagamento da taxa de que trata o subitem 1.1 do Anexo IV a que se refere a Lei n.º 15.838, de 27 de julho de 2015, sob pena de suspensão dos seus efeitos a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de vigência nele especificado.

§ 2.º O pagamento da taxa na forma do § 1.º implicará a renovação automática dos efeitos do RET por período imediatamente subsequente e contínuo, que corresponda ao mesmo quantitativo de meses correspondente ao prazo de vigência expressamente especificado no RET original, ressalvada determinação diversa da legislação ou do Secretário da Fazenda, e observado o disposto no § 3.º.

§ 3.º A taxa de que trata o § 1.º deverá ser recolhida até o último dia do período de vigência expressamente especificado no RET, devendo as demais serem recolhidas impreterivelmente antes que se expire o prazo de cada renovação, respeitado prazo máximo de pagamento nunca superior a 12 (doze) meses de vigência, sob pena de suspensão dos efeitos do RET.

§ 4.º Tratando-se de RET que envolva regime de substituição tributária cumulado com benefício fiscal, o qual seja específico para o segmento de comércio atacadista, a primeira renovação dos efeitos do RET, bem como as demais, implicará a prorrogação dos efeitos pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, salvo determinação em contrário da legislação ou do Secretário da Fazenda.

§ 5.º Constatado o descumprimento de qualquer requisito, o sujeito passivo deverá providenciar, independentemente de notificação prévia, a regularização da pendência, sob pena de suspensão da aplicabilidade dos efeitos do RET.

§ 6.º A suspensão dos efeitos do RET deverá ser precedida de prazo correspondente a 30 (trinta) dias para regularização nas seguintes hipóteses:

I - atraso na entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD);

II - descumprimento de obrigação principal ou outra obrigação acessória, nos casos em que constituir óbice à fruição do RET, conforme o disposto na legislação.

§ 7.º A contagem dos prazos de que trata o § 6.º iniciará-se à data em que constatada a respectiva pendência.

§ 8.º Sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação, os efeitos do RET serão suspensos imediatamente nas seguintes situações:

I - inclusão do nome do contribuinte, de qualquer dos sócios ou de seus representantes legais no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual (CADINE);

II - existência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado devidos pelo contribuinte, qualquer dos sócios ou de seus representantes legais;

III - por determinação do Secretário da Fazenda, a seu critério, nos casos em que a unidade responsável pela fiscalização e monitoramento do sujeito passivo, por meio de Informação Fiscal fundamentada, demonstrar:

a) o descumprimento reiterado de disposições acordadas por meio do RET;

b) a constatação de irregularidades cometidas pelo sujeito passivo que possam ocasionar grave e irreversível lesão ao erário;

c) o não atendimento de determinações contidas em notificação emitida em sede de monitoramento ou ação fiscal;

d) omissão de informações relevantes na EFD que possam obstaculizar a regular análise, por meio de monitoramento ou ação fiscal, das operações ou prestações relacionadas com o RET;

IV - quando não apresentada tempestivamente a justificativa de que trata o inciso I do § 9.º.

§ 9.º Relativamente a RET que envolva a aplicação de regime de substituição tributária cumulado com benefício fiscal, observar-se-á, conforme o caso, o seguinte:

I - tratando-se de RET cuja renovação de efeitos dependa da apresentação de justificativa pelo não cumprimento de requisitos específicos previstos na legislação como necessários à fruição do benefício, as razões do descumprimento deverão ser anexadas no próprio SICRET, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término do prazo de vigência expressamente consignado no RET ou, quando for o caso, do prazo relativo à renovação de seus efeitos, observado o disposto no § 4.º;

II - apresentada a justificativa de que trata o inciso I deste parágrafo, o sujeito passivo continuará usufruindo do RET, e, caso venha a ser rejeitada pelo Secretário da Fazenda, o RET será revogado;

III - caso o RET tenha sido celebrado com base no art. 4.º do Decreto n.º 32.314, de 25 de agosto de 2017, ficando constatado que o sujeito passivo não adquiriu o quantitativo de selos suficiente para a renovação dos efeitos do RET, estes serão imediatamente suspensos, não cabendo a apresentação de justificativa, devendo permanecer nessa condição pelo prazo de 6 (seis) meses, hipótese em que caberá ao contribuinte, durante o referido interstício, e para fins de eventual renovação posterior, comprovar que atende à exigência prevista no § 1.º do mesmo artigo, inclusive quanto ao volume de vendas efetivas pro rata;



FSC  
www.fsc.org  
MISTO  
Papel produzido a partir de fontes responsáveis  
FSC® C126031

Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice-Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Casa Civil

**FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**

Procuradoria Geral do Estado

**JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária

**LUIÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO  
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LUCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,  
Mulheres e Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**RODRIGO BONA CARNEIRO**

IV - na hipótese do inciso III, caso o contribuinte venha a atingir volume de compras de selos pro rata período suficientes para suprir o interstício de 6 (seis) meses antes do término deste prazo, acrescido da quantidade de selos exigíveis que deixaram de ser adquiridos durante o período do RET anterior, os seus efeitos poderão ser restabelecidos, a pedido do contribuinte, a ser apresentado na forma do art. 2.º.

§ 10. Solucionada a pendência que deu causa à suspensão dos efeitos do RET, estes serão restabelecidos em até 3 (três) dias úteis subsequentes àquele em que tenha ocorrido a suspensão.

§ 11. A suspensão dos efeitos do RET em razão do disposto nos §§ 6.º, 8.º e no inciso I do § 9.º não interferirá:

I - na contagem dos prazos de que tratam os §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, hipótese em que o restabelecimento da fruição de seus efeitos, efetivada na forma do § 10, perdurará pelo tempo remanescente, ressalva a possibilidade de nova suspensão, quando for o caso;

II - nos critérios de parametrização pelo SICRET de períodos a serem considerados comparativamente na verificação do cumprimento de requisitos especificamente relacionados com a concessão de benefício fiscal, nos casos em que exigido pela legislação o cotejo de dados econômico-fiscais referentes a períodos distintos e predeterminados, observáveis inclusive durante o período de produção dos efeitos do RET.

§ 12. A suspensão dos efeitos de RET pelo descumprimento de obrigação principal, de que trata o inciso II do § 6.º, não ocorrerá nas situações em que:

I - o débito se refira a documento fiscal registrado no Sistema de Controle de Trânsito de Mercadorias (SITRAM), o qual seja objeto de questionamento por meio do Sistema de Alteração de Notas Fiscais de Trânsito (SANFIT), ou outro que venha a substituí-lo;

II - o somatório do valor principal dos débitos não ultrapassar R\$ 2.000,00 (dois mil reais), exceto quando se tratar de débito inscrito em Dívida Ativa do Estado ou que tenha sido objeto de parcelamento.

§ 13. Na hipótese do inciso I do § 12, caso ocorra a crítica pelo SICRET quanto à existência de débito objeto de questionamento ou a suspensão indevida dos efeitos do RET, o sujeito passivo poderá apresentar contestação por meio do Sistema TRAMITA, que será dirigida ao Supervisor do Núcleo de Postos Fiscais (NUPAF) da Célula de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (CEFIT), a quem caberá restabelecer os efeitos do RET, por meio da desabilitação eletrônica do controle da pendência, quando for o caso.

§ 14. Na hipótese do § 13, o restabelecimento dos efeitos do RET se dará de forma retroativa, a fim de não prejudicar a continuidade de sua fruição pelo sujeito passivo, salvo quando houver o indeferimento do pedido de alteração do registro do documento fiscal que importe em manutenção do valor original do débito.

§ 15. As análises de processos que envolvam o questionamento de

débito de que trata o inciso I do § 12 e da contestação referida no § 13 serão realizadas prioritariamente.

§ 16. Concluída a análise do processo relativa ao questionamento de débito de que trata o inciso I do § 12, o Supervisor do NUPAF promoverá a imediata reativação da regra de controle eletrônico da pendência tributária.

§ 17. As contestações referentes à suspensão dos efeitos de RET em razão do disposto nos incisos I e II do § 8.º serão apresentadas diretamente à Procuradoria-Geral do Estado do Ceará (PGE), que analisará a viabilidade jurídica de manutenção de efeitos, podendo o referido órgão solicitar informações prévias à SEFAZ quanto ao teor do requerimento apresentado pelo sujeito passivo, as quais serão prestadas pela unidade fazendária que detenha capacidade técnica específica para prestar as informações eventualmente solicitadas.

§ 18. As demais contestações referentes à suspensão dos efeitos de RET não especificadas neste artigo serão apresentadas por meio do Sistema TRAMITA, devendo ser direcionadas para o Núcleo de Consultoria Tributária (NUCOT) da Coordenadoria de Tributação (COTRI).

§ 19. Ato Normativo do Secretário da Fazenda poderá delegar para as Células de Execução da Administração Tributária (CEXTAs) a análise dos processos envolvendo as contestações de que trata o § 18.

§ 20. A renovação automática dos efeitos do RET, de que trata o § 3.º: I - poderá ser realizada com a manutenção do mesmo número do RET original;

II - não gera direito adquirido ao sujeito passivo, que deverá zelar pela observância quanto ao cumprimento de requisitos previstos na legislação, necessário à fruição dos efeitos do RET, sob pena de ser revogado ou anulado, conforme o caso;

III - não exclui a aplicação do disposto em alterações legislativas supervenientes, que serão aplicadas às operações e prestações praticadas pelo sujeito passivo de acordo com o que dispuser a legislação, independentemente dos termos expressos do RET.

Art. 4.º Compete ao NUCOT o gerenciamento do SICRET.

Art. 5.º Os RETs não poderão ter prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, salvo disposição em contrário da legislação ou do Secretário da Fazenda, e sem prejuízo do pagamento de nova taxa a cada 12 (doze) meses de produção dos efeitos do RET.

Art. 6.º O sujeito passivo detentor de RET que envolva regime de substituição tributária cumulado com benefício fiscal, o qual seja específico para o segmento de comércio atacadista, manterá o mesmo regime até 31 de dezembro de 2022, preservando-se inclusive a mesma numeração, ressalvada a possibilidade de suspensão da aplicabilidade de seus efeitos, na forma disposta neste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo:

I - somente produzirá efeitos em relação a cada tipo de RET a partir

da data em que vier a ser controlado pelo SICRET, de acordo com o cronograma de que trata o inciso I do art. 8.º;

II - não gera direito adquirido ao sujeito passivo, que deverá zelar pela observância quanto ao cumprimento de requisitos previstos na legislação, necessário à fruição dos efeitos do RET, sob pena de ser revogado ou anulado, conforme o caso, sem prejuízo da cobrança do imposto que tenha sido dispensado em razão do gozo indevido de benefícios fiscais, com seus respectivos acréscimos legais;

III - não afasta a necessidade de pagamento de nova taxa a cada 12 (doze) meses de fruição dos efeitos do RET, observado o disposto nos §§ 3.º e 4.º do art. 3.º;

IV - não implica a modificação dos critérios de parametrização pelo SICRET de períodos a serem considerados comparativamente na verificação do cumprimento de requisitos especificamente relacionados com a concessão do benefício fiscal, nos casos em que exigido pela legislação o cotejo de dados econômico-fiscais referentes a períodos distintos e predeterminados, observáveis inclusive durante o período de produção dos efeitos do RET;

V - não exclui a aplicação do disposto em alterações legislativas supervenientes, que serão aplicadas às operações e prestações praticadas pelo sujeito passivo de acordo com o que dispuser a legislação, independentemente dos termos expressos do RET.

Art. 7.º A parametrização das regras do SICRET observará, ainda, o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 33.629, de 16 de junho de 2020.

Art. 8.º Ato normativo do Secretário da Fazenda:

I - disporá sobre o cronograma de implementação do controle dos RETs pelo SICRET, de acordo com o tipo de regime, o segmento econômico dos contribuintes ou outro critério fiscal;

II - poderá:

a) determinar que a gestão da aplicabilidade dos efeitos do RET pelo SICRET ou outros controles e funcionalidades do referido sistema sejam implementados de forma gradual;

b) definir outros tipos de RET que poderão ser mantidos por prazo superior a 12 (doze) meses, inclusive com a manutenção do mesmo número, sem prejuízo do pagamento de nova taxa a cada 12 (doze) meses de fruição dos efeitos do respectivo RET;

c) estabelecer disposições complementares a este Decreto.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de janeiro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya

SECRETÁRIA DA FAZENDA

## GOVERNADORIA

### CASA CIVIL

**PORTARIA CM Nº005/2021** - O CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §4º do Art. 3º, do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, RESOLVE: **DESIGNAR** para o exercício funcional, em Unidades Militares, integrantes da Estrutura Organizacional da Casa Militar, os **POLICIAIS MILITARES**, discriminados no Anexo Único, todos lotados neste órgão, a contar de 1º de janeiro de 2021. CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de janeiro de 2021.

Jesus Andrade Mendonça – CEL QOPM  
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

#### ANEXO ÚNICO À PORTARIA CM Nº005/2021

ORD.	POSTO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	TENENTE-CORONEL QOPM	LIANA NOGUEIRA CASTRO	799784-1-8	CHEFE DO SETOR DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, DA UNIDADE MILITAR DE SEGURANÇA
2.	TENENTE-CORONEL QOPM	JOSÉ LIBERATO MOURA PEREIRA	125.203-1-X	AJUDANTE DE ORDENS, DO SETOR DE AJUDÂNCIA DE ORDENS, DA UNIDADE MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº006/2021** - O CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §4º do Art. 3º, do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o MAJOR QOAPM **MÁRIO SÉRGIO DE FRANÇA FONTELES**, M.F.: 7997851-5, para a função de AJUDANTE DE ORDENS, da Unidade Militar de Ajudância de Ordens, Cerimonial e Protocolo, integrante da estrutura organizacional da Casa Militar, a contar de 11 de janeiro de 2021. CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de janeiro de 2021.

Jesus Andrade Mendonça – CEL QOPM  
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº007/2021** - O CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §4º do Art. 3º, do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o TENENTE-CORONEL QOPM **ALAN CÉSAR BEZERRA DE MENEZES**, M.F.: 7999781-1, para a função de AJUDANTE DE ORDENS, da Unidade Militar da Prefeitura de Fortaleza, integrante da estrutura organizacional da Casa Militar, a contar de 11 de janeiro de 2021. CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de janeiro de 2021.

Jesus Andrade Mendonça – CEL QOPM  
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 109/2020

CONTRATANTE: CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 com sede na Avenida Barão de Studart nº. 505, Palácio da Abolição, Bairro Meireles, Fortaleza – CE CONTRATADA: **REDE INDEPENDENTE DE JORNAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.07.038.870/0001-07, sediada na Rua Barão de Studart, nº. 1320, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60.115-081. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **fornecimento, de segunda a sexta, de 02 (duas) assinaturas do Jornal O Estado**, pelo período de 12 (doze) meses, para a Casa Civil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2020, constante no Processo nº. 09685720/2020, bem como no art. 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/1993 FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 noventa e cinco reais pagos em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.211.20764.15.339039.1.00.00.0.2. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 31 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL e Sr. Ricardo Augusto de Palhano Xavier, REDE INDEPENDENTE DE JORNAIS DO NORDESTE LTDA e Sra. Soraya de Palhano Xavier, REDE INDEPENDENTE DE JORNAIS DO NORDESTE LTDA.

Roberto de Alencar Mota Júnior  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 02/2021

CONTRATANTE: A CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, localizado na Avenida Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, com sede na Rua Machado de Assis, nº. 50, Prédio 2, Santa Lúcia, Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 93.700-000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e equipamentos**, com a utilização de Cartão Magnético ou Eletrônico em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital



do Pregão Eletrônico nº 20200001 – SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FÓRO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000.000,00 Dois milhões de reais pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 3010 0003.04.122.211.20764.15.339039.1.00.00.0.2. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 13 de janeiro de 2021 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Diego da Silva Gonçalves e Luciano Rodrigo Weiland, TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

Roberto de Alencar Mota Júnior  
COORDENADOR DA ACESSORIA JURÍDICA

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Emissão: 14/01/2021

Identificador: 720

Relação de Pareceres: 0252/2020, 0286/2020, 0287/2020, 0330/2020, 0336/2020, 0340/2020, 0341/2020, 0342/2020, 0343/2020, 0344/2020, 0345/2020, 0346/2020, 0347/2020, 0348/2020, 0349/2020, 0350/2020, 0352/2020, 0355/2020, 0356/2020, 0358/2020, 0359/2020, 0360/2020, 0364/2020.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0252/2020	10679388/2019	CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Renova o reconhecimento do Curso de Ciências Sociais/Bacharelado, na modalidade Presencial, ofertado pela Universidade Regional do Cariri (URCA), instituição sediada no Campus Pimenta, no município de Crato, com vigência até 31 de dezembro de 2021, sem interrupção.
0286/2020	10028255/2019	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Pequeno Cotelengo Dom Orione, localizado no município de Caucaia, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, com validade até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.
0287/2020	05399862/2020	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado de Guaiuba-APAE, localizado no município de Guaiuba, INEP/Censo Escolar nº 23268514, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.
0330/2020	03650894/2020	Talia Fausta - CEB	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Centro Educacional Cicero Cândido, localizado no município de Chorozinho; autoriza a educação infantil e o curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2023 e homologa o regimento escolar.
0336/2020	09250251/2020	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Artur Nobre Saraiva a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do segundo ano do ensino fundamental.
0340/2020	04694682/2020	Talia Fausta - CEB	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Ágape Estudos, INEP/Censo Escolar nº 23183152, localizado no município de Crato, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2024 e homologa o regimento escolar.
0341/2020	09381437/2020	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Colégio Somar Vicente Jovino, localizado no município de Ipu; autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.
0342/2020	09611190/2020	Talia Fausta - CEB	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Olímpio, localizado no município de Maranguape, INEP nº 23232307, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.
0343/2020	04535592/2020	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Doutor Hugo Gouveia Soares, INEP/Censo Escolar nº 23111925, instituição sediada no município de Acopiara, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.
0344/2020	08393229/2020	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Torna nulo o certificado expedido pelo Instituto Educacional Cearense (IEC), em favor da estudante Mariana Gomes Barreto de Fontoura e, em caráter excepcional, encaminha a estudante para realização de exames para fins de certificação de conclusão do ensino médio por um Ceja, devidamente credenciado.
0345/2020	09320551/2020	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Vitor Lobão Torres Santiago, em escola estrangeira.
0346/2020	09388806/2020	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pedro Lucas Sousa Barreto, em escola estrangeira.
0347/2020	04291430/2020	Talia Fausta - CEB	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Ícone, situado na Rua Alves de Lima, nº 1085, Bairro Carlito Pamplona, nesta Capital, INEP/Censo nº 23272805 renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.
0348/2020	09167010/2020	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Espaço Terapêutico, nesta capital, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.
0349/2020	04695840/2020	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Despertar, localizado no município de Bela Cruz, INEP nº 23247622, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.
0350/2020	04697509/2020	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Médio Professora Lídia Carneiro Barros, INEP/Censo Escolar nº 23259825, instituição sediada no município de Amontada, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.
0352/2020	09863750/2020	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Colégio Padre Josino, com sede na Rua Adalberto Malveira, nº 558, CEP 61.923-060, no município de Maracanaú, autoriza o curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.
0355/2020	09482659/2020	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os efetivados por Yuglay Nakaroni Galindez Oliveros, em escola estrangeira.
0356/2020	07999581/2020	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado as Pessoas com Deficiência, localizado no município de Maranguape, INEP nº 23215569, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.
0358/2020	09959781/2020	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola A Caminho do Saber, localizado no município de São Benedito, INEP/Censo escolar nº 23010878, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.
0359/2020	08757115/2020	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio São Pedro, INEP/Censo Escolar nº 23260718, localizado no município de Granja, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.
0360/2020	03987589/2020	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Médio Walderi Machado, INEP/Censo Escolar nº 23545550, instituição sediada no município de Horizonte, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.
0364/2020	06428262/2020	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Colégio Oliveira Gomes, INEP/Censo Escolar nº 23275677, no município de Itaitinga, autoriza a educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2023, e homologa o regimento escolar.

TOTAL DE PARECERES: 23

Ada Pimentel Gomes Fernandes  
PRESIDENTE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Regina Auxiliadora de O. Melo  
SECRETÁRIA GERAL CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Emissão: 14/01/2021

Identificador: 721

Relação de Pareceres: 00105/2020, 00113/2020, 00211/2020, 00215/2020, 00230/2020, 00247/2020, 00318/2020, 00319/2020, 00322/2020, 00353/2020, 00354/2020, 00361/2020, 00363/2020.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00105/2020	Marcelo Farias	9373237/2018	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Aprva a mudança de denominação do Instituto Mater Amabilis para Colégio Mater Amabilis, instituição sediada nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23074175; e homologa o regimento escolar.
00113/2020	Nohemy Rezende	09898500/2019	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Indefere o pedido de regularização da vida escolar de Lícia de Castro Rego, conforme os termos deste Parecer.
00211/2020	Luzia Jesuino	05422104/2020	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza, excepcionalmente, o aluno Guilherme Garcia Costa a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00215/2020	Luzia Jesuino	05729625/2020	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza, excepcionalmente, a aluna Pâmella Maria Nogueira Teles Sales de Araújo a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio
00230/2020	Luzia Jesuino	06247624/2020	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pedro Braga Adamo, em escola estrangeira
00247/2020	Marcelo Farias	0895940/2018	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Centro de Educação Infantil Professora Rejane Maria de Brito Sousa, INEP/Censo Escolar nº 23263865, localizado no município de Camocim, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2021 e dá outras providências.
00318/2020	Orozimbo Leão	07417647/2020	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Altera o nome da Escola Cearense de Educação Técnica (ECET) para Instituto Brasileiro de Educação Técnica Ltda.
00319/2020	SAMUEL BRASILEIRO FILHO	05521313/2019	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem, a ser ofertado, na modalidade Educação a Distância (EaD), pelo Instituto Ateneu, instituição sediada na Avenida Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Messejana, nesta capital, até 31 de dezembro de 2023, desde que referido Instituto permaneça devidamente credenciado por este Conselho.
00322/2020	SAMUEL BRASILEIRO FILHO	09352648/2019	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso Técnico em Serviços Jurídicos, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Instituto Ateneu, instituição sediada na Avenida Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, CEP 60.871-170, nesta capital, até 31 de dezembro de 2023, e orienta providências para adequação do Plano de Curso.
00353/2020	Talia Fausta - CEB	08875851/2020	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio São Raimundo, INEP/Censo Escolar nº 23063440, instituição sediada no município de Caucaia, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.
00354/2020	Talia Fausta - CEB	10392994/2020	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio São Raimundo, INEP/Censo Escolar nº 23268824, instituição sediada no município de Caucaia, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.
00361/2020	Talia Fausta - CEB	04713199/2020	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro de Educação Efivest, INEP/Censo Escolar nº 23262966, instituição sediada nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, ambas as etapas de forma regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sendo este último a distância no âmbito do Estado do Ceará, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.
00363/2020	Nohemy Rezende	11559467/2019	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Regulariza a vida escolar de Luís Felipe Fernandes Silva, residente em Alcântaras, conforme os termos deste parecer.

TOTAL DE PARECERES:13

Ada Pimentel Gomes Fernandes  
PRESIDENTE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Regina Auxiliadora de O. Melo  
SECRETÁRIA GERAL CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\* \*

Emissão: 13/01/2021

Identificador: 723

Relação de Pareceres: 0357/2020, 0365/2020.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0357/2020	07276717/2020	Talia Fausta - CEB	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2022, do Colégio Cívico Militar Batalha do Riachuelo, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23274719, e homologa o regimento escolar.
0365/2020	07167284/2020	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os efetivados por Pedro Almir Lucena Magalhães, em escola estrangeira.

TOTAL DE PARECERES : 2

Ada Pimentel Gomes Fernandes  
PRESIDENTE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Regina Auxiliadora de O. Melo  
SECRETÁRIA GERAL CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\* \*

Emissão: 13/01/2021

Identificador: 724

Relação de Pareceres:0001/2021, 0002/2021

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0001/2021	09424241/2020	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Dimas Tadeu Madeira Fernandes Filho, em escola estrangeira
0002/2021	00096197/2021	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pedro Fujita Campos Martins, em escola estrangeira

TOTAL DE PARECERES : 2

Ada Pimentel Gomes Fernandes  
PRESIDENTE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Regina Auxiliadora de O. Melo  
SECRETÁRIA GERAL CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas nos termos do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e tendo como fundamento o art. 40, § 2º da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR, ANGELA MARIA MONTENEGRO SILVA**, Assistente da Representação Judicial, matrícula 1031822-2-X, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Técnico da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado, em SUBSTITUIÇÃO a Ana Paula Arraes Cunha, a qual se encontra, pelo período de 30 (trinta) dias, de licença médica, a partir de 01 de dezembro de 2020. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2020.

Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas nos termos do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e tendo como fundamento o art. 40, § 2º da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE NOMEAR, ROSA MARIA SOUSA DE ALMEIDA**, Assistente da Representação Judicial, matrícula 100155-1-0, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Técnico da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado, em SUBSTITUIÇÃO a Ana Paula Arraes Cunha, a qual se encontra, pelo período de 15 (quinze) dias, de licença médica, a partir de 31 de dezembro de 2020. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do Parágrafo único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº30.439 de 11 de fevereiro de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de fevereiro de 2011, **SORAYA REGIA PEREIRA SOARES**, Assessor Técnico I, símbolo DNS-1, matrícula 300293-2-1, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Inovação e Governança - CTIG, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em SUBSTITUIÇÃO ao titular Cleber Ramos e Silva, em virtude de férias, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE MI Nº20210001-CEL04-IPECE**  
**IG Nº1096393000**

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E LOGÍSTICO PARA APOIO À UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - UGP DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE 1.** A Secretária da Casa Civil torna público que o Governo do Estado do Ceará negociou com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial) o Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará. Esse Projeto tem como objetivo a melhoria da infraestrutura hídrica e da eficiência dos serviços de água, de modo a capacitar o Ceará a enfrentar o problema das recorrentes secas, visando, sobretudo, garantir a sustentabilidade hídrica do Estado e, consequentemente, criando condições para o desenvolvimento sustentável através do fortalecimento intersetorial das agências participantes do projeto. Vai contribuir significativamente para aprimorar a governança do setor público investindo recursos em iniciativas de governança setorial para incorporar o uso de evidências com a finalidade de melhorar a prestação de serviços e gerenciamento de recursos. Para auxiliar a execução do referido apoio o Programa prevê a contratação de serviços de Consultoria para dar apoio a execução do Programa. 2. Os Serviços de Consultoria (Pessoa Física): compreendem a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E LOGÍSTICO PARA APOIO À UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - UGP DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE e terá como algumas das funções a de: Acompanhar processo licitatório pertinente à área administrativa, adotando as providências cabíveis; Elaborar o Calendário das Atividades do Projeto e Relatório de Acompanhamento das Missões do Banco Mundial; Assessorar equipe da UGP com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações e responder e-mails; Monitorar contratos, convênios, termos-aditivos, termos de compromisso e acordo de cooperação técnica, no que concerne aos aspectos administrativos financeiros; e Realizar outras atividades correlatas que se fizerem necessárias e forem demandadas pela Coordenação do Projeto. 3. A Comissão Especial de Licitação 04 - CEL 04, em nome do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, convida os Consultores Individuais qualificados elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os Consultores Individuais interessados deverão apresentar currículo de modo que fique comprovado que possuem qualificações acadêmicas e experiências profissionais relevantes para a execução dos serviços. 4. A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. O Consultor Individual será selecionado de acordo com os procedimentos previstos na edição em vigor no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do BIRD. 5. Este Aviso de Manifestação de Interesse e a versão preliminar do Termo de Referência (TDR) encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam>. Os Consultores Individuais interessados poderão obter informações adicionais na Comissão Especial de Licitação 04 - CEL 04, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, por meio do telefone: +55 (85) 3459.6379, ou pelo

e-mail: [cel04@pge.ce.gov.br](mailto:cel04@pge.ce.gov.br). 6. As Manifestações de Interesse deverão ser endereçadas à Comissão Especial de Licitação - CEL-04 e entregues pessoalmente ou enviadas, por Correio/SEDEX para o endereço adiante indicado, ou ainda enviadas para o e-mail: [cel04@pge.ce.gov.br](mailto:cel04@pge.ce.gov.br), nos formatos: odt, doc, pdf, xls, dwg ou jpg, podendo os arquivos serem subdivididos, não ultrapassando o tamanho máximo de 6MB, até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 09 de fevereiro de 2021. Endereço: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº20210001/CEL 04/ IPECE Central de Licitações do Estado do Ceará - Comissão Especial de Licitação 04 - CEL 04 Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - CEP 60811- 520 Bairro Edson Queiroz - Fortaleza - Ceará - Brasil.. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Deborah Mithya Barros Alexandre  
PRESIDENTE DA CEL 04

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200028**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº20200028, de interesse da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, cujo OBJETO é: **Serviço de locação eventual de veículo** para atender as demandas do Metrofor, MOTIVO: Correção no lançamento. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do Nº852937, até o dia 02/02/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2021.

José Edson Bezerra  
PREGOIEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200052**  
**IG Nº1088101000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20200052, de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFUCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de Homogenizador/Dispensor conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº17382020, até o dia 03/02/2021, às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2021.

Isabel Maria Silva Braga  
PREGOIEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 20200055**  
**IG Nº1096420000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20200055, de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFUCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamentos para as salas de exames**, para atender as necessidades dos Núcleos de Itapipoca e Crateús conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº18612020, até o dia 03/02/2021, às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOIEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**  
**Nº20200008**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o resultado do RDC PRESENCIAL Nº20200008- CIDADES, cujo objeto é **LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO RIO MARANGUAPINHO, DO TRECHOS II - MARGEM ESQUERDA NO MUNICÍPIO FORTALEZA, NO ESTADO DO CEARÁ**, em que a Comissão Especial de Licitação 06 declarou como VENCEDORA do certame licitatório a empresa ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. com um percentual de desconto de 19,00% (dezenove por cento) e um valor global de R\$ 15.441.087,37 e as demais empresas com a seguinte classificação: 2º lugar-CONSÓRCIO ANSAMONTEBRUNO com percentual de desconto de 18,50%; 3º lugar-NABLA CONSTRUÇÕES LTDA. com percentual de desconto de 12,00%; 4º lugar- CONSÓRCIO LOMACON/MORAIS VASCONCELOS com percentual de desconto de 9,60%; 5º lugar- CONSTRUTORA PLATÔ LTDA. com percentual de desconto de 9,00%. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190008**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação Nº0466/2020 Comprasnet, de interesse da EGP, cujo OBJETO é **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Asseio e Conservação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PROGEOIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020 0013**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação Nº1361 2020 Comprasnet, de interesse da COGERH, cujo OBJETO é **Aquisição de material elétrico e serviços elétricos de instalação de subestações e de automação**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PROGEOIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200047**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação, da Concorrência Pública Nacional nº 20200047, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRAS SENDO: LOTE I – REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE PACAJUS; LOTE II – CONSTRUÇÃO DO QUARTEL PADRÃO PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR (BPMCE) EM HORIZONTE, NO ESTADO DO CEARÁ.**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise dos documentos habilitatórios, foi divulgado na sessão pública realizada em 15/01/2021, o seguinte resultado: Participantes Inabilitados – CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO LTDA para o lote II, CONSTRUTORA ASTRAL LTDA para os lotes I e II e KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI para o lote I. Participantes Habilitados – ACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA para os lotes I e II, ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para o lote I e II, BWS CONSTRUÇÕES LTDA para os lotes I e II, CDG ENGENHARIA LTDA para os lotes I e II, CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA para os lotes I e II, CONSÓRCIO FARISNEY (FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e NEY FONSECA BARROSO ME) para o lote I, CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA para os lotes I e II, CONSTRUTORA CHC LTDA para os lotes I e II, CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA para os lotes I e II, CONSTRUTORA PLATÔ LTDA para os lotes I e II, CONSTRUTORA VETOR LTDA para os lotes I e II, DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI para os lotes I e II, DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI para os lotes I e II, DOMO CONSTRUÇÕES LTDA para o lote II, DUPLO M CONSTRUTORA LTDA para o lote I, EMKO CONSTRUTORA EIRELI para os lotes I e II, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA para os lotes I e II, FT CONSTRUÇÕES EIRELI para o lote I, IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para o lote I e II, J.Z.R. CONSTRUÇÕES LTDA para lotes I e II, KG CONSTRUÇÕES LTDA para os lotes I e II, KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI para o lote II, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA para os lotes I e II, MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA para os lotes I e II, MPI CONSTRUÇÕES LTDA para os lotes I e II, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para os lotes I e II, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA para os lotes I e II, SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI para o lote II, SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA para os lotes I e II, TM INDUSTRIAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA para os lotes I e II, VIP CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E PROJETOS LTDA para os lotes I e II e ZM PONTES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI para o lote II. Registre-se que as empresas FT CONSTRUÇÕES EIRELI, SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA e o CONSÓRCIO FARISNEY (FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e NEY FONSECA BARROSO ME), conforme Receita Bruta Operacional apresentada no Balanço Patrimonial, enquadraram-se como Microempresa. Contudo não apresentaram a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, concorrendo em igualdade de condições com as demais licitantes, conforme prevê o subitem 5.3 do edital. A ata da sessão pública que divulgou este resultado, com os motivos das inabilitações, encontra-se disponível no site [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br) ou [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) (licitaweb). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200049**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação, da Concorrência Pública Nacional nº 20200049, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E AERoviária DO DISTRITO OPERACIONAL DE LIMO-EIRO DO NORTE-CE.**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise dos documentos habilitatórios, foi divulgado na sessão pública realizada em 15/01/2021, o seguinte resultado: Participantes Inabilitados – ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA e BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Participantes Habilitados – CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA, CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA e TEIXEIRA CONSTRUÇÕES – A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA. A ata da sessão pública que divulgou este resultado, com os motivos das inabilitações, encontra-se disponível no site [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br) ou [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) (licitaweb). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200050**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação, da Concorrência Pública Nacional nº 20200050, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E AERoviária DO DISTRITO OPERACIONAL DE CRATE-ÚS-CE.**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise dos documentos habilitatórios, foi divulgado na sessão pública realizada em 15/01/2021, o seguinte resultado: Participante Inabilitado – ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. Participantes Habilitados – BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA E & J LTDA, CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, TEIXEIRA CONSTRUÇÕES – A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA e TERPA CONSTRUÇÕES S/A. A ata da sessão pública que divulgou este resultado, com o motivo da inabilitação, encontra-se disponível no site [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br) ou [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) (licitaweb). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021**

PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES PCTR/NJ/0042/2020: Cotrece. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 121478 e outros. Decisão pelo improvimento do recurso nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0230/2019: MS Transporte e Turismo LTDA. Recurso administrativo – Auto de infração nº 103301. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando seu provimento nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0232/2019: MS Transporte e Turismo LTDA. Recurso administrativo – Auto de infração nº 109438. Decisão pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0239/2019: MS Viagens e Turismo LTDA. Recurso administrativo – Auto de infração nº 93415. Decisão pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0241/2019: MS Viagens e Turismo LTDA. Recurso administrativo – Auto de infração nº 106767. Decisão pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0340/2019: Eliane Queiros Pinheiro. Recurso administrativo – Auto de infração nº 104343. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0344/2019: Maria Francineide Queiros. Recurso administrativo – Auto de infração nº 92030. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0351/2019: Eliane Queiros Pinheiro. Recurso administrativo – Auto de infração nº 91850. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0352/2019: Eliane Queiros Pinheiro. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 99826 e 99833. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0355/2019: Eliane Queiros Pinheiro. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 98717 e outros. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0399/2019: Itamar Ximenes Aguiar. Recurso administrativo – Auto de infração nº 93882. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0605/2019: Cotrece. Recurso administrativo – Auto de infração nº 101763. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0716/2019: Francisco Deicy Bergue Parente. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 86532 e outros. Decisão pelo improvimento do recurso nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0751/2019: Empresa Gontijo de Transportes LTDA. Recurso administrativo – Auto de infração nº 127974. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. PCTR/



CDR/0776/2019: Emanuel Gladeistônio Gomes. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 91201, 91202, 91203 e 91204. Decisão pelo improvimento do recurso nos termos do voto do Relator. PCTR/PRT/0129/2019: Fretar Logística e Transporte LTDA. Recurso administrativo – Auto de infração nº 145160. Decisão pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações - NJI da ARCE nos termos do voto do Relator. PCTR/PRT/0133/2019: Fretar Logística e Transporte LTDA. Recurso administrativo – Auto de infração nº 145156. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações –NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PCTR/PRT/0155/2019: Viação Princesa dos Inhamuns LTDA. Recurso administrativo – Auto de infração nº 145180. Decisão pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações - NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PCTR/PRT/1204/2019: Cooptrater. Recurso administrativo – Auto de infração nº 141546. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações –NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0338/2019: Eliane Queiros Pinheiro. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 91284 e 91285. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0345/2019: Maria Francineide Queiros Pinheiro. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 96670, 96671 e 96672. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0347/2019: Eliane Queiros Pinheiro. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 101723 e 101724. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0349/2019: Eliane Queiros Pinheiro. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 104346 e 104347. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0353/2019: Eliane Queiros Pinheiro. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 89423, 89424, 89425 e 89426. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0356/2019: Eliane Queiros Pinheiro. Recurso administrativo – Auto de infração nº 102633. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0364/2019: Xilon de Souza. Recurso administrativo – Auto de infração nº 80336. Decisão pelo improvimento do recurso nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0422/2019: Itamar Ximenes Aguiar. Recurso administrativo – Auto de infração nº 96673. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0604/2019: Cotreco. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 96744 e outros. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0624/2019: MS Viagens e Turismo LTDA. Recurso administrativo – Auto de infração nº 134956. Decisão pelo conhecimento do recurso, dando provimento nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0650/2019: Francisco Deicy Bergue de Sousa Parente. Recurso administrativo – Auto de infração nº 101872. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0699/2019: Emanuel Gladeistônio Gomes Nobre. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 106265 e outros. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0701/2019: Emanuel Gladeistônio Gomes Nobre. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 101419, 101420 e 101421. Decisão pelo improvimento do recurso nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0708/2019: Emanuel Gladeistônio Gomes Nobre. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 113701, 113702, 113703, 113704 e 113705. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0713/2019: Olavo Magalhães Junior. Recurso administrativo – Auto de infração nº 92043. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0774/2019: Emanuel Gladeistônio Gomes Nobre. Recurso administrativo – Auto de infração nº 73897. Decisão pelo improvimento do recurso nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0784/2019: Francisco Wilromar de Oliveira. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 80584, 80585, 80586 e 80587. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/NJI/0040/2020: Cotreco. Recurso administrativo – Auto de infração nº 118003. Decisão pelo improvimento do recurso nos termos do voto do Relator. PCTR/NJI/0041/2020: Cotreco. Recurso administrativo – Auto de infração nº 111084. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. PCTR/PRT/0358/2019: Maria Francineide Queiros Pinheiro. Recurso administrativo – Auto de infração nº 134992. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/PRT/0364/2019: Maria Francineide Queiros Pinheiro. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 128904 e 128905. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/PRT/0549/2019: Maria Francineide Queiros Pinheiro. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 108465 e 108466. Decisão pelo improvimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/PRT/1191/2019: Cooptrater. Recurso administrativo – Auto de infração nº 151949. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações –NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PCTR/PRT/1203/2019: Cooptrater. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 151905 e 151906. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações –NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0346/2019: Eliane Queiros Pinheiro. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 99707 e outros. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0358/2019: Eliane Queiros Pinheiro. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 100012, 100013, 100014 e 100015. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando seu provimento nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0421/2019: Itamar Ximenes Aguiar. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 103313, 103314, 103315 e 103316. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0426/2019: Itamar Ximenes Aguiar. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 98337 e 98338. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0428/2019: Itamar Ximenes Aguiar. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 89350 e 91260. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0435/2019: Xilon de Souza. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 102984, 102985, 102986 e 102997. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PCTR/CDR/0440/2019: Itamar Ximenes Aguiar. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 98746 e 98747. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula nº 24. PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO PCSB/CSB/0063/2020: Cagece. Pedido de reconsideração – Auto de infração – AI/CSB/0011/2020 – SAA de Lavras da Mangabeira (sede) e localidades de Amaniutuba, Mangabeira e Quitaiúbs/CE. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. PCSB/CSB/0091/2020: Cagece. Auto de infração – AI/CSB/0039/2020 – SAA e SES de Mauriti (sede) e sua localidade Palestina do Cariri/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando seu provimento nos termos do voto do Relator. PCSB/CSB/0118/2020: Cagece. Auto de infração – AI/CSB/0066/2020 – SAA e SES de Quixadá (sede) e suas localidades de Juatama e Tapiuará/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso negando seu provimento nos termos do voto do Relator. PCSB/CSB/0126/2020: Cagece. Auto de infração – AI/CSB/0074/2020 – SAA de Baixio/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando seu provimento nos termos do voto do Relator. A íntegra desta ata de reunião ordinária consta disponível em <https://www.arce.ce.gov.br/download/atas>. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2020.

Danielle Silva Pinto  
ASSESSORA

## SECRETARIAS E VINCULADAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**PORTARIA Nº327/2020** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** do cargo de Agente Penitenciário, constantes no processo VIPROC relacionados no Anexo Único desta Portaria, em virtude dos mesmos haverem doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de agosto de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº327/2020, DATADO DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Nº	NOME	MATR.	VIPROC
1	MARCIO ANTONIO DA SILVA AMORIM	4732331-2	06068380/2020
2	NEURIMAR LIMA ALVES	3005451-2	05094204/2020
3	FIDELIS BARBOSA GOIS E SILVA	3008771-2	05922000/2020
4	JACKSON SOARES DE OLIVEIRA	4729891-1	06021308/2020
5	HAYRTON RIOS DOS SANTOS	4310617-1	06111455/2020

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº371/2020** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** do cargo de Agente Penitenciário, constante do processo VIPROC 06029899/2020 da Unidade Prisional Professor José Sobreira Amorim, pelos relevantes serviços prestados nas diligências iniciadas na manhã da data de 28 de julho de 2020, VTR PNX 3403, perdurando até o período noturno, capturando suspeitos de terem cometido o crime contra o servidor João Simão de Oliveira, recuperando a arma e a moto, ambas subtraídas durante o delito (pertencentes à vítima), tal como apreenderam uma segunda arma usada no fatídico, a qual estava sob a posse de 02 (duas) pessoas que também foram



detidas, com eficiência, dedicação e relevado grau de determinação para o cumprimento de suas atribuições e funções institucionais, engrandecendo de forma exemplar as metas institucionais desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº371/2020, DATADO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	MATRÍCULA
01	DAISLEY FEITOSA DE QUEIROZ	Agente Penitenciário	06029899/2020	43106066
02	AURICELIO DA SILVA NOGUEIRA	Agente Penitenciário	06029899/2020	43106007
03	LUCIANO ROCHA GURGEL	Agente Penitenciário	06029899/2020	43091743

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº372/2020** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** do cargo de Agente Penitenciário, constante do processo VIPROC 06029457/2020 do Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes – IPGSG, pelos relevantes serviços prestados nas diligências iniciadas na manhã da data de 28 de julho de 2020, VTR PNX 3403, perdurando até o período noturno, capturando suspeitos de terem cometido o crime contra o servidor João Simão de Oliveira, recuperando a arma e a moto, ambas subtraídas durante o delito (pertencentes à vítima), tal como apreenderam uma segunda arma usada no fatídico, a qual estava sob a posse de 02 (duas) pessoas que também foram detidas, com eficiência, dedicação e relevado grau de determinação para o cumprimento de suas atribuições e funções institucionais, engrandecendo de forma exemplar as metas institucionais desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº372/2020, DATADO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	MATRÍCULA
01	LUIZ ALVES CARVALHO MOURA	Agente Penitenciário	06029457/2020	43091719
02	JOSÉ SANTANA DOS SANTOS	Agente Penitenciário	06029457/2020	12581912
03	JOSE RANIERE VIEIRA DE LIMA	Agente Penitenciário	06029457/2020	43054414
04	ANTONIO JOSE DE MENEZES LUCAS	Agente Penitenciário	06029457/2020	43039911
05	DAYBSON DA SILVA CORDEIRO	Agente Penitenciário	06029457/2020	43096982

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº373/2020** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** do cargo de Agente Penitenciário, constante do processo VIPROC 06029376/2020 do Centro de Detenção Provisória – CDP, pelos relevantes serviços prestados nas diligências iniciadas na manhã da data de 28 de julho de 2020, VTR PNX 3403, perdurando até o período noturno, capturando suspeitos de terem cometido o crime contra o servidor João Simão de Oliveira, recuperando a arma e a moto, ambas subtraídas durante o delito (pertencentes à vítima), tal como apreenderam uma segunda arma usada no fatídico, a qual estava sob a posse de 02 (duas) pessoas que também foram detidas, com eficiência, dedicação e relevado grau de determinação para o cumprimento de suas atribuições e funções institucionais, engrandecendo de forma exemplar as metas institucionais desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº373/2020, DATADO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	MATRÍCULA
01	CARLOS EDUARDO ARAUJO PRADO	Agente Penitenciário	06029376/2020	43096699
02	ANDERSON MENESES DOS SANTOS	Agente Penitenciário	06029376/2020	4309369X
03	RONALDO PINHEIRO PAIVA	Agente Penitenciário	06029376/2020	43062115

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº374/2020** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** do cargo de Agente Penitenciário, constante do processo VIPROC 06029309/2020 do Centro de Execução Penal e Integração Social Vasco Damasceno Weyne – CEPIS, pelos relevantes serviços prestados nas diligências iniciadas na manhã da data de 28 de julho de 2020, VTR PNX 3403, perdurando até o período noturno, capturando suspeitos de terem cometido o crime contra o servidor João Simão de Oliveira, recuperando a arma e a moto, ambas subtraídas durante o delito (pertencentes à vítima), tal como apreenderam uma segunda arma usada no fatídico, a qual estava sob a posse de 02 (duas) pessoas que também foram detidas, com eficiência, dedicação e relevado grau de determinação para o cumprimento de suas atribuições e funções institucionais, engrandecendo de forma exemplar as metas institucionais desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº374/2020, DATADO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	MATRÍCULA
01	MARIO PAULLUCCI BITTENCOURT ROCHA	Agente Penitenciário	06029309/2020	43088637
02	BRUNO LISARDE CAVALCANTE PINHEIRO	Agente Penitenciário	06029309/2020	43089307
03	JOEL ANGELINO DA SILVA BRAGA	Agente Penitenciário	06029309/2020	30042611
04	FRANCISCO FABIANO MARQUES	Agente Penitenciário	06029309/2020	43106902
05	ERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	Agente Penitenciário	06029309/2020	30019911

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº375/2020** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** do cargo de Agente Penitenciário, constante do processo VIPROC 06029228/2020 do Centro de Triagem e Observação Criminológica – CTOC, pelos relevantes serviços prestados nas diligências iniciadas na manhã da data de 28 de julho de 2020, VTR PNX 3403, perdurando até o período noturno, capturando suspeitos de terem cometido o crime contra o servidor João Simão de Oliveira, recuperando a arma e a moto, ambas subtraídas durante o delito (pertencentes à vítima), tal como apreenderam uma segunda arma usada no fatídico, a qual estava sob a posse de 02 (duas) pessoas que também foram detidas, com eficiência, dedicação e relevado grau de determinação para o cumprimento de suas atribuições e funções institucionais, engrandecendo de forma exemplar as metas institucionais desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº375/2020, DATADO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	MATRÍCULA
01	NALECIO PAULA DA SILVA	Agente Penitenciário	06029228/2020	30042212
02	ANTONIO WALMIR RAULINO VIANA	Agente Penitenciário	06029228/2020	3005671X
03	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES PINEO	Agente Penitenciário	06029228/2020	47257514
04	JOSE WENDESOM RODRIGUES DE LIMA	Agente Penitenciário	06029228/2020	43100017

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº376/2020** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** do cargo de Agente Penitenciário, constante do processo VIPROC 06029180/2020 da Unidade Prisional Desembargador Adalberto de Oliveira Barros Leal – CAUCAIA, pelos relevantes serviços prestados nas diligências iniciadas na manhã da data de 28 de julho de 2020, VTR PNX 3403, perdurando até o período noturno, capturando suspeitos de terem cometido o crime contra o servidor João Simão de Oliveira, recuperando a arma e a moto, ambas subtraídas durante o delito (pertencentes à vítima), tal como apreenderam uma segunda arma usada no fatídico, a qual estava sob a posse de 02 (duas) pessoas que também foram detidas, com eficiência, dedicação e relevado grau de determinação para o cumprimento de suas atribuições e funções institucionais, engrandecendo de forma exemplar as metas institucionais desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2020.

Lúis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº376/2020, DATADO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	MATRÍCULA
01	SEBASTIAO RIPARDO LIRA NETO	Agente Penitenciário	06029180/2020	47262615
02	ANTONIO MARCIO BEZERRA DA SILVA	Agente Penitenciário	06029180/2020	30039610
03	SAULLO ALVES DE ABREU	Agente Penitenciário	06029180/2020	43101374
04	MARIANO ALVES DA SILVA	Agente Penitenciário	06029180/2020	47306515

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº377/2020** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** do cargo de Agente Penitenciário, constante do processo VIPROC 06068126/2020 da Célula de Segurança Controle e Disciplina – CSCD, pelos relevantes serviços prestados nas diligências iniciadas na manhã da data de 28 de julho de 2020, VTR PNX 3403, perdurando até o período noturno, capturando suspeitos de terem cometido o crime contra o servidor João Simão de Oliveira, recuperando a arma e a moto, ambas subtraídas durante o delito (pertencentes à vítima), tal como apreenderam uma segunda arma usada no fatídico, a qual estava sob a posse de 02 (duas) pessoas que também foram detidas, com eficiência, dedicação e relevado grau de determinação para o cumprimento de suas atribuições e funções institucionais, engrandecendo de forma exemplar as metas institucionais desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2020.

Lúis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº377/2020, DATADO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	MATRÍCULA
01	GERMANO MOREIRA DE CARVALHO	Agente Penitenciário	06068126/2020	47295211
02	FRANCISCO ANDRE AGUIAR XIMENES	Agente Penitenciário	06068126/2020	47249317
03	JOELMO CAVALCANTE LIMA	Agente Penitenciário	06068126/2020	30058119
04	VANDERSON MARTINS LIMA	Agente Penitenciário	06068126/2020	47324416

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº378/2020** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** do cargo de Agente Penitenciário, constante do processo VIPROC 06068487/2020 do Grupo de Ações Penitenciárias – GAP, pelos relevantes serviços prestados nas diligências iniciadas na manhã da data de 28 de julho de 2020, VTR PNX 3403, perdurando até o período noturno, capturando suspeitos de terem cometido o crime contra o servidor João Simão de Oliveira, recuperando a arma e a moto, ambas subtraídas durante o delito (pertencentes à vítima), tal como apreenderam uma segunda arma usada no fatídico, a qual estava sob a posse de 02 (duas) pessoas que também foram detidas, com eficiência, dedicação e relevado grau de determinação para o cumprimento de suas atribuições e funções institucionais, engrandecendo de forma exemplar as metas institucionais desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2020.

Lúis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº378/2020, DATADO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	MATRÍCULA
01	LEONARDO LEVY ARAGAO LIMA	Agente Penitenciário	06068487/2020	43056514
02	PAULO HENRIQUE DA COSTA DIAS	Agente Penitenciário	06068487/2020	47260116
03	HIGOR MENDES BEZERRA	Agente Penitenciário	06068487/2020	3004231X
04	PAULO HENRIQUE LIMA DE BRITO	Agente Penitenciário	06068487/2020	30040414
05	ANTONIO MATIAS SOUSA MATOS	Agente Penitenciário	06068487/2020	43093967
06	JOSE FLAVIANO BEZERRA ALVES	Agente Penitenciário	06068487/2020	30044010
07	ANTONIO ALEX SANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	06068487/2020	30051319
08	ERIONALDO DE OLIVEIRA TARGINO	Agente Penitenciário	06068487/2020	43045113
09	ANIBAL FONSECA FERREIRA NETO	Agente Penitenciário	06068487/2020	4728631X
10	YAGO TEIXEIRA DE PAULA	Agente Penitenciário	06068487/2020	43090283
11	RONALDO REIS FERREIRA	Agente Penitenciário	06068487/2020	47261910
12	JOAQUIM TIAGO LIMA PINHEIRO	Agente Penitenciário	06068487/2020	47337712
13	JOAO LUCAS SILVA SALDANHA	Agente Penitenciário	06068487/2020	43099973
14	RAIMUNDO FABIO ANDRE DE LIMA	Agente Penitenciário	06068487/2020	43068512
15	CRISONGNO LAURIANO CUNHA	Agente Penitenciário	06068487/2020	47283116
16	FRANCISCA REGILANE RODRIGUES DE LIMA VIEIRA	Agente Penitenciário	06068487/2020	30002113
17	LUCAS MAIKON SOUZA DOS SANTOS	Agente Penitenciário	06068487/2020	43091239
18	EDIGLE JOSE DE SOUSA	Agente Penitenciário	06068487/2020	47246717
19	ANDERSON MARQUES GOMES	Agente Penitenciário	06068487/2020	47285410
20	RERISON COSTA PINHEIRO	Agente Penitenciário	06068487/2020	43093150
21	RENATO SANDRO DE FARIAS	Agente Penitenciário	06068487/2020	47353718
22	GELITON DE SOUSA PEREIRA	Agente Penitenciário	06068487/2020	4309744X
23	ALAN KAWAN RODRIGUES DOS SANTOS	Agente Penitenciário	06068487/2020	43091662
24	WANDSON ARAUJO TEIXEIRA	Agente Penitenciário	06068487/2020	47309212
25	MARCIO MACEDO CHAVES DA COSTA	Agente Penitenciário	06068487/2020	43057812
26	ALOISIO ALVES DE SOUSA NETO	Agente Penitenciário	06068487/2020	30038517
27	FRANCISCO ALECIO DE FREITAS MOREIRA	Agente Penitenciário	06068487/2020	30020413
28	LEANDRO MOTA MONTEIRO	Agente Penitenciário	06068487/2020	47302919
29	ANTONIO FRANCINEUTO CARNEIRO PAULO	Agente Penitenciário	06068487/2020	30068017
30	MAURILIO CESAR AGOSTINHO DE SOUSA	Agente Penitenciário	06068487/2020	47307619
31	LUCIANO ALVES DE SOUSA	Agente Penitenciário	06068487/2020	47302617
32	JOSE FLAVIO DO VALE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	06068487/2020	47314518
33	CLISTENES DUPLAT DA SILVA	Agente Penitenciário	06068487/2020	43103296
34	ICARO RIBEIRO UCHOA	Agente Penitenciário	06068487/2020	47297710

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº379/2020** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** do cargo de Agente Penitenciário, constante do processo VIPROC 06067944/2020 da Coordenadoria de Inteligência - COINT, pelos relevantes serviços prestados nas diligências iniciadas na manhã da data de 28 de julho de 2020, VTR PNX 3403, perdurando até o período noturno, capturando suspeitos de terem cometido o crime contra o servidor João Simão de Oliveira, recuperando a arma e a moto, ambas subtraídas durante o delito (pertencentes à vítima), tal como apreenderam uma segunda arma usada no fatídico, a qual estava sob a posse de 02 (duas) pessoas que também foram detidas, com eficiência, dedicação e relevado grau de determinação para o cumprimento de suas atribuições e funções institucionais, engrandecendo de forma exemplar as metas institucionais desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº379/2020, DATADO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	MATRÍCULA
01	ANTONIO LUIZ GOUVEIA DE MOURA	Agente Penitenciário	06067944/2020	4728001X
02	DYERLAN NUNES DE ALMEIDA	Agente Penitenciário	06067944/2020	47287510
03	DHAYME ARAUJO DA SILVA	Agente Penitenciário	06067944/2020	1690540
04	LUCAS CAVALCANTE BRANDAO	Agente Penitenciário	06067944/2020	47302315
05	ALESSANDRO EVARISTO QUEIROZ DE SOUSA	Agente Penitenciário	06067944/2020	30062019
06	ANTONIO ERIJONCIONE ALEXANDRE MENDES	Agente Penitenciário	06067944/2020	47243912

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº430/2020** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** do cargo de Agente Penitenciário, constante do processo VIPROC 03953048/2020 da unidade: Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes - IPGSG, pelos relevantes serviços prestados de forma voluntária e ultrapassando os deveres funcionais empreendendo todos os esforços evitando fuga de interno na unidade penitenciária Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes - IPGSG nas diligências iniciadas na manhã da data de 07 de maio de 2020, com eficiência, dedicação e relevado grau de determinação para o cumprimento de suas atribuições e funções institucionais, engrandecendo de forma exemplar as metas institucionais desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº430/2020, DATADO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
1	FRANCISCO CARLOS ALENCAR ARARIPE	Agente Penitenciário	472497-1-6
2	DERVESSON GREICK SILVA DE AZEVEDO	Agente Penitenciário	430440-1-X
3	EVELINE LIMA DE SENA DA ROCHA	Agente Penitenciária	300.677-1-1

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº18/2021** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, o que consta no Processo nº09755396/2020, RESOLVE **designar** a servidora **MARIA GORETH GOMES DE LIMA**, matrícula nº 300.738-1-9, como gestora dos Contratos descritos abaixo, a partir de 30/11/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

CONTRATO	EMPRESA
040/2015	CWM INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA - MARMITEK
080/2017	BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA
030/2019	BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA
084/2019	ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
001/2020	ANÍSIA DE SOUZA LIMA-ME
029/2020	PETISCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
033/2020	ISM GOMES DE MATTOS EIRELI
034/2020	CWM INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
064/2020	CWM INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº079/2021.**

**DESIGNAR COMISSÃO ESTADUAL DE RECEBIMENTO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA FOMENTO DE ATIVIDADES DE LEITURA, A SER DOADO PELO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 93, incisos I e III, da Constituição do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que coloca a assistência educacional como dever do Estado; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, o qual possui como objetivo ampliação da oferta da educação no sistema prisional; CONSIDERANDO a Resolução de nº 03, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC), que dispõe no Art. 3º a oferta de educação no contexto prisional deve estar associada às ações de fomento à leitura e a implementação ou recuperação de bibliotecas para atender à população privada de liberdade; CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011, que alterou os dispositivos dos artigos 126 e 129 da Lei de Execução Penal (LEP/84) e, ainda, equiparou a educação ao trabalho na prisão para fins de remição, e prevê a equivalência de 12 (doze) horas de frequência escolar para redução de 1 (um) dia a pena do indivíduo privado de liberdade; CONSIDERANDO que a Remição pela Leitura foi disciplinada, no ano de 2012, no âmbito do Sistema Penitenciário Federal por meio da Portaria Conjunta 276 da Justiça Federal e Departamento Penitenciário Nacional (Depen); CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reconheceu a possibilidade de remição pela leitura por meio da Recomendação nº44, de 26 de novembro de 2013, ao orientar aos Tribunais que atividades complementares de natureza esportiva, cultural, profissionalizante, de saúde e educacional, dentre outras, sejam consideradas para fins de remição de pena em interpretação analógica à Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a remição de pena pela leitura encontra-se instituída com práticas e orientações diversas em 26 estados, no Distrito Federal e no Sistema Penitenciário Federal (SPF); e CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece para recebimento provisório e definitivo sejam confiados a comissão de no mínimo três membros do ente federativo. RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para integrarem a Comissão Estadual de Recebimento de obras literárias adquiridas por meio do processo administrativo Sei nº 08016.002824/2019-75, cujo objeto é de fomento à realização de atividades de leitura, por meio de doação aos estados pelo Departamento Penitenciário Nacional.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAFAEL DE JESUS BESERRA	431.017-1-4	GESTOR DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO PRISIONAL
ALEXANDRE PEREIRA PIRAJÁ	472.841-1-2	ALMOXARIFADO
MARIA GORETH GOMES DE LIMA	300.738-1-9	GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Art. 2º A obra e/ou serviço, decorrente de Contrato, serão recebidos, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por no mínimo 3 (três) membros: 1 (um) servidor responsável pela pauta de Educação Prisional; 1 (um) servidor responsável pelo almoxarifado ou local de armazenamento; e 1 (um) servidor do Gabinete da Secretaria de Administração Prisional.

Art. 3º A compra ou locação de equipamento, cujo valor seja inferior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei nº 8666/93, para modalidade de tomada de preços, poderá ser recebida por somente 1 (um) membro da Comissão, que será responsável pela conferência, aceitação, atesto de fatura e emissão de recibo.

Art. 4º A compra ou locação de equipamento, cujo valor ultrapasse o limite estabelecido no art. 23, da Lei nº 8.666/93, para modalidade de tomada de preços, será recebida, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que serão responsáveis pela conferência, aceitação e atesto de faturas.



Art. 5º A Comissão poderá solicitar consultoria e/ou indicação de mais servidores ou técnicos, que será registrada no processo específico, conforme o objeto a ser recebido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2020 (RETIFICAR O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 10, DA SUBCLÁUSULA 3.2.); II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, doravante designada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-041, sediada nesta Capital; IV - CONTRATADA: empresa VETERINÁRIA PROVET LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 0.194.600/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo representante legal da empresa, MEIBE NASCIMENTO ALVES DE FREITAS; V - ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, nº1350 – Centro - CEP: 60.025-001 – Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações; VII-FORO: Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará.; VIII - OBJETO: **RETIFICAR O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 10, DA SUBCLÁUSULA 3.2, DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**, estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, do Contrato nº 043/2020 que tem por objeto a “a aquisição de produtos veterinários para limpeza e combate parasitário dos cães pertencentes ao Grupo de Ações Penitenciárias da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA”; IX - VALOR GLOBAL: sem valor; X - DA VIGÊNCIA: sem alterações; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº043/2020, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 31 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; MEIBE NASCIMENTO ALVES DE FREITAS, VETERINÁRIA PROVET LTDA ME e PAULO HENRIQUE DA COSTA DIAS, GESTOR DO CONTRATO - GAP/SAP.

Fátima Lúcia Campelo Conrado Correia Lima  
COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

#### SECRETARIA DAS CIDADES

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

O(A) SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 33.093, de 31 de Maio de 2019, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Superintendente Adjunto de Rodovias, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS, a partir da data da publicação. SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE  
Jose Jacome Carneiro Albuquerque  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0003/2021-SOP** - O(A) SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.093 de 31 de Maio de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente Adjunto de Rodovias, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Superintendência Adjunta de Rodovias, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE  
Jose Jacome Carneiro Albuquerque  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0114/2021** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00530105/2021 do VIPROC, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO DE EXPEDITO LEOPOLDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0100761-0, na Função de Feitor, ocorrido em 20 de setembro de 2020, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório 01º Ofício de Notas/ Tauá, em 06 de outubro de 2020, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Celso Leles Carneiro Borges  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SUPAE  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O CONSÓRCIO CLC / COSAMPA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.860-901, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO CLC/COSAMPA**; V - ENDEREÇO: Rua Hernandes Alves Pereira, 54, Quadra 30, Lote 09, Sala C, Planalto Treze de Maio, Mossoró-RN, CEP: 59631-510; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, de acordo com o processo administrativo nº09649464/2020, parte integrante deste Termo; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem por objeto a **prorrogação dos prazos** de execução e vigência do Contrato nº. 009/2020, ambos por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seus prazos previstos para os dias 26/06/2021 e 18/08/2021, respectivamente, cujo o objeto é a Execução das Obras de Duplicação da Rodovia CE-527, no Trecho: Entr. CE-040 – Aquiraz, com Extensão de 1,31 km; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 9.811.885,61 (nove milhões, oitocentos e onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: 18/08/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII - DATA: 14/01/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e ELAINE CRISTINA COSTA E SILVA - Procuradora do Consórcio CLC/COSAMPA.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº012/21/DPR** - ASSUNTO: Pena de Rescisão Unilateral, Multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração – Contrato nº74/2017 – ML PROJETOS LTDA – ME – Processo 0766.000525/2020-00, O Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, no uso de suas atribuições estatutárias, Considerando os termos do Parecer da Diretoria Jurídica, constante dos Processos 0766.000525/2020-00-Cagece, onde restou demonstrado que a empresa ML PROJETOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº21.268.022/0001-07, descumpriu o Contrato nº74/2017-DJU-Cagece, e, Considerando, finalmente, a decisão desta Presidência sobre o tema em foco, **RESOLVE**: 1. **Aplicar** à empresa **ML PROJETOS LTDA – ME**, pelo descumprimento de obrigações previstas no Contrato supramencionado, **as sanções de Multa** no valor de R\$ 3.541,57 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme a cláusula 14ª, subcláusulas 14.1.1, alínea ‘d’, do contrato nº74/2017, arremado no art. 87, II, §1º, da Lei nº8.666/93, Impedimento de licitar e contratar com a Administração por 02 (dois) anos, conforme cláusula 14.1.2, do contrato nº74/2017, arremado no art. 32, inciso IV do Decreto Estadual 26.089/2006 e Rescisão contratual unilateral de acordo com a Cláusula 16ª, subcláusula 16.1 do contrato nº74/2017, com fundamento nos artigos 78 II e III, 79, I, da Lei nº8.666/93 2. Revogar as disposições em contrário. CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, Fortaleza, 14 de janeiro de 2021.

Neurisangelo C. de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº013/21/DPR** - ASSUNTO: Pena de Rescisão Unilateral e Multa – Contrato nº164/2017 – CONSÓRCIO LOMACON - BRITANIA – Processo 0873.000010/2020-66. O Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, no uso de suas atribuições estatutárias, Considerando os termos do Parecer da Diretoria Jurídica, constante do Processo 0873.000010/2020-66-Cagece, onde restou demonstrado que o CONSÓRCIO LOMACON - BRITANIA, inscrita no CNPJ sob nº28.767.380/0001-03, descumpriu o Contrato nº164/2017-DJU-Cagece, e, Considerando, finalmente, a decisão desta Companhia sobre o tema em foco. **RESOLVE**: 1. **Aplicar ao CONSÓRCIO LOMACON - BRITANIA** constituído pelas empresas LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – empresa Líder do Consórcio e CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, pelo descumprimento de obrigações previstas no Contrato supramencionado, **a penalidade de rescisão unilateral e multa** no valor de R\$ 407.297,18 (quatrocentos e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e dezeto centavos), conforme as Cláusulas Décima Primeira, subitens 11.4, alínea “b” e 11.4.1 e Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1, alínea “a” e “f” do contrato, como autorizado pelos artigos 78, I, 79, I e 87, II da Lei 8.666/93, conforme deliberação da 1650ª Reunião da Diretoria da Cagece, em 13/01/2021. 2. Revogar as disposições em contrário. CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Neurisangelo C. de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2017

I - ESPÉCIE: Décimo Termo aditivo ao contrato nº02/2017-DJU-CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0917.000046/2020-31-Cagece; VII-FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato em referência**, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 9.978.430,45 (nove milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 03 de janeiro de 2021, para terminar em 02 de janeiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA:



30 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Josemar Cruz Rolim Esmeraldo, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR- PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº52/2017

I - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº52/2017-DJU-CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0978.000024/2020-01-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** vigência e de execução do Contrato em referência, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 662.500,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 15 de maio de 2021, para terminar em 14 de maio de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 08 de janeiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor Financeiro e de Relações Com Investidores da Cagece e Hedelita Nogueira Vieira, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR- PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº127/2017

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº127/2017-DJU-CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**; V - ENDEREÇO: Rio de Janeiro/RJ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, §1º, inciso II da Lei nº8.666/93 - Processo nº0737.000008/2020-60-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** vigência e de execução do Contrato em referência, por mais 116 (cento e dezesseis) dias; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: a partir de 06 de dezembro de 2020, para terminar em 31 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 04 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Victor Diego Soares de Almeida, Diretor Jurídico respondendo pela Diretoria da Presidência; Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da Cagece e Carlos Ivan Simonsen Leal, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR- PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº55/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº55/2020-DJU-CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSORCIO GKW CONSULT GMBH/ALEMANHA - HITA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA / BRASIL - GSI ENGENHARIA/CHILE**; V - ENDEREÇO: Mannheim/Alemanha; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acordo entre as partes e na Justificativa Técnica da Geped - Processo nº0833.000071/2020-54-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** do Contrato em referência, por mais 09 (nove) meses; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 09 (nove) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 30 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece, José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece e Sven Christian Bruckner, Representante do Consórcio.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR- PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº261/2020 PROCESSO NÚMERO 03754568/2020

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de PRÉ MOLDADOS** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens das referidas Atas. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20200166, nos termos do Decreto Estadual nº32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº261/2020, **COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO** (CNPJ: 18.078.753/0001-85) - ITENS - Item 18 com o valor unitário de R\$ 63,42 a quantidade de 750 unidades, Item 19 com o valor unitário de R\$ 43,24 a quantidade de 625 unidades, Item 20 com o valor unitário de R\$ 44,27 a quantidade de 1.050 unidades, Item 21 com o valor unitário de R\$ 74,95 a quantidade de 1.875 unidades, Item 22 com o valor unitário de R\$ 122,08 a quantidade de 150 unidades, Item 27 com o valor unitário de R\$ 137,5850 a quantidade de 125, Item 28 com o valor unitário de R\$ 140,5405 a quantidade de 100, Item 29 com o valor unitário de R\$ 173,9671 a quantidade de 87 unidades e Item 30 com o valor unitário de R\$ 198,8195 a quantidade de 87 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente

de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece, Adacleiton do Nascimento dos Santos, Proprietário da Empresa Comercial e Serviços São Cristovão. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR- PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº267 E 269/2020

##### PROCESSO NÚMERO 03033674/2020

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS DE MÉDIO PORTE E FERRAMENTAS** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20200119, nos termos do Decreto Estadual nº32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº267/2020, **AWB LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI** (CNPJ: 19.939.011/0001-60) - ITENS - Itens 5 e 6 com o valor unitário de R\$ 8.872,50 a quantidade de 10 unidades. ATA DE Nº269/2020, **BIDEN COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 36.181.473/0001-80) - ITENS - Itens 9 e 10 com o valor unitário de R\$ 900,00 a quantidade de 35 unidades, Itens 15 e 16 com o valor unitário de R\$ 2.875,00 a quantidade de 85 unidades, Itens 17 e 18 com o valor unitário de R\$ 4.230,00 a quantidade de 50 unidades, Item 21 com o valor unitário de R\$ 3.200,00 a quantidade de 20 unidades e Item 23 com o valor unitário de R\$ 1.650,00 a quantidade de 30 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece, Angela Teodória Ricarto de Sousa, Proprietária da Empresa AWB Logística e Transportes Eireli e Mabel Andrusievicz, Sócia Administradora da Empresa Bidden Comercial Ltda. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR- PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº284/2020 PROCESSO NÚMERO 04490122/2020

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens das referidas Atas. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20200201, nos termos do Decreto Estadual nº32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº284/2020, **COMSERT COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME** (CNPJ: 03.616.571/0001-43) - ITENS - Itens 01 e 02 com o valor unitário de R\$ 35,01 a quantidade de 2500 unidades, Itens 03 e 04 com o valor unitário de R\$ 41,95 a quantidade de 10000 unidades, Itens 05 e 06 com o valor unitário de R\$ 33,20 a quantidade de 4200 unidades e Itens 07 e 08 com o valor unitário de R\$ 32,97 a quantidade de 5500 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece, Francisco Edir Carneiro, Procurador da Empresa Comsert Comércio e Serviço Eireli-ME. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR- PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº287/2020 PROCESSO NÚMERO 04952487/2020

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de CÔNEXÕES PRFV** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens das referidas Atas. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20200218, nos termos do Decreto Estadual nº32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº287/2020, **JOPLAS INDUSTRIAL LTDA** (CNPJ: 05.204.509/0001-70) - ITENS - Item 01 com o valor unitário de R\$ 28.600,00 a quantidade de 50 unidades, Item 02 com o valor unitário de R\$ 21.440,00 a quantidade de 30 unidades, Item 03 com o valor unitário de R\$ 25.174,00 a quantidade de 50 unidades, Item 04 com o valor unitário de R\$ 19.674,00 a quantidade de 30 unidades, Item 05 com



o valor unitário de R\$ 18.590,00 a quantidade de 30 unidades, Item 06 com o valor unitário de R\$ 16.022,00 a quantidade de 30 unidades, Item 07 com o valor unitário de R\$ 11.000,00 a quantidade de 30 unidades, Item 08 com o valor unitário de R\$ 10.000,00 a quantidade de 30 unidades, Item 09 com o valor unitário de R\$ 249,00 a quantidade de 50 unidades e Item 10 com o valor unitário de R\$ 1296,00 a quantidade de 30 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece, José Manuel Marques Cruz, Representante Legal da Empresa Joplas Industrial Ltda. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº294/2020  
PROCESSO NÚMERO 01079022/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de REGISTRO DE BRONZE** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens das referidas Atas. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20200071, nos termos do Decreto Estadual nº32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº294/2020, **DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA** (CNPJ: 75.339.051/0001-41) – GRUPOS 1 E 2 - Itens 1 e 6 com o valor unitário de R\$ 17,14 a quantidade de 7000 unidades, Itens 2 e 7 com o valor unitário de R\$ 24,00 a quantidade de 1000 unidades, Itens 3 e 8 com o valor unitário de R\$ 44,00 a quantidade de 500 unidades, Itens 4 e 9 com o valor unitário de R\$ 65,00 a quantidade de 1000 unidades e Itens 5 e 10 com o valor unitário de R\$ 447,36 a quantidade de 50 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece, Antônio Sérgio Mendonça, Representante da Empresa Docol Metais Sanitários Ltda. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº297/2020  
PROCESSO NÚMERO 00086041/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de CÔNEXÕES PVC SOLDÁVEL, PVC LR E REGISTRO ESFERA** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens das referidas Atas. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20200044, nos termos do Decreto Estadual nº32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº297/2020, **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 08.862.530/0002-31) – ITENS - Itens 37 e 38 com o valor unitário de R\$ 0,66 a quantidade de 130.000,00 unidades, Itens 39 e 40 com o valor unitário de R\$ 0,57 a quantidade de 140.000,00 unidades e Itens 41 e 42 com o valor unitário de R\$ 2,37 a quantidade de 50.000,00 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece, Sidinei José de Souza, Representante da Empresa Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 143/2020**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: **CEARÁ DIESEL S/A**. OBJETO: **Aquisição de caminhões pesados com PBT 23 toneladas 6x4 com caçamba basculante de 12m3 e caminhões médios com PBT 16 toneladas 4x2 com caçamba basculante de 6m3**, para os serviços de operação e manutenção dos macros sistemas de água e esgoto das unidades de negócios da Cagece. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº2020/0093/CAGECE - Processo nº0901.000580/2019-00-DJU-Cagece - Contrato nº143/2020-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 2.286.483,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos da CAGECE e/ou do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE-BNB (70% recurso financiado e 30% recurso próprio), razão pela qual os veículos ofertados deverão estar previamente cadastrados/credenciados nos termos da regulamentação do FINAME e em conformidade com as normas específicas aplicadas pelo BNDES. DATA

DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e José André Varela; Marcelo Figueiredo de Oliveira, Representantes da Contratada.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 0003/2021**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**. OBJETO: **serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20200011 – CASA CIVIL - Processo nº0901.000961/2020-88-Cagece - Contrato nº0003/2021-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) pagos em faturas mensais devidamente certificadas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos Próprios da Cagece. DATA DA ASSINATURA: 5 de janeiro de 2021 SIGNATÁRIOS: Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Hugo Henrique Aurélio de Lima, Representante da Contratada.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 0008/2021**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: **ANTONIO CLECIO FONTELLES THOMAS**. OBJETO: **Serviço de desenvolvimento e implantação de modelo matemático/estatístico com utilização de árvore** para tomada de decisões na área de transportes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, inciso II, da Lei nº13.303/16 c/c art. 154, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece - Processo nº0901.000770/2020-80-DJU-Cagece - Contrato nº0008/2021-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2021 SIGNATÁRIOS: Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Antonio Clecio Fontelles Thomas, Contratado.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTAMENTO**

Extrato do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário celebrado entre a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**; OBJETO: Outorga à CAGECE a **prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário**, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, na área urbana e áreas contínuas, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto, o faturamento e entrega de contas de água e esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento ao público usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a Política Estadual de Saneamento; FUNDAMENTO: Leis Federais nº8.666/1993; nº8.987/1995; nº11.107/2005; e nº11.445/2007; os Decretos Federais nº6.017/2007; e nº7.217/2010; as Leis Estaduais nº9.499/1971; nº12.786/1997; nº14.394/2009 nº162/2016 e Decreto Estadual 32.024/2016 nº15.348/2013 e na Lei Municipal nº650/2019; PRAZO: 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura do mesmo; DATA: 26/03/2020; ASSINAM: Artur Wagner Vasconcelos Nery, Prefeito Municipal de Uruburetama; Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente da Cagece e Hélder dos Santos Cortez Diretor de Unidade de Negócio. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

**SECRETARIA DA CULTURA**

**PORTARIA Nº01/2021 - A SECRETARIA DE CULTURA, EM EXERCÍCIO, DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que estabelece situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus e o Decreto Estadual nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo Coronavírus, bem como suas alterações e prorrogações posteriores; CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início em território cearense, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas à ciência, recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, com permanente diálogo com as instituições públicas e os mais diversos setores da sociedade civil; CONSIDERANDO que o cenário da pandemia em todo Estado ainda inspira cautela e atenção, não se podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, prescindir, no atual estágio em que estamos do



avanço da doença, do isolamento social e de sua regionalização como políticas públicas de enfrentamento da pandemia, comprometidas, acima de tudo, com a vida do cidadão; CONSIDERANDO os números mais recentes da COVID-19 observados no Estado, tornando necessária a intensificação e, sobretudo, a conscientização das pessoas para a importância das medidas de isolamento social; CONSIDERANDO que o momento epidemiológico da COVID-19 no Estado inspira cuidados segundo as autoridades da saúde, não sendo recomendável a realização de eventos que possam causar qualquer tipo de aglomeração; CONSIDERANDO que a LEI nº 14.017, de 29 de junho de 2020, popularmente conhecida como Lei Aldir Blanc, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, concedendo um prazo exíguo para execução dos projetos; CONSIDERANDO que as medidas restritivas para enfrentamento da infecção humana pelo Coronavírus impactam diretamente na execução dos projetos apoiados pela Lei Aldir Blanc; CONSIDERANDO que o setor cultural tem sofrido graves prejuízos decorrentes da pandemia da COVID-19; CONSIDERANDO a importância de executar plenamente os projetos contemplados com recurso da Lei Aldir Blanc; que tem prazo de execução previamente estabelecido pelo Governo Federal, não havendo previsão de autorização de prorrogação; RESOLVE: ART. 1º: Autorizar que os projetos aprovados nos editais culturais financiados com recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) sejam executados na modalidade virtual. §1º Os projetos que inicialmente estavam previstos para serem executados presencialmente poderão proceder a alteração para a modalidade virtual, todavia, para fins de análise da prestação de contas, os parceiros deverão notificar à SECULT, antes da apresentação da prestação de contas, acerca da alteração da execução. §2º Deverão obrigatoriamente, solicitar autorização à SECULT para proceder com a alteração para a modalidade virtual, os projetos selecionados no Edital Cultura Viva - Categoria I; Edital Apoio ao Audiovisual - Categoria VI; Edital de Chamamento Público Para Ocs de Elaboração e Execução De Programação Em Espaços Artísticos e Culturais – Lei Aldir Blanc Ceará e Edital de Chamamento Público para Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo do Ceará – Lei Aldir Blanc; em consonância com o disposto na Lei Complementar 119 de 28 de dezembro de 2012. Art. 2º: Os projetos cuja execução, por sua própria natureza, somente possam ser realizados na modalidade presencial, deverão observar todas as normas dispostas nos Decretos Estaduais que regulamentam as medidas de enfrentamento à COVID-19 e de isolamento social; não sendo permitido a execução dos projetos que contrariem as normas impostas no DECRETO nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021, bem como suas alterações e prorrogações posteriores; Art. 3º: Nos casos dos projetos em que houver a modificação da modalidade de execução presencial para a virtual, poderá haver a composição de custos, se houver necessidade no caso concreto. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2021.

Luisa Cella de Arruda Coelho  
SECRETARIA DA CULTURA, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº008/2021** - A SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DA CULTURA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Cultura, respondendo, através da Portaria nº 154/2020, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOE de 05 de janeiro de 2021, nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XII da Lei Estadual nº 15.773, de 10 de março de 2015, RESOLVE: I – CONSTITUIR: COMISSÃO que procederá o levantamento de inventário dos bens patrimoniais móveis permanentes, imóveis e bens de consumo em Almoxarifado, existentes na Secretaria da Cultura - SECULT, com vistas ao exercício de 2021; II – DESIGNAR os SERVIDORES: Wilma Jales de Brito, Coordenador Administrativo Financeira, matrícula nº 3000881-2, Paulo Renato de Melo Brasil Cavalcante, Engenheiro Civil, matrícula nº 1032461-0 e Francisco Carlos Ramos, Assistente Técnico, matrícula nº 1267681-6. III - Esta Comissão ficará sob a coordenação do primeiro. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2021.

Luisa Cella de Arruda Coelho  
SECRETARIA EXECUTIVA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO CG 011/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA, doravante denominada SECULT/CONTRATANTE, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representado pelo Secretário da Cultura, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 99010492037, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 324.429.043-49 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital CONTRATADA: INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM, doravante denominado IDM/CONTRATADO, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social, inscrito no CNPJ sob o nº 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar nº 81, em Fortaleza/CE, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por PAULO SÉRGIO BESSA LINHARES, inscrito no CPF nº 816.568.408-63 e RG nº 20083710102, residente e domiciliado nesta Capital. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto **fomentar a capacitação, a produção, a pesquisa e a difusão nas áreas de arte e cultura** de acordo com as diretrizes da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no âmbito da gestão da BIBLIOTECA PÚBLICA GOVERNADOR MENEZES PIMENTEL. Parágrafo Primeiro - Para a consecução das finalidades acima assinaladas, este instrumento especifica o programa de trabalho, define as obrigações e responsabilidades das partes e estabelecem, ainda, as condições para a execução, as metas a serem alcançadas, os respectivos prazos de execução e os critérios de avaliação, de acordo com indicadores de qualidade e de produtividade. Parágrafo Segundo - São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o programa de trabalho referente ao período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de março de 2022, composto por: ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO II – PESSOAL ANEXO III – CUSTEIO ANEXO IV – DESPESAS ADMINISTRAÇÃO DA OS ANEXO V – INVESTIMENTOS ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO ANEXO VIII – QUADRO DE INDICADORES ANEXO IX – ITENS DE DESPESAS – PLANO DE CONTAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual nº 12.781, de 30.12.97, alterada pela Lei Estadual nº 15.356, de 04.06.13 e pela Lei Estadual nº 15.408 de 12 de agosto de 2013, base na qual foi requalificado como Organização Social o INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM, por meio do Decreto Estadual nº 32.689, DE 05/06/2018 (DOE de 07/06/2018, p. 01) FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 01 de janeiro de 2021 à 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo com anuência prévia do CONTRATANTE, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas a serem comprovadas através de avaliações favoráveis da SECULT. VALOR GLOBAL: R\$ 5.284.773,13 (cinco milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e treze centavos) pagos em conformidade as cláusulas contratuais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100009.13.392.421.20687.03.33503900.1.00.00.0.30.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 30 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: FABIANO DOS SANTOS - Secretário da Cultura e PAULO SÉRGIO BESSA LINHARES - Presidente do IDM.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

#### NOTIFICAÇÃO Nº007/2021

Pelo presente e para os efeitos do disposto no art. 4º, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, combinado com o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, fica NOTIFICADA a Sra. **CLEONICE PEREIRA DE MORAES**, para o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, comparecer a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, situada a Rua Major Facundo, 500 – Centro, Ed. São Luiz, Fortaleza-CE, a fim de tomar ciência da decisão exarada no Acórdão nº 0043/2020/TCE/CE, objeto do Processo nº 05685/2019-9/TCE/CE e Processo nº 10752103-2/SECULT/VIPROC, referente a execução de MECENATO, cujo projeto denomina-se “Quadrilha Flor da Terra”. No caso do não comparecimento no prazo acima mencionado, o processo seguirá seu curso normal, independentemente da vossa manifestação. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2021.

Luisa Cella de Arruda Coelho  
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, o ato datado de 11 de novembro de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de dezembro de 2020, que RESOLVE NOMEAR **HAMANDA BEZERRA MELO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº279/2020.

**FIXA AS METAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, PARA O ANO DE 2021, METAS SEMESTRAIS, COM PRAZO DE ENTREGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o dispositivo no § 1º, § 2º e § 3º do art. 7º do Decreto nº32.877, de 12 de novembro de 2018. RESOLVE:

Art. 1º Fixar, em residência com o plano plurianual 2020-2023, alinhado ao Modelo de Gestão para Resultados adotado pelo Estado, através do Acordo de Resultados, as Metas Institucionais da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, para o ano de 2021, primeiro semestre, com prazo de entrega das mesmas até 31 de dezembro do corrente ano, na forma estabelecida no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Instituir a Rede de Representantes de servidores estáveis, com a finalidade de conduzir, na sua área, o processo de avaliação de desempenho e das metas individuais, referente à definição e ações para a formalização das metas.

Art. 3º Fica a Coordenadoria Administrativa - Financeira – COAFI autorizada a analisar e elaborar manifestação quanto a casos omissos, submetendo-os ao Secretário do Desenvolvimento Agrário para decisão final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2020.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I - METAS INSTITUCIONAIS PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2021  
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ÁREA	Nº.	META INSTITUCIONAL	PESO	PRODUTOS	UND	QTDE	DATA TÉRMINO	COMPARTILHAMENTO
CODEP	1	BENEFICIAR, COM A DISTRIBUIÇÃO DE LEITE, ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	10	ENTIDADE	UM	2.999	30/06/2021	
CODEP	2	BENEFICIAR PESSOAS (AGRICULTORES FAMILIARES) COM A DISTRIBUIÇÃO DE LEITE, EM 125 MUNICÍPIOS	10	PESSOA	UM	476.000	30/06/2021	
COCREDE	3	IMPLEMENTAR O GARANTIA SAFRA	10	MUNICÍPIO	UM	170	30/06/2021	
COCREDE	4	AGRICULTORES BENEFICIADOS PELO SEGURO SAFRA	20	AGRICULTORES	UM	200.000	30/06/2021	
CODAF	5	ADQUIRIR E DISTRIBUIR SEMENTES SELECIONADAS E FISCALIZADAS DE ALTO PADRÃO GENÉTICO PARA AGRICULTORES FAMILIARES EM 182 MUNICÍPIOS	40	SEMENTES	t	3.385,25	30/06/2021	
COPEA	6	BENEFICIAR PESCADORES ARTESANAIS CONTINENTAIS ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE PESCA, EM 30 COLÔNIAS DE PESCADORES	10	PESCADORES	UM	3.000	30/06/2021	

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº003/2021** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo Único do art. 15 da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com o art. 5º do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993 e considerando o disposto na Lei nº16.539, de 06 de abril de 2018, art. 3º, que institui a Gratificação de Desempenho de Atividade de Desenvolvimento Agropecuário – GDAGRO, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, combinado com a Instrução Normativa nº002/2018, de 06 de abril de 2018, RESOLVE DESIGNAR **VALÉRIA PASCOAL DE OLIVEIRA** – matrícula nº101996-1-1, **FRANCISCO EDVALDO GOMES BASTOS** – matrícula nº 080981-1-5, **IRLANDA TIAGO LIMA** - matrícula nº091476-1-6, **JOSÉ ROBERTO PINTO CAVALCANTE** – matrícula nº001517-1-8, **BENEDITO DEMÓTIEZ FEIJÃO** – matrícula nº101982-1-6, **PAULO ALBERTO OLIVEIRA** – matrícula nº106783-1-5, para, sob a presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** dos servidores desta Pasta, referente ao período de 01.01.2021 a 31.12.2021. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2021

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº05/2021** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº00372828/2021 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MEDITA SANTOS MOREIRA MOTA**, matrícula nº030752-1-4, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocorrido em 29/12/2020, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho, em 30/12/2020, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 31.021, de 11 de Outubro de 2012, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **VICENTE RICARTE BESERRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI, integrante da Estrutura Organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim

PRESIDENTE

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\* \*

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 31.021, de 11 de Outubro de 2012, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MANOEL AFONSO RODRIGUES CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI, integrante da Estrutura Organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim

PRESIDENTE

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\* \*

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.021, de 16 de Outubro de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, RESOLVE **NOMEAR**, **JOSE SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI integrante da Estrutura Organizacional EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E



EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.021, de 16 de Outubro de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, RESOLVE **NOMEAR, ANTONIO FERNANDES FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI integrante da Estrutura Organizacional EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de dezembro de 2020.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco De Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

A Diretoria da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, no uso das atribuições legais e estatutárias, após a aprovação do Conselho de Administração, reunido em Assembleia Extraordinária realizada em 22 de março de 2019, com a finalidade de analisar o seu Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 13.303/2016, RESOLVE:

**Aprovar as normas e os procedimentos destinados à contratação de terceiros** para a prestação de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, a execução de obras, a aquisição, a locação e a alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio, e implementação de ônus real sobre tais bens, com vista ao atendimento das necessidades da EMATERCE, na forma do art. 40, da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações realizadas pela EMATERCE ficam sujeitas à legislação de regência, especialmente à Lei Federal nº 13.303/16, à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Federal nº 12.527/11, à Lei Federal nº 12.846/13 e ao presente Regulamento, e destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

§ 1º Ficam dispensadas da observância dos dispositivos deste Regulamento: I. A comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pela EMATERCE, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionadas com seus respectivos objetos sociais:

- vendas de leite e seus derivados;
- vendas de frutas in nature e seus derivados de polpa;
- vendas produtos agrícolas e pastagens;
- aquisições de insumos para cultivo agrícola e alimentação animal;
- produtos de construção e reformas de cercas das propriedades rurais da empresa;
- serviços de estradas e aceiros dos cercados nas propriedades rurais da empresa;
- vendas de animais para descarte e controle do rebanho nas propriedades rurais da empresa;
- consertos e reformas dos estábulos e apriscos nas propriedades rurais da empresa.

II. A escolha do parceiro que esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

§ 2º As contratações descritas no caput do art. 1º, serão precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inviabilidade de competição previstas nos arts. 29 e 30, da Lei Federal nº 13.303/2016, detalhadas nos arts. 107 a 131 deste regulamento.

§ 3º. As transações estabelecidas com as partes interessadas no âmbito dos processos de contratação previstos neste Regulamento deverão observar o Decreto Estadual nº 31.021/2012 e o Regimento de Pessoal de Ética e Conduta editado pela EMATERCE.

Art. 2º. Para os fins deste Regulamento considera-se:

I. **ADENDO**: Alteração em alguns dos elementos que compõem o processo licitatório, que implique em mudança substancial na formulação da proposta comercial;

II. **ADJUDICAÇÃO**: última fase do processo de licitação, na seara administrativa, que dá a expectativa de direito ao vencedor da licitação, ficando a EMATERCE obrigada a contratar exclusivamente com aquele;

III. **AGENTE ECONÔMICO**: fornecedor, prestador de serviços, cooperativas, construtor e qualquer pessoa física ou jurídica com atuação econômica que possa vir a ser contratada;

IV. **ANS**: Acordos de Nível de Serviço que correspondem à especificação, em termos mensuráveis e claros, de todos os serviços que o contratante pode esperar da contratada na relação contratual;

V. **ARREMATANTE**: Detentor da melhor proposta;

VI. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

VII. **CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)**: índice que mede a diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante da empresa, indicando se existe margem nos ativos de curto prazo em relação aos passivos de curto prazo;

VIII. **CAPITAL DE GIRO**: indica o capital necessário para financiar a continuidade das operações da empresa, como recursos para financiamento aos clientes (nas vendas a prazo), recursos para manter estoques e recursos para pagamento aos fornecedores, pagamento de impostos, salários e demais custos e despesas operacionais;

IX. **CCT**: Certificado de Conformidade Técnica, procedimento prévio à licitação no qual se habilitam os licitantes para fornecimento do bem ou serviço, assim como se identificam os bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade exigidas;

X. **CONSÓRCIO**: contrato de colaboração entre empresas, mediante o qual as contratantes conjugam esforços no sentido de viabilizar um determinado empreendimento;

XI. **CONTRATAÇÃO DIRETA**: ocorre quando é possível a não realização da fase externa do certame licitatório, por se tratar das hipóteses de dispensa de licitação definidas no artigo 29 da Lei nº 13.303/16 ou quando há inviabilidade de competição, nos termos do artigo 30 da Lei nº 13.303/16.

XII. **CONTRATAÇÃO POR ESCOPO**: aqueles que impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica definida que, uma vez cumprida, exaure o contrato;

XIII. **CONTRATAÇÕES ESPECIALIZADAS**: aquelas relativas a processos para os quais existam áreas com atuação na companhia;

XIV. **CONTRATAÇÕES TRANSVERSAIS**: aquelas que atendam às necessidades em uma mesma contratação ou em contratações separadas, mas que devem seguir um mesmo modelo, demandando padronização, uniformização, obtenção de maior eficiência e ganhos de escala ou de gestão;

XV. **CONTRATOS DE DEMANDA**: ajustes nos quais, por não ser possível determinar os quantitativos com precisão, admite-se a previsão no edital de uma estimativa mínima a ser executada e de uma estimativa máxima, a qual corresponde a uma expectativa de execução conforme surgimento da necessidade e desde que com disponibilidade orçamentária para tanto, remunerando-se apenas as quantidades executadas;

XVI. **COTAÇÃO ELETRÔNICA**: conjunto de procedimentos para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor pelos órgãos e entidades do Governo do Estado, por meio da rede mundial de computadores, regulamentado pelo Decreto nº. 28.397, de 21 de setembro de 2006;

XVII. **CRC**: Certificado de Registro Cadastral é o documento emitido às empresas que mantém relação comercial com o Estado do Ceará, emitido pela SEPLAG, apto a substituir documentos de habilitação em licitações, desde que atendidas todas as exigências requeridas em edital;

XVIII. **CREDENCIAMENTO**: processo por meio do qual a EMATERCE convoca por chamamento público, pessoas físicas ou jurídicas de determinado segmento, definindo previamente as condições de habilitação, o preço a ser pago e os critérios para futura contratação;

XIX. **D.O.E**: Diário Oficial do Estado;

XX. **DISPENSA DE LICITAÇÃO**: possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 29, da Lei nº 13.303/16;

XXI. **EDITAL**: ato administrativo normativo, de natureza vinculante, assinado pela autoridade competente, contendo as regras para a disputa licitatória e para a futura contratação;

XXII. **ERP**: sigla para Enterprise Resource Planning, sistema de informação que integra todos os dados e processos de uma organização em um único sistema;

XXIII. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**: descrição detalhada destinada a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para produtos, equipamentos, matérias-primas, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semi-acabados, bem como para a execução de serviços de qualquer natureza;

XXIV. **FORNECIMENTO CONTÍNUO**: fornecimento de materiais essenciais vinculados a um serviço, de utilização frequente e geralmente associado a um conjunto de atividades preparatórias, cuja interrupção pode resultar em comprometimento da regularidade e continuidade da prestação dos serviços da



EMATERCE ou com risco ao meio ambiente ou à saúde pública, ou mesmo supressão de atividade essencial;

XXV. **HOMOLOGAÇÃO**: ato da autoridade superior que confirma a classificação adotada pela comissão como correta e a proposta classificada em primeiro lugar, dentre as examinadas, como a mais vantajosa para a Administração;

XXVI. **IMPUGNAÇÃO**: ato de oposição, de contradição, de contestação, refutação, comum no âmbito do Direito. É o conjunto de argumentos com que se impugna alguma ideia;

XXVII. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**: índice calculado a partir da razão entre os direitos e a as dívidas em curto prazo da empresa. No Balanço, estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante;

XXVIII. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**: índice que avalia a relação entre os direitos e obrigações em longo prazo;

XXIX. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA**: é documento obrigatório e se presta a demonstrar a necessidade da EMATERCE e os pressupostos que permitem deduzir o modo de contratação, vinculando o signatário ao que for por ele afirmado, especialmente quanto à veracidade e à clareza dos fatos, bem como quanto a objetividade e a coerência das informações.

XXX. **MATRIZ DE RISCOS**: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

XXXI. **ORDEM DE FORNECIMENTO**: documento emitido pela EMATERCE por meio do qual se autoriza o fornecimento do bem;

XXXII. **ORDEM DE SERVIÇO**: documento emitido pela EMATERCE por meio do qual se ordena a execução da obra ou serviço contratado, em alguns casos, determina o início do contrato;

XXXIII. **PGE** – Procuradoria Geral do Estado;

XXXIV. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: prazo que o contratado dispõe para executar a sua obrigação;

XXXV. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, excetuando-se o prazo de garantia técnica;

XXXVI. **PREGÃO**: instituído pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No estado do Ceará é regido pelo Decreto nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006;

XXXVII. **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**: acréscimo de prazo nos contratos;

XXXVIII. **REGISTRO DE PREÇO**: procedimento de aquisição previsto no artigo 66 da Lei nº 13.303/16, e regulamentado no Estado do Ceará pelo Decreto nº 28.087, de 10 de janeiro 2006;

XXXIX. **REGULAMENTO DE CONFORMIDADE TÉCNICA**: instrumento pelo qual são divulgadas as regras para obtenção do Certificado de Conformidade Técnica.

XL. **REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO**: instrumento pelo qual são estabelecidos os requisitos e critérios necessários ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas junto a EMATERCE;

XLI. **RENOVAÇÃO DE CONTRATO**: renovação de período e valor a este proporcional nos contratos de natureza contínua;

XLII. **REACTUAÇÃO** - avaliação dos custos necessários à execução de um contrato, fazendo-se uma comparação entre dois momentos históricos e que poderá resultar em alteração nos valores avençados;

XLIII. **SEINFRA**: Secretaria da Infra-Estrutura;

XLIV. **SEPLAG**: Secretaria do Planejamento e Gestão;

XLV. **SERVIÇO CONTÍNUO**: são aqueles serviços acessórios, complementares ou inerentes, necessários ou úteis ao desempenho das atribuições da EMATERCE, cuja interrupção possa trazer prejuízos;

XLVI. **SGL**: Sistema de Gestão de Licitações;

XLVII. **SICAF**: Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores constituiu o registro cadastral do Poder Executivo Federal;

XLVIII. **SINAPI**: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

XLIX. **TERMO ADITIVO**: instrumento jurídico pelo qual se alteram as condições contratuais originais;

L. **TERMO DE REFERÊNCIA**: documento que deverá conter elementos capazes de evidenciar os métodos a serem empregados para execução do contrato, estratégia de suprimento, os critérios de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;

LI. **UNIDADE DE CONTRATAÇÃO**: unidade encarregada da verificação de adequação dos processos aos padrões estabelecidos; da elaboração dos editais e da realização de interface junto a Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado;

LII. **UNIDADE DE NEGÓCIO (UN)**: são responsáveis pelas atividades fim da empresa e geridas como núcleos de resultados sociais e econômico-finan-

ceiros, com autonomia crescente para gerir receitas, despesas e investimentos;

LIII. **UNIDADE DE SERVIÇO (US)**: responsáveis pelo desenvolvimento de funções estratégicas, assim entendidas aquelas de natureza institucional e pelo apoio técnico às Uns e a outras USs;

LIV. **UNIDADE DEMANDANTE**: responsável pela identificação da necessidade de aquisição/ contratação e pela gestão do respectivo contrato/instrumento;

LV. **UNIDADE INSTRUTORA**: unidade especialista autorizada a realizar a instrução de processos de contratação com a consequente especificação, padronização do objeto e modelagem do certame;

LVI. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: unidade da EMATERCE responsável pela verificação da disponibilidade orçamentária prevista para a contratação.

## CAPÍTULO II – REGRAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### Seção I – Regras gerais

Art. 3º. Será adotado preferencialmente pela EMATERCE e desde que cabível a modalidade pregão, conforme Art. 32, IV da Lei nº 13.303/16 e §1º do Art. 2º do Decreto Estadual nº 32.718/18, cabendo a EMATERCE a fase de preparação da licitação e as demais à Central de Licitações, instituída pela Lei Complementar nº 65/2008, nos termos do Decreto Estadual nº 32.718/18.

Art. 4º. Para as contratações que não sejam licitadas por pregão será adotado o rito estabelecido no Art. 51 da Lei nº 13.303/16, com a seguinte sequência de fases:

- I. preparação;
- II. divulgação;
- III. apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
- IV. julgamento;
- V. verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- VI. negociação;
- VII. habilitação;
- VIII. interposição de recursos;
- IX. adjudicação do objeto;
- X. homologação do resultado ou revogação do procedimento.

### Seção II - Das Modalidades

Art. 5º. As licitações não processadas sob a modalidade Pregão poderão ser realizadas pelos modos de disputa aberto ou fechado ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, pela combinação de ambos.

§ 1º. No modo de disputa aberto, os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo aceitos lances intermediários.

§ 2º. No modo de disputa fechado as propostas apresentadas pelos Licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para a abertura da sessão pública.

Art. 6º. Quando for adotado o modo de disputa aberto, poderão ser admitidos:

- I. a apresentação de lances intermediários;
- II. o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

Parágrafo único. Consideram-se intermediários os lances:

- I. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta;
- II. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 7º. Quando o critério de julgamento adotado demandar a combinação de fatores técnicos e financeiros, as propostas deverão ser pontuadas, ponderadas, e ordenados os Licitantes, para que se possa iniciar a análise da documentação de habilitação.

### Seção III - Dos Critérios de Julgamento

Art. 8º. Nas licitações mencionadas no artigo anterior poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento, os quais deverão constar expressamente e serem regulados no edital:

- I. menor preço;
- II. maior desconto;
- III. melhor combinação de técnica e preço;
- IV. melhor técnica;
- V. melhor conteúdo artístico;
- VI. maior oferta de preço;
- VII. maior retorno econômico;
- VIII. melhor destinação de bens alienados.

Art. 9º. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a EMATERCE, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.

Art. 10. O critério de julgamento por maior desconto:

- I. terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos;
- II. no caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

Parágrafo único. A adoção do critério de julgamento baseado no maior desconto para as contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser



precedida de justificativa de sua vantagem sobre o critério de julgamento baseado na indicação do menor valor nominal, que deverá ser anexada aos autos do processo administrativo de contratação.

Art. 11. Os critérios de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço ou de melhor técnica serão utilizados, em especial, nas licitações destinadas a contratar objeto:

I. de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II. que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.

§ 1º. Será escolhido um dos critérios de julgamento a que se refere o caput quando a necessidade técnica demandar qualidade que não possa ser obtida apenas pela fixação de requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório e quando o fator preço não seja preponderante para a escolha da melhor proposta.

§ 2º. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º. O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas e valor máximo para aceitação do preço, cujo não atendimento em ambos os casos implicará desclassificação da proposta.

§ 4º. Quando for utilizado o critério melhor combinação de técnica e preço, a avaliação das propostas técnicas e de preço considerará o percentual de ponderação mais relevante, limitado a 70% (setenta por cento).

Art. 12. No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será previsto no instrumento convocatório.

Art. 13. O critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza artística.

Parágrafo único. O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor, devendo estabelecer parâmetros mínimos aceitáveis para o objeto posto em competição.

Art. 14. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a comissão especial de licitações da Central de Licitações será auxiliada por comissão especial integrada por, no mínimo, 03 (três) pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

Parágrafo único. Os membros da comissão a que se refere o caput responderão por todos os atos praticados, salvo se for consignada posição individual divergente registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Art. 15. O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a EMATERCE como de alienações, locações, permissões ou concessões de uso de bens.

§ 1º. Se adotado o critério de julgamento referido no caput, poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 2º. Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da EMATERCE caso não efetue o pagamento do valor ofertado no prazo fixado.

§ 4º. A alienação de bens da EMATERCE deverá ser justificada, precedida de avaliação que fixe o valor mínimo de arrematação, e de licitação pelo critério de julgamento previsto neste artigo.

Art. 16. Os bens e direitos arrematados, no caso de alienação, serão pagos e entregues ao arrematante nos termos e condições previamente fixadas no instrumento convocatório.

Art. 17. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia de despesas correntes para a EMATERCE decorrente da execução do contrato.

§ 1º. O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º. O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia a EMATERCE, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º. O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º. Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 18. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I. proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária.

II. proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que

se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Art. 19. Celebrado o contrato de eficiência, quando não for gerada a economia prevista no lance ou proposta da contratada, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração devida à contratada.

Parágrafo único. Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da contratada, será aplicada a sanção prevista no contrato.

Art. 20. No critério de julgamento pela melhor destinação de bens alienados, será considerada a repercussão no meio social, da finalidade para cujo atendimento o bem será utilizado pelo adquirente.

§ 1º. O instrumento convocatório conterá os parâmetros objetivos para aferição da repercussão no meio social da destinação a ser dada pelo bem alienado.

§ 2º. A destinação do bem alienado deverá estar alinhada com os objetivos de políticas públicas previstos na carta anual de que trata o Art. 8º inciso I, da Lei nº 13.303/16, com o plano de negócios ou com a estratégia de longo prazo da EMATERCE, ou com valores constitucionais e legais que cumpre à empresa realizar.

§ 3º. O descumprimento da finalidade determinada para o bem alienado resultará na imediata restituição do bem ao acervo patrimonial da EMATERCE, vedado, nessa hipótese, o pagamento de indenização em favor do adquirente.

§ 4º. O disposto no § 3º não afasta o dever de restituir o valor recebido a título de pagamento.

§ 5º. Será reputada vencedora a proposta que, nos termos do disposto no instrumento convocatório, oferete o preço estimado pela EMATERCE e represente a utilização que produza a melhor repercussão no meio social.

Seção IV - Da Preparação

Art. 21. Identificada a necessidade de contratação, a Unidade Demandante deverá adotar as seguintes providências preliminares:

I. avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, quantificando, valorando e avaliando os riscos de cada uma delas;

II. identificar se a hipótese se enquadra em situação de contratação direta ou se o objeto é licitável;

III. ponderar as soluções existentes, optando, justificadamente, pela mais vantajosa.

Art. 22. A Unidade Demandante deverá solicitar formal e justificadamente à diretoria competente, que autorizará ou não o início do procedimento licitatório.

Art. 23. Na elaboração dos atos preparatórios da licitação, a Unidade Demandante observará, conforme o caso, as seguintes diretrizes:

I. padronização e detalhamento do objeto, de modo a permitir ao interessado a sua exata compreensão, bem como dos direitos e obrigações a serem assumidos em caso de contratação;

II. parcelamento do objeto em tantas parcelas quantas forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades de mercado, visando à ampla competição e à economicidade da contratação, ressalvados os casos de indivisibilidade do objeto, de prejuízo ao conjunto, ou de perda de economia de escala;

III. previsão de requisitos ou condições de contratação que sejam estritamente indispensáveis para a execução do objeto, abstendo-se de incluir aqueles que venham a restringir injustificadamente a competição ou a direcionar a licitação;

IV. seleção da proposta mais vantajosa, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao ciclo de vida do objeto, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

V. utilização preferencial dos meios eletrônicos para a prática dos atos e procedimentos da licitação;

VI. observância da política de integridade nas transações com partes interessadas;

VII. adoção de práticas e requisitos de sustentabilidade socioambiental, nos termos da Política de Compras Sustentáveis da EMATERCE, bem como de políticas de desenvolvimento nacional e estadual previstas na legislação sobre o tema;

VIII. adoção preferencial da modalidade de licitação do Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o inciso II deste artigo não poderá atingir valores inferiores aos limites estabelecidos para a dispensa de licitação, nos termos do art. 29, I e II, da Lei Federal nº 13.303/2016, nem configurar fracionamento de objeto.

Art. 24. Definida a solução que melhor atenderá às necessidades da EMATERCE, devendo ser a contratação precedida preferencialmente de licitação, a Unidade Demandante elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, tais como:

I. justificativa da contratação, com a solicitação expressa, formal e por escrito, com indicação de sua necessidade, devidamente autorizada pela Autoridade



Administrativa;

II. definição:

- a) do objeto da contratação;
- b) do orçamento, quando se referir a obras/serviços de engenharia, e preço de referência para qualquer caso, da remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
- c) dos requisitos de conformidade das propostas;
- d) dos requisitos de habilitação;
- e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive referentes as sanções e, quando for o caso, aos prazos de fornecimento; e
- f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III. justificativa técnica para:

- a) a adoção da inversão de fases prevista no art. 51, §1º, da Lei n.º 13.303/16;
- b) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
- c) a indicação de marca ou modelo;
- d) a exigência de amostra;
- e) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
- f) a ausência de parcelamento do objeto da licitação, demonstrando que a solução adotada é técnica e economicamente vantajosa e que não há perda de economia de escala ou prejuízo à competitividade; e
- g) a publicidade do valor estimado do contrato.

IV. autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;

V. autorização emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira quanto à disponibilidade orçamentária e indicação da fonte de recursos orçamentários com respectivas dotações;

VI. termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, inclusive os direitos e obrigações das partes contratantes;

VII. anteprojeto, projeto básico ou executivo, conforme o caso, para a contratação de obras e serviços de engenharia; e

VIII. aprovação da Autoridade Administrativa, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para a EMATERCE;

IX. original das propostas e dos documentos que as instruírem;

X. parecer jurídico emitido sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Seção V - Do instrumento convocatório

Art. 25. O instrumento convocatório será formulado pelo setor de apoio a licitação da EMATERCE e definirá:

- I. o objeto da licitação;
- II. a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
- III. os modos de disputa, aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
- IV. os requisitos de conformidade das propostas, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência;
- V. o prazo de apresentação das propostas ou lances pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- VI. o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- VII. o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico; e
- VIII. o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta;
- IX. os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
- X. os requisitos de habilitação;
- XI. a exigência, quando for o caso:
  - a) de marca ou modelo;
  - b) de amostra;
  - c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
  - d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
- XII. o prazo de validade da proposta;
- XIII. os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
- XIV. os prazos e condições para a entrega do objeto;
- XV. as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
- XVI. a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
- XVII. os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
- XVIII. as sanções;
- XIX. a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados e dirigentes do EMATERCE e para os órgãos de controle interno e externo;
- XX. a observância, durante todo o período de contratação, do mais alto

padrão de ética nas transações com as partes interessadas, vedando-se práticas corruptas, fraudulentas, conluia, coercitivas ou obstrutivas, assim como as regras e princípios contidos no Regimento de Pessoal da EMATERCE; XXI. outras indicações específicas da licitação.

§ 1º. Para efeito do disposto no inciso XX, considera-se:

I. prática corrupta: oferecimento, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indireta, de qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público durante o processo de contratação;

II. prática fraudulenta: omissão de fatos ou falsificação de documentos, com o intuito de influenciar o processo de contratação;

III. prática conluia: estabelecimento ou facilitação de acordo entre dois ou mais potenciais contratantes, com conhecimento dos agentes públicos, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

IV. prática coercitiva: prática de atos que causem ou possam causar danos a pessoas, com a intenção de influenciar a sua participação em processos de contratação ou a execução dos contratos;

V. prática obstrutiva: prática de atos que visam impedir a apuração de fatos relacionados ao processo de contratação pelo EMATERCE.

§ 2º. Integram o instrumento convocatório, como anexos:

- a) o termo de referência, quando se tratar de aquisições de bens ou prestação de serviços que não sejam de engenharia; a minuta do contrato, quando houver;
- b) o acordo de nível de serviço, quando for o caso;
- c) as especificações complementares e as normas de execução;
- d) matriz de risco, se aplicável;

§ 3º. No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá, ainda, além dos documentos citados no § 2º, os seguintes anexos:

- a) o anteprojeto de engenharia, o projeto básico ou o projeto executivo, conforme o caso;
- b) o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras; e
- c) documento técnico, com definição precisa das frações do empreendimento em que haverá liberdade de as contratadas inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, nos casos de contratação semi-integrada e integrada.

§ 4º. É vedada a contratação de um mesmo fornecedor/prestador para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, como no caso de executor e fiscal, e quando a existência de mais de um contratado para o mesmo objeto for justificada para mitigar riscos de descontinuidade;

§ 5º. Na hipótese do parágrafo anterior, a vedação deve ser expressa no edital e permite-se aos licitantes participarem de todas as licitações, itens ou lotes. Depois da fase recursal e antes da adjudicação, acaso o mesmo licitante seja vencedor de mais de uma licitação, itens ou lotes, ele deve optar por apenas um deles, sem que lhe possa ser imputado qualquer reprimenda ou sanção;

§ 6º. A vedação a que faz referência ao § 4º deve ser sugerida e motivada tecnicamente pelo Setor de Apoio às Licitações e aprovada pela Autoridade Administrativa.

Art. 26. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a disputa de lances do objeto, sem prejuízo da divulgação, no instrumento convocatório, do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º. O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º. Faculta-se a EMATERCE, mediante justificativa técnica na fase preparatória de que trata o art. 24, III, alínea g, deste Regulamento, conferir publicidade ao valor estimado do contrato.

Art. 27. A possibilidade de subcontratação de parte do objeto da licitação, conforme justificativa do Setor de Apoio às Licitações, deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o EMATERCE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar à EMATERCE documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Art. 28. O ato convocatório deverá observar o Termo de Referência, as minutas - padrão de editais e contratos aprovadas em Regulamento Interno, cabendo ao órgão jurídico aprovar, em cada caso, os editais submetidos pelo Setor de Licitação, promovendo as alterações e adaptações que forem necessárias. Parágrafo único. O edital deve distinguir:

- a) prazo de execução: prazo que o contratado dispõe para executar a sua obrigação;
- b) prazo de vigência: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da empresa, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

Art. 29. Após a manifestação favorável do órgão jurídico da EMATERCE quanto ao ato convocatório e seus respectivos anexos, a equipe de apoio providenciará as publicações devidas, e o Setor de licitação/pregoeiro os



demaís atos da fase externa do procedimento licitatório.

#### Seção VIII - Da divulgação

Art. 30. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

- a) divulgação do instrumento convocatório em portal eletrônico específico mantido pela EMATERCE;
- b) divulgação do aviso de licitação em sítio eletrônico oficial da EMATERCE na internet;
- c) publicação de aviso de licitação no Diário Oficial do Estado do Ceará, no caso de licitações cujo valor ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras ou R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para bens e serviços, inclusive de engenharia, sem prejuízo da possibilidade de publicação em jornal diário de grande circulação.

§ 1º. O aviso de licitação conterá o resumo do instrumento convocatório, com a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º. No caso de parcelamento do objeto, deverá ser considerado, para fins da aplicação, o valor total da contratação.

§ 3º. O prazo de publicidade do edital deve ser reaberto caso o edital e seus documentos anexos sofram alterações substanciais, que impactem na competitividade do certame e na elaboração de suas propostas, o que não ocorre diante de alterações sobre aspectos formais e procedimentais.

§ 4º. A EMATERCE pode publicar o extrato do edital em outros meios, como, por exemplo, jornais comerciais, redes sociais, sítios eletrônicos e publicações especializadas.

#### Seção VI – Da Impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos

Art. 31. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 13.303, de 2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

§ 1º O Setor de Licitação deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

§ 2º Se a impugnação for julgada procedente, o Setor de Licitação deverá:

- a) corrigir o ato, devendo republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas; e
- b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

§ 3º Deverá ser devolvido o prazo de publicidade de que trata a alínea “a” do § 2º quando for designada nova data da licitação e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista.

§ 4º Se a impugnação for julgada improcedente, o Setor de Licitação deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

§ 5º A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

Art. 32. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo agente de licitação em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

Parágrafo único. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

#### Seção VII - Da Sessão pública

Art. 33. A licitação ocorre em sessão pública, presencial ou eletrônica, e é presidida chefe do setor de licitação ou pregoeiro, e que pode ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes ou por qualquer interessado.

§ 1º. Os licitantes devem apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem às condições para participar da licitação previstas neste Regulamento e aos requisitos de habilitação, bem como documentos exigidos no edital.

§ 2º. Os licitantes que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar também declaração de seu enquadramento, sendo que a falta de manifestação neste sentido importa na decadência do direito de preferência nos casos de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3º. Os representantes dos licitantes, nas sessões públicas, devem ser previamente credenciados para oferta de lances e para manifestarem-se em nome dos licitantes.

§ 4º. As sessões públicas presenciais poderão ser gravadas por qualquer das partes contanto que não onere a EMATERCE, podendo esta eventualmente gravar a sessão.

#### Subseção I - Da apresentação de lances ou propostas

Art. 34 A apresentação de lances ou propostas antecede a fase de habilitação, admitida, excepcionalmente, a inversão de fases, desde que haja previsão

expressa no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os licitantes deverão apresentar, no caso do modo de disputa fechada e presencial, na abertura da sessão pública, declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e/ou de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 35. O envio de lances pelos licitantes será realizado por meio de ferramenta eletrônica a ser indicada pela EMATERCE.

Art. 36. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos.

#### Seção VIII - Da Verificação de Efetividade dos Lances ou Propostas

Subseção I - Conformidade em relação às especificações técnicas, aos documentos e às formalidades

Art. 37. O pregoeiro ou responsável pela licitação deve avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela unidade demandante no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

§ 1º. O pregoeiro ou responsável pela licitação, com os subsídios técnicos de agente ou equipe de apoio designados pela unidade demandante, desde que previsto no edital, pode realizar prova de conceito ou analisar amostras, com a finalidade de aferir a conformidade da proposta do licitante melhor classificado com as especificações técnicas exigidas no edital;

§ 2º. Nos casos de prova de conceito ou de amostras, o pregoeiro ou responsável pela licitação, com os subsídios técnicos de agente ou equipe de apoio designados pela unidade demandante, deve observar o seguinte:

- a) a avaliação deve ser realizada e é vinculada aos requisitos técnicos expressamente exigidos no termo de referência, anteprojeto ou projeto básico para a prova de conceito ou amostras;
- b) a avaliação deve ser tecnicamente motivada.

§ 3º. O pregoeiro ou responsável pela licitação dispõe de competência discricionária para conceder prazo para a reapresentação ou correção de defeitos identificados na avaliação da prova de conceito e das amostras.

§ 4º. A decisão do pregoeiro ou responsável pela licitação prevista no § 3º deste Artigo deve levar em consideração o tempo necessário para as correções em contraste com a celeridade processual, a natureza e a dimensão dos defeitos identificados, especialmente se é viável tecnicamente que sejam corrigidos com agilidade, e a obtenção da melhor proposta técnica e econômica.

#### Subseção II - Conformidade do preço

Art. 38. Nos casos em que o julgamento ocorrer pelo modo de disputa aberto ou por qualquer combinação de modos de disputa, nas licitações de obras ou serviços, o licitante autor da melhor proposta deve apresentar ao setor de licitação/pregoeiro, conforme condições e prazo estabelecidos no edital, planilha com os valores adequados ao lance vencedor ou à proposta final, em que deve constar, conforme o caso:

- a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- b) composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
- c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.

§ 1º. Nos casos em que o julgamento ocorrer pelo modo de disputa fechado, nas licitações de obras ou serviços, o licitante deve apresentar junto com a sua proposta a planilha contendo as informações referidas nas alíneas do caput deste artigo.

§ 2º. Nos casos de contratação integrada, o licitante que ofertou a melhor proposta deve apresentar o valor do lance ou proposta vencedora distribuído pelas etapas do cronograma físico, de acordo com o critério de aceitabilidade por etapas que deve ser previsto no edital.

§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, o setor de licitação/pregoeiro pode divulgar os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertadas pelo licitante autor da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

§ 4º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta deve ser aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 5º. O valor global da proposta, após a negociação, não pode superar o orçamento estimado pela empresa, sob pena de desclassificação.

§ 6º. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento da empresa, observadas as seguintes condições:

- a) são considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço; e
- b) em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico, podem ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

c) o relatório técnico, apresentado pelo licitante, deve ser avaliado pelo agente



de licitação, podendo este ser subsidiado pela unidade de gestão técnica, e caso rejeitado, a proposta do licitante deve ser desclassificada, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários sem majoração do valor global da proposta.

§ 7º. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral ou de contratação semi-integrada, devem ser observadas as seguintes condições:

- a) no cálculo do valor da proposta podem ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no orçamento da empresa, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao orçado pela empresa;
- b) em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro podem exceder o limite referido na alínea "a"; e
- c) o relatório técnico, apresentado pelo licitante, deve ser avaliado pelo agente de licitação, podendo este ser subsidiado pelo agente da unidade de gestão técnica e, caso rejeitado, a proposta do licitante deve ser desclassificada, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários sem majoração do valor global da proposta.

Art. 39. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

§ 1º. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

§ 2º. A análise de exequibilidade da proposta não deve considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

§ 3º. O cálculo para aferir a inexequibilidade de proposta em licitações de obras e serviços de engenharia previsto no § 3º do artigo 57 da Lei n. 13.303/2016 gera presunção relativa, pelo que o licitante cuja proposta encontrar-se abaixo dos percentuais estabelecidos no referido dispositivo tem a prerrogativa de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

§ 4º. O pregoeiro ou responsável pela licitação pode realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados pelo licitante:

- a) acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou equivalente, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- c) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

§ 5º. Qualquer licitante pode requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

#### Subseção III - Desclassificação das propostas

Art. 40. Após a fase de julgamento, o setor de licitação/pregoeiro deve verificar a efetividade dos lances ou propostas, devendo desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis.

§ 1º. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

§ 2º. O pregoeiro/setor de licitação deve conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, podendo o edital dispor de prazo distinto, de acordo com o objeto.

§ 3º. O pregoeiro/setor de licitação, na hipótese do § 2º deste artigo, deve indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

§ 4º. A correção dos defeitos sanáveis não autoriza alteração do valor final da

proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a empresa.

§ 5º. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a setor de licitação/pregoeiro dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

§ 6º. O setor de licitação/pregoeiro deve verificar a efetividade das propostas dos demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios, acaso a proposta vencedora do julgamento seja desclassificada.

§ 7º. Se todos os licitantes forem desclassificados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, a setor de licitação/pregoeiro deve declarar a licitação fracassada.

#### Seção IX - Da Negociação

Art. 41. Verificada a conformidade do lance ou da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a EMATERCE deverá negociar condições mais vantajosas com o licitante primeiro colocado.

§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o setor de licitação/pregoeiro deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

§ 2º. A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º. A negociação deve ser motivada pelo pregoeiro/setor de licitação, e/ou, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.

§ 4º. O pregoeiro/setor de licitação deve negociar com o licitante autor da melhor proposta antes de desclassificá-lo em razão de preço excessivo.

§ 5º. Se depois de adotada as providências referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

§ 6º. Em casos excepcionais, quando o valor da melhor proposta permanecer superior ao do orçamento estimado, mediante justificativa e concordância da maioria dos membros do setor de licitação ou pregoeiro, os autos serão encaminhados à autoridade administrativa para decisão de Ratificação/Homologação.

#### Seção X - Da Habilitação

Art. 42. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

Parágrafo único. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 43. Caso ocorra a inversão de fases de habilitação e proposta de preço: I. os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II. serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III. serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 44. O instrumento convocatório definirá os documentos de habilitação, que devem se limitar a comprovar:

I. qualificação jurídica, com a apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprove os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido no edital.

II. capacidade técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

III. capacidade econômica e financeira;

§ 1º. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º. Em licitações que têm por objeto a terceirização de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, os licitantes devem, quando solicitado no instrumento convocatório, apresentar as certidões de Regularidade Federal, de Regularidade do empregador para com o Fundo de Garantia CRF – FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 3º. Na qualificação técnica poder-se-á exigir os seguintes documentos:

- a) inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;
- b) atestados de capacidade técnica profissional e operacional;
- c) comprovação de disponibilidade de equipamentos, máquinas e qualquer sorte de instrumento, com suporte técnico no Brasil, que sejam necessários para a execução das parcelas técnica ou economicamente relevantes, por meio de declarações, contratos ou documentos de registro;
- d) certificados, autorizações ou documentos equivalentes exigidos por legislação especial como condição para o desempenho de atividades abrangidas no objeto do contrato;
- e) atestado de visita, quando justificada a necessidade.



§ 4º. Os atestados de capacidade técnica profissional e operacional, conforme previsto no edital, devem comprovar experiência na execução de objeto com quantitativos de 50% (cinquenta por cento) ou outro percentual inferior do objeto definido no edital e seus documentos anexos.

§ 5º. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado nos casos em que a complexidade e a técnica empregadas não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto.

§ 6º. Em licitações de alta complexidade técnica, que envolvem riscos técnicos e econômicos elevados, assim qualificadas pelo gestor da unidade técnica mediante as devidas justificativas técnicas, é permitido exigir que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional comprovem experiência contínua ou não na execução de atividades semelhantes ao objeto licitado, observado o § 4º deste artigo, pelo período de até 5 (cinco) anos.

§ 7º. É permitido que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional demandem comprovação de execução de objeto similar em tempo compatível ao previsto no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico para a execução do objeto da licitação.

§ 8º. Os atestados de capacidade técnica profissional e operacional devem ser emitidos ou visados por entidade profissional competente nos casos em que envolvam profissões e atividades regulamentadas.

§ 9º. A comprovação da qualificação técnico-profissional deve ser realizada por meio de documentos hábeis que demonstrem que o licitante possui vínculo com o profissional a que faz referência o atestado, admitindo-se contrato social, estatuto social ou documento constitutivo, ata de eleição de diretores, carteira de trabalho, contrato ou declaração de contratação.

§ 10º. É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante, salvo se devidamente justificado pelo gestor técnico e permitido expressamente no edital.

§ 11. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente à licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica.

§ 12. Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados deve apresentar a integralidade dos documentos de qualificação técnica exigidos no edital, à exceção dos atestados de capacidade técnica profissional e operacional, que podem ser somados, sob as seguintes condições:

a) nas hipóteses em que o edital exigir a apresentação de atestados diferentes ou relativos a parcelas do objeto da licitação diferentes, os consorciados podem somar os seus atestados;

b) em relação à mesma parcela do objeto da licitação, os consorciados podem somar os quantitativos havidos nos seus atestados, desde que atendidas as condições do § 5º deste artigo, ou seja, desde que a complexidade e a técnica empregadas para a execução daquela parcela do objeto não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto.

§ 13. Os atestados emitidos em favor de consórcio ou por sociedade de propósitos específicos decorrente de participação em licitação de empresas reunidas em consórcio podem ser aproveitados integralmente por todas as empresas dele participantes sem qualquer distinção ou fragmentação de quantitativos. Excepcionalmente, se o consórcio é do tipo vertical – aquele em que é composto por empresas que assumem a execução de parcela(s) distinta(s) das obrigações contratuais, distinguidas as participações de cada consorciado, o atestado deve aproveitar o consorciado em relação à parte do objeto realmente executada por ele.

§ 14. O setor de licitação/pregoeiro pode exigir que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

§ 15. Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

§ 16. A exigência de atestado de visita é excepcional e deve ser justificada pela unidade de gestão técnica no sentido de que o conhecimento físico e presencial das peculiaridades do local da execução do objeto do contrato é de utilidade relevante para a compreensão dos encargos técnicos e para a formulação das propostas, sendo insuficiente a descrição escrita dessas peculiaridades no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico. Nos demais casos, a visita pode ser sugerida, porém não considerada obrigatória.

§ 17. Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira, poderão ser dispensados e substituídos pelo recolhimento de quantia a título de adiantamento.

§ 18. Na hipótese do § 17º, reverterá a favor da EMATERCE o valor de quantia eventualmente exigida no instrumento convocatório a título de adiantamento, caso o licitante não efetue o restante do pagamento devido no prazo para tanto estipulado.

§ 19. É permitido exigir no edital, conforme a complexidade e os riscos envolvidos na contratação, para avaliar a capacidade econômica e financeira

dos licitantes, dentre outros documentos e informações:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);

b) capital circulante líquido ou capital de giro (ativo circulante - passivo circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação anual, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que pode ser atualizado, observados os seguintes requisitos:

I) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

II) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais, o licitante deve apresentar justificativas.

e) certidão negativa de feitos sobre falência da sede dos licitantes.

§ 20. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

§ 21. Microempresas e empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

§ 22. É permitido ao licitante apresentar balanço intermediário, desde que autorizado no edital, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, o licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

§ 23. Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

§ 24. Acaso o licitante não atenda às exigências tocantes à sua condição econômica e financeira previstas no edital, a EMATERCE pode permitir, se autorizado no edital, a apresentação de garantia substitutiva em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, que deve ser devolvida na assinatura do contrato. Nesses casos, deve ser considerado habilitado, porém a assinatura do instrumento de contrato deve ser condicionada à apresentação de garantia no quádruplo do percentual exigido no edital e/ou no contrato. Nos casos em que a garantia não for exigida no edital e/ou no contrato, o licitante deve prestar garantia em percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 25. Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados deve apresentar a integralidade dos documentos sobre as condições econômicas e financeiras exigidos no edital, à exceção das alíneas “b”, “c” e “d” do § 19 deste Artigo, em que se permite o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

§ 26. Se adotado o critério de julgamento maior oferta de preço, a habilitação pode ser limitada à comprovação do recolhimento de quantia como garantia de até 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação, dispensando-se qualquer outro tipo de exigência, inclusive de habilitação jurídica, qualificação técnica ou econômica financeira. Nessa hipótese, o licitante vencedor deve perder a quantia em favor da empresa caso não efetue o pagamento do valor ofertado no prazo fixado.

Seção XI - Da Interposição de Recursos

Art. 45. A fase recursal será única e ocorrerá após o término da fase de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

§ 1º. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar em até 1 (um) dia útil, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 2º. Nas licitações sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o caput deve ser efetivada em campo próprio do sistema.

Art. 46. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes, conforme o caso.

§ 1º. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o caput. § 2º. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 47. Na contagem dos prazos estabelecidos no art. 46, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pelo Estado do Ceará, de cuja administração indireta a EMATERCE integra.



Art. 48. O recurso será dirigido à autoridade administrativa, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 49. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 50. No caso da inversão de fases de habilitação e proposta de preço, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas, adotando-se os mesmos procedimentos e prazos previstos nesta seção.

#### Seção XII - Da Adjudicação do objeto e da Homologação

Art. 51. Finalizada a fase recursal, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade administrativa, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II. anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

III. revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do §4º do art. 41 e no inciso II do § 3º do art. 54 deste Regulamento; ou

IV. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

V. declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

§ 1º. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o dever de pagar pelo que o contratado houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que a ilegalidade não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 2º. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, fica verificada a conformidade do lance ou da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação assegurado aos licitantes, nos casos de anulação ou revogação, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º. Os atos anulação ou revogação do procedimento deverão ser divulgados no portal eletrônico da EMATERCE, não impedindo a divulgação em outros meios.

Art. 52. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato de anulação ou de revogação da licitação, observado o disposto nos artigos 45 a 50, no que couber.

Art. 53. Após a homologação, o Setor de apoio às licitações providenciará a publicação do aviso de homologação no portal eletrônico da EMATERCE, e encaminhará o processo ao Órgão Jurídico para providenciar registro e elaboração do termo de contrato, para posterior remessa à Diretoria Administrativa Financeira para emissão de Ordem de Compra/Serviço e elaboração de empenho.

Art. 54. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decadência do direito à contratação.

§ 1º. O prazo estabelecido na convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

§ 2º. Nas hipóteses em que os vencedores de licitação são empresas constituídas em consórcio, o prazo estabelecido no instrumento convocatório deve ser ampliado, de modo a viabilizar a constituição definitiva do consórcio ou formação de sociedade de propósito específico.

§ 3º. É facultado a EMATERCE, quando o licitante vencedor não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas:

I. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II. revogar a licitação.

§ 4º. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do inciso I do § 3º, a EMATERCE poderá celebrar o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 55. A EMATERCE não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

#### CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS

##### Seção I - Das Disposições Preliminares

Art. 56. Sem prejuízo do disposto no art. 31, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 1º deste Regulamento, os contratos da EMATERCE regem-se, ainda, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito privado, em especial

as disposições da Lei n.º 10.406/2002.

Art. 57. Conforme art. 69 da Lei 13.303/2016, são cláusulas necessárias nos contratos disciplinados neste regulamento:

I. o objeto e seus elementos característicos;

II. o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III. o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV. os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;

V. as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VI. os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VII. os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

VIII. a vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;

IX. a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

X. matriz de riscos, quando for o caso.

§ 1º. A minuta do contrato deve refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

a) à recomposição da equação econômico-financeira do contrato nas hipóteses em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pelas partes;

b) à possibilidade de rescisão amigável entre as partes, quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

c) à contratação de seguros obrigatórios, previamente definidos no contrato e cujo custo de contratação deve integrar o preço ofertado.

§ 2º. No caso de contratações integradas ou semi-integradas, em consonância com o documento técnico referido na alínea "c" do inciso I do § 1º do art. 42 da Lei Federal nº 13.303/2016, a matriz de risco deve:

a) estabelecer as frações do objeto em que há liberdade dos contratados para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delimitadas no anteprojeto ou no projeto básico;

b) estabelecer as frações do objeto em que não haverá liberdade dos contratados para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico.

§ 3º. Devem ser preferencialmente transferidos ao contratado os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras no mercado.

Art. 58. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária.

IV. retenção de percentual de 5% (cinco por cento) sobre a fatura/mês, mediante anuência do contratado.

§ 2º. A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.

§ 3º. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no § 2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 4º. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente nas hipóteses dos incisos I e IV do § 1º deste artigo.

Art. 59. A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

I. para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da EMATERCE;

II. nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

III. na forma dos incisos do caput do Artigo 71 da Lei n. 13.303/2016, em contratos que fazem parte de projetos contemplados no plano de investimento da empresa e nas situações em que prazo mais alargado corresponde à prática rotineira de mercado, sendo que o prazo limitado a 5 (cinco) anos causa gravames à empresa;

IV. em contratos cuja remuneração ocorre em razão do maior retorno econômico;

V. em contratos que geram receita para a EMATERCE, cujos prazos devem ter como padrão até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimentos

VI. em contratos que geram receita para a EMATERCE, cujos prazos devem ter como padrão até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimentos,



assim considerados aqueles que implicam elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que devem ser revertidas ao patrimônio da empresa ao término do contrato.

VII. em contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação;

VIII. em contratos em que a EMATERCE for usuário de serviços públicos;

IX. nos casos em que a EMATERCE for locatária de imóveis.

§1º. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

§2º. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo para contratos cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei n. 13.303/2016 e para contratos cujos objetos sejam o fornecimento de bens para pronta entrega. Nesses casos, salvo se o contrato não for formalizado por meio de instrumento de contrato, deve ser formalizado por Ordem de Serviço, Ordem de Compra, Empenho ou Documento equivalente.

§3º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que sejam executadas imediatamente e sem obrigações futuras, como assistência técnica, realizadas sob regime de adiantamento.

§4º. O valor estabelecido no parágrafo anterior refere-se a uma mesma natureza de despesa realizado no exercício fiscal em curso.

#### Seção II - Da Formalização dos Contratos

Art. 60. Os contratos e seus aditivos serão lavrados pelo órgão jurídico da EMATERCE, podendo ser dispensada a redução a termo no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

Art. 61. O extrato dos contratos e respectivos aditivos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da EMATERCE, antes do início da execução do seu objeto, contendo os dados mínimos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Parágrafo único. É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento dos custos, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011.

#### Seção III - Da Execução dos Contratos

Art. 62. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Regulamento, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 63. Caso a EMATERCE verifique que os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o que foi estabelecido no instrumento contratual, deverá suspender a execução dos serviços, comunicando o fato à Diretoria competente para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial a imediata emissão da ordem de paralisação.

Art. 64. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a EMATERCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Art. 65. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a EMATERCE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Art. 66. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I. em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela Diretoria competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

§ 3º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos

prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados a EMATERCE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 67. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. obras e serviços de valor até o previsto no art. 29, I, da Lei Federal nº 13.303/2016, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 68. A EMATERCE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos.

Art. 69. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da EMATERCE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, devendo a EMATERCE fazer imediatamente o registro no órgão competente.

Art. 70. Nos casos dos contratos de eficiência, para os quais foi aplicado o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, na hipótese de não ter sido gerada a economia prevista no lance ou proposta:

I. a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.

II. se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da contratada, será aplicada multa por inexecução contratual no valor da diferença;

Parágrafo único. A contratada sujeitar-se-á, ainda, a outras sanções cabíveis caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

#### Seção IV – Da Subcontratação

Art. 71. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, no edital do certame.

§ 1º. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

§ 2º. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

II. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

Art. 72. Nos contratos de prestação de serviços técnicos especializados, quando a relação de profissionais responsáveis pela execução dos serviços for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta, estes deverão executar pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.

Parágrafo Único. Mediante prévia e expressa anuência do contratado, poderá ocorrer a substituição dos profissionais indicados, desde que estes possuam experiência equivalente ou superior àqueles originalmente previstos.

#### Seção V - Da Alteração dos Contratos

Art. 73. Os contratos regidos por este regulamento somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

Parágrafo único: Aplica-se, no que couber, as disposições pertinentes da Lei n.º 10.406/2002.

Art. 74. À exceção dos contratos celebrados sob o regime de contratação integrada, os demais contratos serão alterados, mediante a formalização de termo aditivo, nos seguintes casos:

I. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no § 2º deste artigo;

III. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

VII. em outras situações que imponham a adequação das cláusulas contratuais, vedada a alteração de seu escopo.

§ 1º. A alteração contratual:



- a) deverá ser motivada com a demonstração da superveniência dos fatos que justificaram o ajuste;
- b) deverá ser motivada com demonstração da necessidade de adequação e economicidade da medida a ser adotada;
- c) devem ser instruídas com memória de cálculo e justificativas que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- d) as justificativas devem ser ratificadas pela autoridade competente para autorização;
- e) submetidas à área jurídica e à área financeira, quando for o caso;
- f) formalizadas por termo aditivo;
- g) o extrato do termo aditivo deve ser publicado no sítio eletrônico da empresa e no Diário Oficial do Estado do Ceará.

§ 2º. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 3º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 2º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 4º. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um deles, individualmente e sem nenhum tipo de compensação, os limites de alteração fixados no § 2º.

§ 5º. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 2º.

§ 6º. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela EMATERCE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 7º. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 8º. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a EMATERCE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 9º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§ 10º. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

Art. 75. Os contratos celebrados no regime de contratação integrada não poderão ser aditados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I. recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II. necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da EMATERCE, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 2º do art. 74 deste Regulamento.

#### Seção VI - Da Inexecução dos Contratos

Art. 76. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste regulamento.

Parágrafo único: Aplica-se, no que couber, as disposições do Título V da Lei n.º 10.406/2002.

Art. 77. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. a lentidão do seu cumprimento, levando a EMATERCE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a EMATERCE;

V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pela EMATERCE;

VI. a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela EMATERCE, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

VII. o desatendimento das determinações regulares dos técnicos da

EMATERCE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de três faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 133 deste Regulamento;

IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela presidência da EMATERCE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório, a ampla defesa e duplo grau de recurso.

Art. 78. A rescisão do contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Administrativa.

Art. 79. A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste Regulamento, permite a EMATERCE:

I. executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela contratada;

II. reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a EMATERCE.

§ 1º. Independentemente de culpa da contratada, a rescisão do contrato possibilita a EMATERCE assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º. É permitido a EMATERCE, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

## CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

### Seção I - Disposições Gerais

Art. 80. Poderão ser utilizados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações:

I. pré-qualificação permanente;

II. cadastramento;

III. sistema de registro de preços;

IV. catálogo eletrônico de padronização.

### Seção II - Da Pré-Qualificação Permanente

Art. 81. Considera-se pré-qualificação permanente o procedimento, anterior à licitação, destinado a identificar:

I. No caso de pré-qualificação subjetiva, fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bem, ou a execução de serviço ou obra, nos prazos, locais e condições estabelecidos; ou

II. No caso de pré-qualificação objetiva, bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas.

§ 1º. O procedimento de pré-qualificação será público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado.

§ 2º. A EMATERCE, mediante demonstração das razões justificadas e desde que amplamente divulgado, poderá restringir a participação em suas licitações a fornecedores pré-qualificados ou especificar como objeto da licitação os bens pré-qualificados, nas condições técnicas e de qualidade estabelecidas em Regulamento de Conformidade Técnica.

§ 3º. A pré-qualificação poderá ser efetuada nos grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 4º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, conforme contenha alguns ou todos os requisitos de habilitação ou técnicos necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 5º. A pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo as condições neste prazo serem atualizadas.

§ 6º. Na pré-qualificação aberta de produtos, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 7º. É obrigatória a divulgação dos produtos e dos interessados que forem pré-qualificados.

Art. 82. Caberá à unidade instrutora abrir processo administrativo e requerer a instauração do procedimento de pré-qualificação à diretoria respectiva.

Parágrafo único. O processo administrativo deverá ser instruído com todos os elementos técnicos necessários à realização da pré-qualificação, bem como todas as justificativas que irão suportar este procedimento, especialmente as referentes:

I. à vantagem do procedimento que a limitação do certame ao universo de produtos e fornecedores pré-qualificados poderá gerar em relação a um certame sem tal procedimento auxiliar;

II. às exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, no caso de pré-qualificação de fornecedores;

III. às exigências técnicas e de qualidade a serem atendidas pelos bens ofer-



tados, no caso de pré-qualificação de bens; e

IV. à eventual amostra, no caso de pré-qualificação de bens;

Art. 83. Autorizado o procedimento de pré-qualificação, a área de contratações adotará as providências para elaboração do regulamento de conformidade técnica, submetendo-o a parecer jurídico.

Art. 83. Autorizado o procedimento de pré-qualificação, o setor de apoio às licitações adotará as providências para elaboração do regulamento de conformidade técnica, submetendo-o a parecer jurídico.

Parágrafo único. O regulamento de pré-qualificação deverá conter:

I. os bens que são objetos da pré-qualificação permanente e as especificações técnicas;

II. as exigências habilitatórias e/ou de qualificação técnica e econômico-financeira que devem ser cumpridas pelos agentes econômicos;

III. as formalidades, os procedimentos e os prazos para a pré-qualificação permanente, inclusive para a realização de prova de conceito ou amostras, questionamentos ou impugnações às suas disposições e para recursos.

IV. as condições que ensejarão a extinção da pré-qualificação ou a exclusão de pré-qualificados.

Art. 84. O aviso de pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado e os demais atos do procedimento serão disponibilizados no Portal da EMATERCE na Internet.

Parágrafo único. Nos casos de licitação restrita a pré-qualificados, a EMATERCE publicará aviso prévio para comunicar tal restrição.

Art. 85. Os regulamentos de pré-qualificação quando alterados, deverão ser objeto de novo parecer jurídico e publicados pelos mesmos meios que o regulamento original.

Seção III – Do Cadastro

Art. 86. O cadastramento de agentes econômicos e a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) são condições necessárias para participar de processos licitatórios e realizar as contratações deles decorrentes no âmbito da Administração Pública Estadual do Ceará, e observará o disposto no Art. 22 do Decreto nº 28.086/06 e a Instrução Normativa nº 05 de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Administração do Estado do Ceará.

§ 1º. O cadastro deve ser efetuado no endereço eletrônico <http://www.portal-compras.ce.gov.br>.

§ 2º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da SEPLAG/CE e ou pelo SICAF.

§ 3º. Na ocorrência de conflito quanto às exigências para emissão do CRC e o que estabelece a Lei nº 13.303/16, prevalecerá o previsto na Lei das Estatais.

Art. 87. A EMATERCE adotará ainda cadastro próprio que não é de observação obrigatória pelos agentes econômicos interessados para participação em licitações, mas que deve ser mantido atualizado para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamentos.

Seção IV – Do Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Sistema de Registro de Preços será regido pelo Decreto Estadual nº 32.824/18 naquilo que se aplica às estatais e pelas disposições constantes neste regulamento. Devendo ser adotado quando:

I. pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. for conveniente a aquisição de bens ou materiais com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III. pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 89. Diante das hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços, este regime poderá ser afastado na contratação para execução conforme a demanda, nos casos em que reste comprovada nos autos a maior eficiência econômica ou gerencial da adoção de tal regime.

Art. 90. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

III. será incluído na respectiva ata de realização da sessão pública, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, materiais ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais visando a formação de cadastro de reserva.

§ 1º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso III do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 2º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o inciso III do caput, será efetuada quando o detentor não atender a convocação para assinar a ata ou tiver seu registro cancelado com a necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Art. 91. A ata de registro de preços não obrigará a EMATERCE a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

Art. 92. O extrato e a ata de registro de preços serão disponibilizados, por todo prazo de vigência desta, no Portal da EMATERCE na Internet.

Seção V – Da Adesão à Ata de Registro de Preços da EMATERCE

Art. 93. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços depende de expressa previsão no edital e está limitada às outras empresas públicas ou sociedades de economia mista e respectivas subsidiárias, nos termos do artigo 66, §1º, da Lei nº 13.303/16.

§ 1º. A limitação contida no caput não se aplica se a licitação para registro de preços for realizada na modalidade pregão, hipótese em que poderão aderir outros órgãos ou entidades estaduais, nos termos do art. 7º, §1º, do Decreto Estadual nº 32.824/18;

§ 2º. Compete à área instrutora motivadamente decidir pela inclusão de cláusula possibilitando a aludida adesão.

§ 3º. Compete à Diretoria Administrativa Financeira motivadamente decidir pela inclusão de cláusula possibilitando a aludida adesão.

§ 4º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o caput não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

§ 5º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos interessados que aderirem.

Art. 94. O pedido de adesão à ata de registro de preços da EMATERCE deverá ser apresentado, durante sua vigência, ao Gestor da Ata indicado no edital, com o indicativo das quantidades pretendidas.

Art. 95. Recebido o referido pedido, o Gestor da Ata manifestar-se-á sobre a possibilidade de adesão.

Art. 96. Aceita a contratação adicional pelo fornecedor registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a EMATERCE, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, a qual não poderá exceder o quantitativo previsto no edital.

Art. 97. Sendo aceita a solicitação de adesão, o Gestor da Ata informará ao órgão ou entidade solicitante sobre sua decisão, indicando as quantidades deferidas.

Art. 98. Compete ao órgão e à entidade solicitante, no que toca às suas próprias contratações, o cumprimento da legislação aplicável, bem como os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor registrado das obrigações assumidas na ata e no contrato e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de tais obrigações, informando as ocorrências ao Gestor da Ata.

Art. 99. O órgão ou entidade solicitante que desejar demandar novamente o fornecedor registrado não poderá celebrar diretamente com este novas negociações, devendo solicitar nova adesão ao Gestor da Ata, que tomará as mesmas providências observadas na primeira adesão.

Seção VI – Da Adesão pela EMATERCE à Ata de Registro de Preços de outrem

Art. 100. Verificada a vantajosidade, poderá a unidade demandante optar pela adesão à ata de registro de preços, durante a sua vigência, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitada a legislação vigente.

§ 1º. Existindo ata de registro de preços da EMATERCE vigente, deve-se convocar o fornecedor do bem ou material, ou o prestador do serviço, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, antes de proceder a nova adesão.

§ 2º. A ata de registro de preços a que se refere o caput pode pertencer à União, aos Estados ou respectivas Administrações Indiretas.

Art. 101. A unidade demandante deverá realizar consulta formal ao Órgão Gerenciador da Ata informando as quantidades pretendidas e indagando se há previsão no Edital sobre adesões e em qual limite.

Art. 102. A unidade demandante deverá ainda obter concordância do fornecedor com as quantidades pretendidas nos termos registrados em ata.

Art. 103. Para demonstrar a vantajosidade da ata deverá ser realizada pesquisa de mercado válida demonstrando a compatibilidade do preço dos serviços/ produtos com o registrado na ata.

Art. 104. Além de outros documentos constantes em check list específico, devem ser anexados: Cópia do Edital e Termo de Referência da Licitação de Origem; Cópia da Ata; Justificativa da necessidade de contratação e especificações detalhadas do bem ou serviço a ser contratado.

Art. 105. O processo administrativo contendo todos os elementos necessários, após autorizado pela Diretoria Administrativa Financeira deverá ser encaminhado à análise Jurídica.

Art. 106. A adesão deve ainda observar o que dispõe Instrução Normativa específica da Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG, Gestor Geral de Registro de Preços no Estado do Ceará.

CAPÍTULO V – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Seção I – Da Dispensa de Licitação

Art. 107. Verificado que a hipótese se enquadra em algum dos casos de dispensa de licitação previstos no art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16, a Unidade Demandante providenciará a elaboração do Termo de Referência ou de Projeto Básico, no caso de obras ou serviços de engenharia.



§ 1º. No caso de Termo de Referência, este deve indicar, de forma clara e objetiva, no mínimo:

- a) a necessidade administrativa e a especificação do objeto a ser contratado, com a descrição detalhada dos bens ou serviços a serem contratados e a definição de todas as especificações e características básicas de cada produto (tamanho, cor, capacidade, modelo, etc) ou do serviço;
- b) os critérios de aceitação do objeto;
- c) a estratégia de suprimento ou metodologia;
- d) os prazos e condições para a entrega do objeto e para o recebimento provisório e definitivo;
- e) as formas, condições e prazos de pagamento;
- f) as condições de execução da contratação com as justificativas sobre o cabimento da contratação direta e demais motivações que forem consideradas cabíveis;
- g) os deveres das partes;
- h) os procedimentos de fiscalização e de gerenciamento do contrato;
- i) a garantia, se for o caso;
- j) as sanções aplicáveis e todas as demais condições de execução.

§ 2º. No caso de obras e serviços de engenharia, a unidade de gestão técnica deve apresentar projeto básico, ou projeto executivo, conforme o caso, que deve conter itens específicos, além dos itens contidos no § 1º deste artigo, devidamente aprovado e assinado, dispensando-se o termo de referência.

#### Seção II - Do Procedimento de Dispensa de Licitação

Art. 108. Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV e XV, da Lei Federal nº 13.303/2016, a Unidade Demandante deverá, obrigatoriamente, realizar uma pesquisa de preços para a formação de um orçamento estimado da contratação, com o objetivo de referenciar a análise de economicidade das propostas apresentadas.

§ 1º. O procedimento de pesquisa de preços deverá, seguir, no que couber, o artigo 29 do Decreto Estadual n.º 32.901/18 e utilizar os seguintes parâmetros:

- a) consulta ao Banco de Preços Referenciais ou, se não houver, aos preços de itens adjudicados ou as pesquisas especializadas disponíveis no Portal de Compras do Estado, no endereço eletrônico <http://www.portalcompras.ce.gov.br>;

- b) consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, disponível em endereço eletrônico oficial;

- c) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos;

- d) consulta aos portais de compras eletrônicas de âmbito nacional, as pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

- e) pesquisa com os fornecedores do mesmo ramo do objeto da contratação, realizada por meio de visita, contato telefônico ou endereço eletrônico, prestando-se o técnico responsável de registrar a razão social de cada empresa pesquisada, endereço, CNPJ, telefone e/ou e-mail, data, nome de quem prestou a informação, entre outros dados

§ 2º. A planilha orçamentária será detalhada, com a composição individualizada de todos os itens e custos unitários, com os respectivos quantitativos, quando o objeto assim o exigir.

§ 3º. Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 29 da Lei n.º 13.303/16, o procedimento de aquisição deverá, prioritariamente, ser realizado através de cotação eletrônica, aplicando, no que for cabível, o Decreto Estadual n.º 33.486/20.

§ 4º. Em caso da dispensa ser realizada em desconformidade com a lei o contratado é responsabilizado solidariamente;

§ 5º. Em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

Art. 109. Na hipótese de inviabilidade da obtenção de preços referenciais na forma dos parágrafos do art. 108 deste Regulamento, e a única maneira de compor o preço referencial for por meio de cotações de mercado, a Unidade de administração geral deverá justificar tal circunstância nos autos e tornar público o aviso de intenção de contratar e o pedido de cotações de preços e de apresentação de propostas.

Art. 110. Cumpridos os procedimentos previstos art. 108 ou configurada a situação prevista no art. 109, será publicado, no portal eletrônico da EMATERCE, o aviso da intenção de celebrar contrato, com pedido de propostas de preço, com o objetivo de ampliar a competitividade entre os potenciais interessados, assegurar a isonomia e a maior vantajosidade da contratação a ser firmada.

§ 1º. O aviso conterá a descrição sumária do objeto da contratação pretendida e indicará a forma de disponibilização do Termo de Referência ou do Projeto Básico, fixando prazo razoável para a entrega das propostas, compatível com o nível de exigências requeridas.

§ 2º. Na hipótese de dispensa do art. 29, V, da Lei Federal nº 13.303/2016, para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, o aviso da intenção de contratar conterá os requisitos de instalação e localização do imóvel necessários para o atendimento da necessidade administrativa, devendo a escolha recair sobre aquele que apresente a melhor relação de custos e benefícios.

§ 3º No caso de locação de imóvel específico a atender as necessidades da EMATERCE é dispensável o Projeto Básico ou Termo de Referência, sendo necessária documentação contendo justificativa fundamentada da escolha do imóvel a ser locado e com comprovação de que o preço esteja compatível com o valor de mercado;

§ 4º. As propostas apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis serão analisadas pela Área Demandante.

§ 5º. O procedimento de que trata o caput deste artigo, quando aplicável à hipótese do art. 109 deste Regulamento, deverá resultar na apresentação de, pelo menos, 03 (três) propostas de preço, sob pena de nova publicação do aviso, exceto se houver impossibilidade ou limitação reconhecidas no mercado, o que deverá ser expressamente justificado pela Unidade de Administração Geral.

§ 6º. Os processos de contratação por dispensa de licitação para produtos de pesquisa e desenvolvimento serão instruídos, no mínimo, com as seguintes informações sobre os projetos de pesquisa:

I. indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados;

II. descrição do objeto de pesquisa;

III. relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados; e

IV. relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto.

§ 7º. O orçamento e o preço total para a contratação de produtos de pesquisa e desenvolvimento serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

Art. 111. As propostas apresentadas serão ordenadas conforme o valor ofertado.

§ 1º. A unidade demandante analisará a conformidade da proposta de menor preço de acordo com os padrões técnicos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico e verificará a compatibilidade dos preços com os preços referenciais do orçamento estimado ou outros parâmetros de mercado, se houver.

§ 2º. Em se tratando de uma obra ou serviço de engenharia, a Área de engenharia da EMATERCE deverá verificar se os preços unitários são iguais ou inferiores ao valor orçado, possibilitando, se necessário, a realização de adequações na proposta de preço.

§ 3º. Caso a proposta de menor preço não atenda às especificações e requisitos técnicos estabelecidos, serão analisadas as propostas subsequentes, cumprindo o procedimento descrito no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, até que seja identificada uma proposta econômica e tecnicamente viável para atender as necessidades da EMATERCE.

§ 4º. A seleção de agente econômico cuja proposta não é a de menor preço, à exceção dos casos de inviabilidade de competição tratados nos arts. 123 a 131 deste Regulamento, pode ser justificada em razão de critérios previamente definidos no pedido de cotação, com observância ao princípio da proporcionalidade, abrangendo aspectos qualitativos do objeto, prazo, experiência, metodologia de execução, condições de pagamento, questões de sustentabilidade, custos indiretos e aderência à política de conformidade da EMATERCE.

§ 5º. Faculta-se a contratação da Caixa Econômica Federal ou outras empresas atuantes no mercado para avaliação em geral, para alienação de bens e locações, inclusive quando a empresa for locatária.

Art. 112. Declarada a conformidade da proposta, devem ser apresentados os documentos requeridos no Termo de Referência ou Projeto Básico, a fim de aferir a qualificação jurídica, a capacidade técnica e a capacidade econômico-financeira da proponente.

§ 1º. Os atestados de capacidade técnica exigíveis devem ser apenas os necessários e suficientes para comprovar a experiência da contratada em serviços compatíveis com o objeto da contratação.

§ 2º. Na hipótese de não atendimento das exigências de qualificação e capacidade, e não sendo possível a realização de diligência para saná-las, a comissão deverá analisar a conformidade das propostas subsequentes e os documentos da respectiva proponente, segundo a ordem de classificação das propostas apresentadas.

§ 3º. Cumpridos todos os requisitos de aceitabilidade e vantajosidade da proposta, bem como os requisitos relacionados à qualificação e à capacidade, a proponente será selecionada para a celebração do contrato.

Art. 113. Definida a proponente a ser contratada, deverá o setor de licitação emitir parecer conclusivo sobre:

I. caracterização da situação que justifica a dispensa de licitação;

II. razão da escolha do fornecedor ou executante;

III. justificativa do preço.

Parágrafo único. O processo de dispensa, assim como a minuta de contrato, passarão por análise do órgão jurídico.

Art. 114. As contratações previstas no art. 108 deste Regulamento podem ser feitas, excepcionalmente, sem a prévia publicação do aviso da intenção de contratar, sempre que as circunstâncias de fato limitarem a autonomia de escolha e justificarem a opção por um determinado fornecedor ou executante, em condições diferenciadas e mais vantajosas para satisfazer a necessidade da EMATERCE.



Parágrafo único. Na hipótese descrita no caput, é indispensável parecer do setor de apoio às licitações ou da unidade demandante fundamentado quanto à maior vantajosidade da proposta e à compatibilidade do preço aos parâmetros de mercado.

Art. 115. Concluído o processo de dispensa, acompanhado do parecer de que trata o art. 113, será encaminhado à autoridade administrativa na EMATERCE para autorização final da contratação por dispensa de licitação.

Parágrafo único. O processo de dispensa, após a autorização da autoridade administrativa da EMATERCE, seguirá para ratificação pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e posterior publicação no D.O.E, salvo na hipótese de utilização da cotação eletrônica prevista no Decreto Estadual nº 33.486/20.

Art. 116. Após análise e aprovação do instrumento contratual pelo órgão jurídico e publicação no D.O.E, a proponente escolhida será convocada para assinar o contrato.

Art. 117. A contratação com dispensa de licitação, na hipótese do art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/16, requer a verificação fática e circunstanciada da situação de emergência, da qual decorra risco iminente, concreto e provável ocorrência de prejuízo a pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou privados.

Art. 118. Antes da contratação emergencial com dispensa de licitação, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/16, deve a Unidade Demandante analisar as seguintes alternativas existentes:

I. Caso a situação emergencial decorra de rescisão antecipada do contrato, a Unidade Demandante deve averiguar a existência de outros licitantes classificados no processo licitatório anterior, indagando-os, respeitada a ordem de classificação, sobre eventual interesse de celebrar contrato de dispensa para contratação de remanescente, na forma do art. 29, VI, da Lei Federal nº 13.303/16.

II. Na hipótese do inciso I, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento nas mesmas condições e preço do contrato encerrado por rescisão ou distrato, nos termos do inciso VI do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16, a EMATERCE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

III. Caso existam atas de registro de preços vigentes gerenciadas pela EMATERCE ou por outras empresas estatais do Estado do Ceará, da União, de outros Estados ou do Distrito Federal, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e demonstrada a compatibilidade das necessidades da EMATERCE com o objeto registrado na ARP, a contratação deverá ser feita mediante adesão à ARP.

Art. 119. A Unidade Demandante deve detalhar no processo a situação excepcional de emergência, caracterizando a impossibilidade de deflagrar uma licitação pública e, ainda, as seguintes informações adicionais:

I. Justificativa para o quantitativo a ser contratado com dispensa de licitação, admitindo-se apenas as parcelas de serviços ou de fornecimento minimamente necessárias para o enfrentamento da situação emergencial e que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias, contado da data do fato que deu causa à emergência;

II. Juntada do contrato anterior, se houver;

III. Informação sobre a existência de processo licitatório em andamento para o mesmo objeto, indicando o estágio em que se encontra e a área na EMATERCE responsável pela condução do processo;

IV. Informação sobre eventual pendência de ordem judicial que suspenda a licitação em andamento ou que determine a contratação por emergência.

Art. 120. A contratação direta com base no inciso XV do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16, em situações de emergência, não dispensará a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei nº 8.429/1992.

Art. 121. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), respectivamente, podem ser revisados anualmente, para refletir a variação de custos, através da aplicação de índice da Fundação Getúlio Vargas para obras e serviços de engenharia e IPCA para aquisição e outros serviços, mediante deliberação do Conselho de Gestão da empresa.

Art. 122. As demais hipóteses de contratação por dispensa de licitação previstas no art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 devem ser antecedidas de procedimento interno de planejamento e conter todas as justificativas e circunstâncias relevantes relacionadas à escolha do particular a ser contratado e ao preço a ser pago ou recebido.

Seção III - Da Inviabilidade de Competição

Art. 123. A contratação direta pela EMATERCE será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I. aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para

serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Subseção I - Da Comprovação da exclusividade

Art. 124. Na hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 30, I, da Lei Federal nº 13.303/16, a exclusividade deve ser aferida por meio de pesquisa de mercado, devendo-se juntar aos autos do processo administrativo, no que couberem, os seguintes documentos:

a) declarações ou documentos equivalentes emitidos preferencialmente por entidades sindicais, associações ou pelo próprio fabricante - baseado em parecer técnico da área demandante, na hipótese de representante exclusivo, no prazo de validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias, que indiquem que o objeto pretendido é comercializado ou fabricado por determinado agente econômico de modo exclusivo;

b) outros contratos ou extratos de contratos firmados pelo agente econômico, com o mesmo objeto pretendido pela EMATERCE, com fundamento no inc. I, do art. 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 ou sob qualquer outro fundamento que lhe reconheça a exclusividade;

c) consultas direcionadas a outros agentes econômicos, dedicados ao mesmo ramo ou que atuem na mesma área de especialização, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, desde que seja reduzida ao termo, com solicitação de indicação de eventuais produtos que tenham as mesmas funcionalidades do objeto pretendido pela empresa;

d) declarações de especialistas ou de centros de pesquisa sobre as características exclusivas do objeto pretendido pela empresa;

e) justificativa fundamentada pela unidade de gestão técnica sobre a necessidade do objeto pretendido pela empresa.

Subseção II - Da Notória Especialização

Art. 125. Nas hipóteses previstas no art. 30, II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para a contratação de serviço técnico especializado, deverá a Unidade Demandante comprovar a inviabilidade de competição no mercado, a singularidade do objeto e a notória especialização do profissional escolhido como executor. Parágrafo único. O serviço contratado deve possuir natureza singular, o que exige a conjugação de dois elementos: excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e comprovação da impossibilidade de sua execução por parte de um "profissional especializado padrão".

Art. 126. Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Parágrafo único. Na hipótese desta sessão e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado o sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

Subseção III - Do Procedimento de Inviabilidade de Competição

Art. 127. A Unidade Demandante solicitará proposta de preço ao fornecedor/prestador e procederá à análise da economicidade e razoabilidade dos valores ofertados em relação a preços referenciais obtidos através de contratações similares celebradas pelo próprio fornecedor/prestador com outros entes públicos.

§ 1º. Com base na documentação obtida, deve a Equipe Técnica competente exarar declaração atestando a compatibilidade mercadológica da proposta.

§ 2º. Diante da inviabilidade de competição, a justificativa de preços pode ser realizada por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, sendo dispensável a cotação de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

§ 3º. Em caso de recusa do fornecedor/prestador em apresentar contratos pretéritos ou em execução sob a alegação de cláusula de confidencialidade ou outra razão, a Unidade Demandante pode adotar, entre outras, as seguintes providências:

a) avaliar, por meio de pesquisa de mercado, se existe outro fornecedor/prestador capaz de atender às demandas da empresa e, em caso positivo, solicitar-lhe proposta;

b) em caso contrário, se cabível à espécie, solicitar do fornecedor/prestador que a proposta apresentada seja decomposta em custos unitários;

c) designar agente ou comissão para negociar o preço e demais condições contratuais, com a obrigação de reduzir a termo todas as tratativas, indicando interlocutores, datas e meios de comunicação utilizados, a fim de demonstrar que a Área Demandante atuou para obter as condições mais vantajosas.

d) obter declaração da futura contratada, sob pena da Lei, de que o preço proposto é o que pratica, bem como, na mesma declaração, as razões de justificativa da recusa em apresentar contratos pretéritos ou notas fiscais



com o objeto devidamente identificável.

Art. 128. Aceita a proposta, devem ser solicitados e analisados os documentos de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, além dos documentos de capacidade técnica, conforme o caso.

Art. 129. Definida a empresa/entidade a ser contratada, deverá a Unidade Demandante emitir parecer conclusivo sobre:

- I. razão da escolha do fornecedor ou executante;
- II. justificativa do preço.

Art. 130. Concluído o processo de inexigibilidade, acompanhado do parecer de que trata o art. 128, será encaminhado à autoridade administrativa para autorização final da contratação direta.

Art. 131. O processo de inviabilidade de competição passará por análise e aprovação, em conjunto com o instrumento contratual, pelo órgão jurídico.

#### CAPÍTULO VI – DOS CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 132. Convênio, para fins deste Regulamento, é o instrumento destinado a formalizar a comunhão de esforços entre a EMATERCE e entidades privadas ou públicas para viabilizar o fomento ou a execução de atividades na promoção de objetivos comuns, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 133. Deverão ser observados os seguintes parâmetros cumulativos:

- a) a convergência de interesses entre as partes;
- b) a execução em regime de mútua cooperação;
- c) o alinhamento com a função social de realização do interesse coletivo;
- d) a análise prévia da conformidade do convênio com a política de transações com partes relacionadas;
- e) a análise prévia do histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, por parte da instituição beneficiada, e da existência de controles e políticas de integridade na instituição;
- f) a vedação de celebrar convênio com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador da EMATERCE, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, e também com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas.

Art. 134. A formalização do instrumento contemplará documento anexo contendo detalhamento dos objetivos, das metas, resultados a serem atingidos, cronograma de execução, critérios de avaliação de desempenho, indicadores de resultados e a previsão de eventuais receitas e despesas, sendo partes integrantes do objeto.

Art. 135. O prazo do instrumento deve ser estipulado de acordo com a natureza e complexidade do objeto, metas estabelecidas e prazo de execução previsto no plano de trabalho.

Art. 136. A EMATERCE se submeterá à legislação aplicável no âmbito federal e estadual quando da assinatura dos convênios.

Art. 137. Para realização de patrocínio, a EMATERCE poderá celebrar convênio ou contrato com pessoa física ou jurídica para promoção de atividades culturais, institucionais, mercadológicas, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos deste Regulamento e da Lei nº 13.303/2016.

#### CAPÍTULO VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 138. Os Editais e os Contratos de que tratam este Regulamento deverão tipificar as infrações e as respectivas penalidades, inclusive os valores referentes às multas.

Art. 139. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EMATERCE e, será descredenciado no Registro Cadastral da EMATERCE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 140. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. A multa a que alude este artigo não impede que a EMATERCE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

§ 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATERCE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. Caso o valor da garantia não seja suficiente para pagamento da multa, no todo ou em parte, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da solicitação da EMATERCE.

§ 5º. A EMATERCE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

Art. 141. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMATERCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATERCE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 142. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

Art. 143. A multa será aplicada em conformidade com o disposto no art. 136 deste Regulamento.

Art. 144. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a EMATERCE implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação o que deve ser feito mediante processo administrativo.

Parágrafo único. No caso de o infrator ser signatário de outros contratos com a EMATERCE, devem ser adotadas as seguintes providências:

I. instauração de processo administrativo, para proceder-se-á verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos; e

II. não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

III. prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.

Art. 145. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a EMATERCE poderão contemplar prazos variados, desde que justificados pela Unidade Demandante quando da fase de preparação conforme disposição abaixo:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 2 (dois) anos.

§1º As penas bases definidas no artigo 138 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (meio), se o apenado for reincidente;
- b) em 1/2 (meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

§2º. As penas bases definidas no artigo 138 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, bem como de acordo com os ditames do Decreto Estadual nº 32.112, de 23 de dezembro de 2016.

§3º Na hipótese do § 2º deste Artigo, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do § 2º deste Artigo, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83, da Lei n. 13.303/2016.

§ 4º A multa, prevista no inciso II do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equiva-



lente, deve observar as seguintes condições:

- a) pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
- b) não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- c) a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;
- d) se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de supervisão de acompanhamento de contratos;
- e) se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
- f) o instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a empresa pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil; e
- g) a multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

§ 5º O instrumento de contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

Art. 146. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o Estado do Ceará, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMATERCE em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 147. A EMATERCE deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 1º O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

§ 2º Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

Art. 148. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMATERCE;
- II. suspensa pela EMATERCE;
- III. declarada inidônea pela União, pelo Estado do Ceará ou por outros Estados e pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente da EMATERCE;
  - b) empregado da EMATERCE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do Estado do Ceará, assim definida na Constituição do Estado;
- III. à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMATERCE, ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

Art. 149. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

Art. 150. Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste Regulamento serão regidos, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 32.112, de 23 de dezembro de 2016, conforme disposição abaixo:

- 1 – O processo administrativo para a rescisão e/ou aplicação de sanção é o seguinte:
  - a) o processo administrativo deve ser instaurado pela Autoridade Administrativa por solicitação da Setor de licitação/ Diretoria competente, conforme o caso, por meio de documento intitulado “ato de instauração de processo administrativo”, que deve:
    - i) descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante ou contratado;
    - ii) indicar as penas a que ele está sujeito e, se for o caso, a rescisão contratual e demais cominações legais;
    - iii) indicar empregado ou comissão formada por empregados da empresa para realizar o processo administrativo;
    - iv) determinar a notificação do licitante ou contratado para apresentar defesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
  - b) a intimação deve ser realizada na forma por escrito, preferencialmente por e-mail ou por qualquer outro meio, desde que haja a confirmação de recebimento por parte do licitante ou contratado;
  - c) a defesa pode ser apresentada eletronicamente devendo o instrumento físico ser enviado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
  - d) o empregado ou comissão deve analisar eventual pedido de produção de provas realizado pelo licitante ou contratado, podendo, mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias;
  - e) o licitante ou contratado tem o direito de acompanhar e participar da produção da prova, sendo comunicado de quaisquer diligências, vistorias, avaliações ou oitivas de testemunhas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, que devem ser levadas a termo, reduzidas em ata e, se possível, filmadas;
  - f) produzida a prova, o licitante ou contratado dispõe de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de alegações finais;
  - g) o processo, devidamente instruído, deve ser enviado à Autoridade Administrativa, para que tome a decisão final, devidamente motivada, podendo-se utilizar como motivação o parecer da assessoria jurídica;
  - h) a decisão deve ser publicada no sítio eletrônico da empresa, informada aos Cadastros Nacional e Estadual, e comunicada diretamente à licitante ou ao contratado;
  - i) o licitante ou contratado pode interpor recurso, em até 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade referida na alínea “g” deste item;
  - j) O recurso deve ser objeto de decisão motivada, que deve ser publicada nos mesmos meios previstos na alínea “h” deste item respeitando a disposição sobre sigilo da EMATERCE.

2 – Nos casos em que a falta imputada ao licitante ou contratado seja qualificada como atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme o artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o processo administrativo deve seguir as regras da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015.

#### CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 151. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis. Parágrafo único. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados, pontos facultativos e recessos praticado pela EMATERCE, no âmbito de sua Sede (Centro Gerencial), localizada em Fortaleza - CE.



Art. 152. Omissões e lacunas deste Regulamento serão objeto de análise pela Diretoria da EMATERCE, e deverão ser submetidas a análise e decisão da Autoridade Administrativa e aprovação do Conselho de Gestão da EMATERCE.

Art. 153. A EMATERCE observará o limite instituído pela Lei Federal nº 13.303/2016 para despesas com publicidade e patrocínio que não poderão ultrapassar, em cada exercício 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

§ 1º. O limite disposto no caput poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, por proposta da Diretoria competente justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da empresa e deverão ser submetidas a análise e decisão da Autoridade Administrativa da EMATERCE e aprovação do Conselho de Gestão da EMATERCE.

§ 2º. Fica vedada a realização de despesas com publicidade e patrocínio, em ano de eleição para cargos do Governo do Estado do Ceará, que excedam a média dos gastos nos 03 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição.

Art. 154. Aplica-se este Regulamento, no que couber, aos acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela EMATERCE.

Art. 155. Permanecem regidos pela legislação e regulamentação anterior os processos licitatórios, os contratos, acordos, ajustes, projetos de financiamento e outros instrumentos congêneres iniciados ou celebrados em data anterior à vigência deste Regulamento

Art. 156. Ressalvadas as atribuições e procedimentos de natureza interna, o disposto neste Regulamento não se aplica a contratação de obras, serviços ou fornecimento de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, serão admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo.

Art. 157. Os atos dos agentes públicos da EMATERCE participantes dos processos de contratação, precedidos ou não de licitação pública, seguirão as atribuições fixadas no regimento interno.

Parágrafo Único. Os órgãos de controle externo e interno das 2 (duas) esferas de governo, quando do exercício da fiscalização da aplicação dos recursos da EMATERCE, quanto à legitimidade, economicidade, eficácia e legalidade, sob o ponto de vista contábil, financeiro, operacional e patrimonial, além do controle das despesas decorrentes dos seus contratos e demais instrumentos, nos limites da Lei Federal nº 13.303/2016, observarão o regimento interno da EMATERCE, especialmente, quando esses órgãos determinarem, em função da fiscalização, a adoção de medidas corretivas e/ou houver imputação de responsabilidades aos agentes públicos da EMATERCE.

Art. 158. Portaria da Diretoria da EMATERCE disporá sobre prazos e competências internas no trâmite de elaboração de minutas de contratos e de termos aditivos.

Art. 159. Este Regulamento deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial da EMATERCE e sua aprovação pelo Conselho de Gestão no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Art. 160. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 161. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 30 de dezembro de 2020.

Antonio Rodrigues de Amorim

Emanuel Itamar Lemos Marques

Inácio Mariano da Costa

João Pedro Pontes Braga Azevedo  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0029/2020-EMATERCE** O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 31.021 de 16 de Outubro de 2012, **RESOLVE DESIGNAR ANTONIO FERNANDES FREITAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI, para ter exercício no(a), Centro de Atendimento II, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de dezembro de 2020.

Antonio Rodrigues de Amorim

PRESIDENTE

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0030/2020-EMATERCE** O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 31.021 de 16 de Outubro de 2012, **RESOLVE DESIGNAR JOSE SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI, para ter exercício no(a), Centro de Atendimento II, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim

PRESIDENTE

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0031/2020-EMATERCE** O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 31.021 de 16 de Outubro de 2012, **RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) MANOEL AFONSO RODRIGUES CAVALCANTE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI, para ter exercício no(a), Centro de Atendimento II, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim

PRESIDENTE

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0032/2020-EMATERCE** O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 31.021 de 16 de Outubro de 2012, **RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) VICENTE RICARTE BESERRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI, para ter exercício no(a), Centro de Atendimento II, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim

PRESIDENTE

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº07/2021** A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, considerando que com o advento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, torna-se necessário a análise dos fluxos internos desta Agência para adequação frente a nova legislação, **RESOLVE, criar o Grupo de Trabalho** acerca da Lei Geral de Proteção de Dados, cujo objetivo é propor, revisar e atualizar os procedimentos adotados, no âmbito da ADAGRI, a nova regulamentação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, passando o referido Grupo de Trabalho a ser composto pelos **SERVIDORES/COLABORADORES** abaixo denominados:



## GRUPO DE TRABALHO – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

## MEMBROS

David Caldas Vasconcelos – Matrícula 016945 0 2  
 Antônio Dimas Simão de Oliveira – Matrícula 199839 1 9  
 Cristiano de Souza Lira (suporte técnico TI)  
 Karyna Leal Ramos (suporte técnico jurídico – OAB/CE 39.865)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Ficam revogadas as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza/CE, 14 de janeiro de 2021.

Vilma Maria Freire dos Anjos  
 PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE, da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A – ADECE, Sr. Eduardo Henrique Cunha Neves, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Pregão Eletrônico, por intermédio do Pregoeiro – Alexandre Fontenelle Bizerril, cumpridas todas as exigências do procedimento de licitação do tipo Menor Preço, no Pregão Eletrônico N.º 20200001 – ADECE, cujo objeto é a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Vigilância Fixa Armada. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** em favor da empresa **ANDRADE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.551.327/0001-54. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Eduardo Henrique Cunha Neves  
 DIRETOR-PRESIDENTE

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo Nº08459238/2020/VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR A PEDIDO**, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei Nº9.826/1974, o(a) servidor(a) **LUIZA MARIA FEITOSA GONÇALVES**, que exerce a função de Prof Ens 1 Grau, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula(s) Nº07598319, lotado(a) na Secretaria da Educação, a partir 31 de dezembro de 1987. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo Nº06992247/2019/VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR A PEDIDO**, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei Nº9.826/1974, o(a) servidor(a) **CRISTIANE LORENZETTI COLLARES**, que exerce a função de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula(s) Nº11361013, lotado(a) na Secretaria da Educação, a partir de 31 de março de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº021/2021– GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo Nº10587850/2020 da Coordenadoria de Gestão de Pessoa, CONSIDERANDO, que o ex-servidor requereu aposentadoria Compulsória em 10 de julho de 2007, conforme o processo Nº08490785-1/SPU; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, RESOLVE **EXCLUIR**, a partir de 01 de setembro de 2007, o nome do servidor **JOAQUIM PINHEIRO FILHO**, matrícula Nº22100106132111, da Portaria Nº30/2008, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2008, que concedeu ascensão funcional através da PROGRESSÃO HORIZONTAL, do Cargo de Professor Especializado referência 22, para o Cargo de Professor Especializado referência 23. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 027/2021 – GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo Nº10044732/2020/VIPROC, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria 0428/2020, datada de 03 de Setembro de 2020 e publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de Outubro de 2020 que concedeu o afastamento para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ o(a) servidor(a) **JOSE RINARDO ALVES MESQUITA**, matrícula(s) n.º 16105716, lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM, no município de ITAPIPOCA/CE a partir de 08 de Dezembro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza. 13 de janeiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0030/2021-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Nº00197929/2021 resolve com fundamento no art. 14 da Constituição Federal, art. 1º, inciso II, alínea 1, da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990 e Resolução Nº18.019, de 02 de abril de 1992, AUTORIZAR A **SUSPENSÃO** do Contrato dos **PROFESSORES** Contratados por Tempo Determinado, constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados nesta Secretaria da Educação, por 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, para concorrerem a cargo eletivo, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº0030/2021-GAB, 14 DE JANEIRO DE 2021

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO NA SEDUC	CARGO QUE IRA CONCORRER	VIPROC
1	77396411	ALESSON DANTAS RODRIGUES	PROFESSOR	VEREADOR	06163625/2020
2	77650210	ALEXANDRA FERREIRA LIMA	PROFESSORA	VEREADOR	06296587/2020
3	77482512	ALEXANDRE ARAGÃO ABREU	PROFESSOR	VEREADOR	06278899/2020
4	77067019	ALEXSANDRA MARIA QUIRINO DA SILVA ROQUE	PROFESSORA	VEREADOR	06251508/2020
5	77159312	ANNY KAROLYNY FELIZARDO GUERRA	PROFESSOR	VEREADOR	06278848/2020
6	77613110 8039781X	ANTONIA JERUZIANA SOUZA COLARES	PROFESSOR	VEREADOR	06303630/2020
7	77514414 78163410	ANTONIA TATIANA SOUSA SILVA UCHOA	PROFESSOR	VEREADOR	06234174/2020
8	78273011	ANTONIO JAIR MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	VEREADOR	06315247/2020
9	77122214	ARLENE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	VEREADOR	06187567/2020
10	78023414	AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR	PROFESSOR	VEREADOR	06370558/2020
11	80702418 80702310	DANIEL CRISOSTOMO GURGEL	PROFESSOR	VEREADOR	06225833/2020
12	78147512	EDVAR MARTINS DE ARAUJO	PROFESSOR	VEREADOR	06299071/2020
13	77993312 77993215	ELANO CESAR DIOGENES TAVARES	PROFESSOR	VEREADOR	06280141/2020
14	78171219	ELIANDRO MESQUITA MAGALHÃES	PROFESSOR	VEREADOR	06284139/2020
15	78069414	ERIVAN PEREIRA	PROFESSOR	VEREADOR	06296730/2020
16	77584218	FELIPE JULIO LEITE FARIAS	PROFESSOR	VEREADOR	06294401/2020
17	77598715	FRANCISCA NATALIA GOMES BARRETO	PROFESSOR	VEREADOR	06303796/2020
18	80813414	FRANCISCO CLEITON CARNEIRO	PROFESSOR	VEREADOR	06307120/2020
19	77669612	FRANCISCO CLERTON ALMEIDA DO CARMO	PROFESSOR	VEREADOR	06146402/2020



Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO NA SEDUC	CARGO QUE IRA CONCORRER	VIPROC
20	78043814 78043717	FRANCISCO FELIPE OLIVEIRA	PROFESSOR	VEREADOR	06257115/2020
21	77625712 / / / / / 7762581X 77625518	FRANCISCO GERSON FERREIRA CASTELO	PROFESSOR	VEREADOR	06298997/2020
22	76895910	FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO	PROFESSOR	VEREADOR	06300118/2020
23	7744551X 80766815	FRANCISCO LUCAS VENANCIO DE SOUSA	PROFESSOR	VEREADOR	06303737/2020
24	78120215	FRANCISCO TARDELLI FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	VEREADOR	06250269/2020
25	78183713	FRANCISCO UMBELINO DE MORAIS JUNIOR	PROFESSOR	VEREADOR	06263999/2020
26	77797017	FRANCISCO VALDENY ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR	VEREADOR	06308925/2020
27	77453911	FRANCISCO WILAME BARBOSA DE SOUSA	PROFESSOR	VEREADOR	06161185/2020
28	7757011X	GILBERTO UCHOA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	VEREADOR	06302420/2020
29	77312714 / / / / / 80327919 77903518 / / / / / 80333315 77312919	GLAUTON JOSÉ GONÇALVES	PROFESSOR	VEREADOR	06371422/2020
30	77762418	GLEISON JOSÉ RODRIGUES ALVES	PROFESSOR	VEREADOR	06214173/2020
31	80813317	HELDER BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	VEREADOR	06268877/2020
32	77978615	HERIKA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	VEREADOR	06339677/2020
33	77016511	HOZANERIA MARIA PETROLA PEDROSA	PROFESSORA	VEREADOR	06282748/2020
34	77109110	IZAQUIEL DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR	VEREADOR	06155223/2020
35	80319312 / / / / / 77100717 77546111 / / / / / 77546014	JANRLEY ALVES SOUZA	PROFESSOR	VEREADOR	06290015/2020
36	80598718 80596618	JOAO ILANIO SAMPAIO	PROFESSOR	VEREADOR	06294509/2020
37	78000414 78000511	JOÃO PAULO CARVALHO BEZERRA	PROFESSOR	VEREADOR	06297494/2020
38	77898018	JOEL FIRMIANO DA ROCHA	PROFESSOR	VEREADOR	06236428/2020
39	77951210	JOSE AMAURI MELO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	VEREADOR	06184991/2020
40	78010819	JOSÉ DILBERTO SALVIANO DOS SANTOS	PROFESSOR	VEREADOR	06210607/2020
41	77065911	JOSÉ JOEL HOLANDA TEIXEIRA	PROFESSOR	VEREADOR	06299187/2020
42	7768221X	JOSÉ VILDOMAR DA SILVA DIAS	PROFESSOR	VEREADOR	06287669/2020
43	77273816	LYDERSON LUCIEN CASTRO CORDEIRO	PROFESSOR	VEREADOR	06194857/2020
44	8034421X	MARCO VINICIUS SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	VEREADOR	06297087/2020
45	80379110	MARIA IDERLANDIA FERREIRA LIMA	PROFESSOR	VEREADOR	06301513/2020
46	80728115 80728212	MARILDE PINTO ARAUJO	PROFESSOR	VEREADOR	06300665/2020
47	78265612 / / / / / 77014918 77014713	NILSON GONZAGA DA SILVA	PROFESSOR	VEREADOR	06267013/2020
48	73369619	PLÁCIDO OTAVIO GOMES NETO	PROFESSOR	VEREADOR	73369619/2020
49	78229411	RENATO GOMES DA COSTA	PROFESSOR	VEREADOR	06224586/2020
50	78076410	ROBERTO JOSE VASCONCELOS CHAVES	PROFESSOR	VEREADOR	06298725/2020
51	80878419	ROCHELLE PENHA FLORENCIO	PROFESSOR	VEREADOR	06307546/2020
52	77302913 / / / / / 80753713 77303111 / / / / / 77303014	SOCORRO ACLECIA ARAUJO PEREIRA MEDEIROS	PROFESSOR	VEREADOR	06349052/2020
53	78088419	TEREZA CELIA SILVA CARVALHEDO	PROFESSOR	VEREADOR	06298938/2020
54	80731019	VALMIR MOTA RAFAEL	PROFESSOR	VEREADOR	06315034/2020
55	77973613	VERILANDIA GUEDES LOPES	PROFESSOR	VEREADOR	06312035/2020
56	77391614	VINICIUS SANTOS DANTAS DE ARAÚJO	PROFESSOR	VEREADOR	06248850/2020
57	80809719	VLEUTON PEREIRA SALES	PROFESSOR	VEREADOR	06349192/2020

\*\*\* \*\* \*

**ORDEM DE PARALISAÇÃO****Nº093/2020 - PROCESSO Nº10551154/2020**

CONTRATO N.º: 01262019 OBJETO:CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, EM RERIUTABA - CE EMPRESA: VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI Por decisão do Diretor de Engenharia de Edificações, fica determinado a partir 21/03/2020 a **PARALISAÇÃO da obra** de código SIGSOP n.º 03612019 SEDUC01, contrato n.º 01262019, firmado entre a(0) SEDUC e a referida empresa **VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI** cujo objeto é a(0) CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, EM RERIUTABA – CE Conforme justificativa abaixo: CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.519, de 16 de março de 2020, que prevê uma série de medidas restritivas e, acima de tudo, necessárias para impedir o avanço da infecção provocada pelo novo coronavírus em todo o território cearense Conforme : Engº Claudio Henrique Ferraz de Brito - Diretor de Engenharia de Edificações, VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI – Empresa Contratada SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\* \*

**ORDEM DE REINICIO****PROCESSO Nº10551251/2020**

Contrato N.º:01262019 Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, EM RERIUTABA - CE Empresa: VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI Por decisão do Diretor de Engenharia de Edificações, fica determinado a partir desta data 0 **REINICIO da obra** de código SIGOP n.º 03612019 SEDUC01, contrato n.º 01262019, firmado entre a(0) SEDUC e a referida empresa **VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI**, cujo objeto e CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, EM RERIUTABA - CE Conforme justificativa a seguir: Obra reiniciada conforme decreto estadual que regulamenta a retomada das atividades econômicas no estado do Ceará Conforme: Engº Claudio Henrique Ferraz de Brito - Diretor de Engenharia de Edificações, VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\* \*

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****PROCESSO Nº10435154/2020**

OBRA: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE LOCAL: GUARACIABA DO NORTE CERTIFICAMOS, que a Empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, Empreiteira da Obra OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, **CONCLUIU a contento** em 11/11/2020 os serviços especificados de acordo com o contrato cliente de N.º. 02662019 e contrato SOP de N.º03732019 SEDUC, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIRED) Fortaleza, 16 de Dezembro de 2020 À Comissão: 70024314 - MANOEL LUCAS MONT ALVERNE VIANA - 1º Membro SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\* \*

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****PROCESSO Nº10374376/2020**

OBRA: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE (JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES) LOCAL: SOBRAL CERTIFICAMOS, que a Empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, Empreiteira da Obra OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE (JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES), **CONCLUIU a contento** em 11/09/2020 os serviços especificados de acordo com o contrato cliente de N.º. 02682019 e contrato SOP de N.º. 03722019 SEDUC, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA, DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIRED) Fortaleza, 17 de Dezembro de 2020 À Comissão: 70023814 - HEBERT ALAN BATISTA MAGALHÃES - 1º Membro SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\* \*



**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO****PROCESSO Nº10374376/2020**

OBRA: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE (JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES) LOCAL: SOBRAL CERTIFICAMOS, que a Empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, Empreiteira da Obra OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE (JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES), **CONCLUIU a contento** em 11/09/2020 os serviços especificados de acordo com o contrato cliente de Nº. 02682019 e contrato SOP de Nº. 03722019SEEDUC, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA, devendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrer até 90(noventa) dias decorrido desta data. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIREDE) Fortaleza, 16 de Dezembro de 2020 A Comissão: 70023814 - HEBERT ALAN BATISTA MAGALHÃES 1º Membro. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO****PROCESSO Nº10435154/2020**

OBRA: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE LOCAL: GUARACIABA DO NORTE CERTIFICAMOS, que a Empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, Empreiteira da Obra OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, **CONCLUIU a contento** em 11/11/2020 os serviços especificados de acordo com o contrato cliente de Nº. 02662019 e contrato SOP de Nº. 03732019SEEDUC, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA, devendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrer até 90(noventa) dias decorrido desta data. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIREDE) Fortaleza, 15 de Dezembro de 2020. A Comissão: 70024314 - MANOEL LOCAS MONT ALVERNE VIANA - 1º Membro. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****Nº32/2020 - PROCESSO Nº07972222/2018**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº 3305/2020, resolve **RECONHECER A DÍVIDA** assumida em face da empresa **CONSTRUMAIIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.230.710/0001-94, totalizando o valor de R\$ 2.171,81 (dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta e um centavos), referente à 28ª medição do Contrato Nº150/2015, cujo objeto é a contratação para OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE, conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, partes integrantes deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

**SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº004/2021** - O SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, **RESOLVE NOMEAR**, como ouvidor substituto o servidor **JORGE SERGIO CARNEIRO REDES**, que exerce a função de Técnico em Educação Física, matrícula nº 7961-8, que de acordo com o Art. 14, Inciso V do Decreto 30.938, de 10 de julho de 2012, que trata da regulamentação do Sistema e Ouvidoria do poder Executivo Estadual referente a designação de um Ouvidor substituto quando da ausência do titular. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Rogério Nogueira Pinheiro  
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Nº003/2020 – SEJUV**

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria do Esporte e Juventude, neste ato representado por seu Secretário Titular, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº003/2020** para participação de interessados em celebrar parceria para a execução do projeto Rede Estadual de Esporte Comunitário, a fim de retificar as datas estipuladas para a divulgação do edital (item 3 – Edital), o período de inscrições (item 3.3 – Edital), a realização da audiência pública e a divulgação de resultado preliminar (item 3.6.1 – Edital), bem como os prazos constantes em seu Termo de Referência – Item 13 (Anexo 01), conforme especificado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens originalmente consignados: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020- SEJUV: 3. DAS INSCRIÇÕES [...] 3.2 O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da SEJUV e no Diário Oficial do Estado - DOE, a partir de 05 de janeiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2021. 3.3 As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope LACRADO E COLADO, devidamente assinado em seu fecho pelo proponente ou representante designado, no protocolo da SEJUV, localizado na Av. Alberto Craveiro, 2901, Boa Vista (Castelão), Fortaleza/CE, no período de 05 de fevereiro 2021 a 19 de fevereiro de 2021, exclusivamente em dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 13h às 16h. [...] 3.6.1 Os envelopes serão abertos em audiência pública a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, das 9h às 17h, na sala de imprensa da Arena Castelão, onde a Comissão de Avaliação irá analisar a habilitação, bem como selecionar e julgar as propostas apresentadas. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2020 13. PRAZOS • Divulgação do Edital: 05 de janeiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2021. • Período de Inscrições: 05 a 19 de fevereiro 2021. • Audiência Pública para abertura dos envelopes e declaração do resultado: 22 de fevereiro de 2021. • Divulgação do Resultado Preliminar: 22 de fevereiro de 2021 • Interposição de Recursos: 23 e 24 de fevereiro de 2021. • Divulgação do Resultado Final no Site da Sejuv: a partir de 26 de fevereiro de 2021. Fortaleza, 15 de janeiro de 2021. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Bergson Gomes Bezerra  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2020  
PROGRAMA CEARÁ ATLETA - BOLSAS MONITORAMENTO**

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria do Esporte e Juventude, neste ato representada por seu Secretário Titular, **torna pública**, no uso de suas atribuições legais, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº001/2020** para participação do processo de inscrição, seleção e concessão da BOLSAS MONITORAMENTO DO PROGRAMA CEARÁ ATLETA, a fim de prorrogar a data de inscrição constante no item 4, subitem 4.2 do Edital, bem como alterar o Cronograma de Seleção, constante no Apêndice B do instrumento, conforme discriminado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e condições originalmente consignados: 4. DAS INSCRIÇÕES (...) 4.2.A inscrição do candidato deverá ser efetuada, no período de 29 de dezembro de 2020 à 22 de janeiro de 2021, exclusivamente por meio do sítio eletrônico oficial da SEJUV (www.esporte.ce.gov.br). APÊNDICE B – Cronograma da Seleção de Concessão de Bolsa-Monitoramento do Programa Ceará Atleta

FASE	PERÍODO OU DATA
1ª - Inscrição e Envio da Documentação	29/12/2020 à 22/01/2021
1ª Análise Documental	25/01 à 03/02/2021
1º Resultado	04/02/2021
2ª Data da Entrevista	05, 08, 09 e 10/02/2021
3º Resultado	12/02/2021
3ª Recurso	15/02/2021 e 16/02/2021
3º Resultado Final	19/02/2021

Fonte: Coordenação do Programa Ceará Atleta.  
Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Rogério Nogueira Pinheiro  
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

\*\*\* \*\*



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2020  
PROGRAMA CEARÁ ATLETA - BOLSA ESPORTE**

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria do Esporte e Juventude, neste ato representada por seu Secretário Titular, **torna pública**, no uso de suas atribuições legais, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº001/2020** para participação do processo de inscrição, seleção e concessão da BOLSA ESPORTE DO PROGRAMA CEARÁ ATLETA, a fim de prorrogar a data de inscrição constante no item 5, subitem 5.2 do Edital, bem como alterar o Cronograma de Seleção, constante no Apêndice A do instrumento, conforme discriminado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e condições originalmente consignados: 4. DAS INSCRIÇÕES (...) 5.2.A inscrição do candidato deverá ser efetuada, no período de 29 de dezembro de 2020 à 26 de fevereiro de 2021, exclusivamente por meio do sítio eletrônico oficial da SEJUV (www.esporte.ce.gov.br). APÊNDICE A – Cronograma da Seleção de Concessão de Bolsa-Esporte do Programa Ceará Atleta

FASE	PERÍODO OU DATA
Inscrição e Envio da Documentação	29/12/2020 a 26/02/2021
Avaliação documental	01/03/2021 a 08/04/2021
Resultado parcial	13/04/2021
Recurso	14/04/2021 e 15/04/2021
Resultado Final	19/04/2021
Assinatura do Termo de Compromisso e envio dos dados bancários	22/04/2021 a 11/05/2021

Fonte: Coordenação do Programa Ceará Atleta.  
Fortaleza, 14 de janeiro de 2021.

Rogério Nogueira Pinheiro  
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**PORTARIA CC 0025/2021-SEFAZ** - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR ALEJANDRO MAGNO LIMA LEITAO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão d e Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) Núcleo Setorial de Cursos, Calçados e Bebidas, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular ADRISIA BRAGA FARIAS DA CRUZ, em virtude de Férias, no período de 15 de Janeiro de 2021 a 03 de Fevereiro de 2021. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº002/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **MARILIA KELVIA MOTA COSTA**, ocupante do cargo de OUVIDOR, matrícula 300408-6-4, durante o mês de JANEIRO / 2021, nos termos do VIPROC de Nº 00519322/2021. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Paulo César Moreira de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº003/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **MARILIA KELVIA MOTA COSTA**, ocupante do cargo de OUVIDOR, matrícula 300408-6-4, durante o mês de FEVEREIRO / 2021, nos termos do VIPROC de Nº 00519322/2021. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Paulo César Moreira de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº004/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **PAULA DANNYELLY ALVES FIDELIS**, ocupante do cargo de COORDENADOR, matrícula 300408-7-2, durante o mês de JANEIRO/2021, nos termos do VIPROC de Nº 00519322/2021. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Paulo César Moreira de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº005/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **PAULA DANNYELLY ALVES FIDELIS**, ocupante do cargo de COORDENADOR, matrícula 300408-7-2, durante o mês de FEVEREIRO / 2021, nos termos do VIPROC de Nº 00519322/2021. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Paulo César Moreira de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/SEINFRA/2020**

I - ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Contrato nº 006/SEINFRA/2020; II - CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, - Ed. SEINFRA/SRH, 1º e 2º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **LAR ANTÔNIO DE PÁDUA**; V - ENDEREÇO: Rua Fernando Faria de Melo, 752 Vila Manoel Sátiro, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Processo Administrativo nº 09860190/2020, em especial no Parecer Técnico nº 013/2020 – CEGEP/SEINFRA e Manifestação da CEGEP/SEINFRA, às fls. 57/58, do supracitado Processo Administrativo, no Parecer Jurídico nº 384/2020 – ASJUR/SEINFRA e Manifestação Jurídica nº 007/SEINFRA/2021, nos demais despachos e documentos que demonstram o interesse público, na solicitação da contratada, no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos preceitos de direito público; VII- FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DO DECRÉSCIMO DE VALOR 2.2. **O valor inicial do contrato é alterado**, segundo a Manifestação da CEGEP/SEINFRA, às fls. 57/58, do Processo Administrativo VIPROC nº 09860190/2020, com acréscimo de quantitativo supracitado correspondente a 7,20%, importando em majoração no valor contratual em R\$ 382.417,56 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), restando, ao final, no percentual de acréscimo acumulado de 7,20%. 2.3. O valor inicial do contrato é alterado, segundo a Manifestação da CEGEP/SEINFRA, às fls. 57/58, do Processo Administrativo VIPROC nº 09860190/2020, com decréscimo de quantitativo, correspondente a 7,25%, importando em supressão no valor contratual em R\$ 384.955,80 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), restando, ao final, no percentual de decréscimo acumulado de 7,25%. 2.4. Após os acréscimos e os decréscimos de quantitativos, o valor Global do Contrato, segundo a Manifestação da CEGEP/SEINFRA, às fls. 57/58, do Processo Administrativo VIPROC nº 09860190/2020, passa a ser R\$ 5.305.473,79 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO DE CLAUSULAS DO CONTRATO 3.1. Com o presente aditivo ficam incluídos: 3.1.1. Na Cláusula Sexta – Do Pagamento, o item 6.6.2. Folhas de pagamentos de salários, vales alimentação e cestas básicas com diárias, devidamente comprovantes do mês de referência da



fatura, bem como as guias de recolhimentos, com os seus comprovantes de pagamentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente do mês anterior ao de referência da fatura. 3.1.2. Na Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante, o item 11.9. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovadas, em caso de indispensável deslocamento e funcionário, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/ Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993. 3.1.3. Na Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante, o item 11.10. Reembolsar a CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamento de horas extras, quando for o caso. 3.2. Fica alterado o item 12.1. da Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização que passará a ter a seguinte redação: A execução contratual será acompanhada pelo GESTOR e FISCAL especialmente designado por Portaria específica da SEINFRA para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. ; IX - VALOR GLOBAL: \*\*\*; X - DA VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas, ficando resguardados os direitos ao reajuste nos termos de sua Cláusula Quinta, efetivamente implementados até a presente data; XII - DATA: 14 de janeiro de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura e Anália Bueno de Melo, Representante Legal da Contratada.

Aline Saldanha de Lima Ferreira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 002/SEINFRA/2021**

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará. CONTRATADA: CG CONSTRUÇÕES LTDA.. OBJETO: É objeto deste contrato os serviços de execução da IMPLANTAÇÃO DO VLT (VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS) RAMAL AEROPORTO, E OBRAS COMPLEMENTARES PARA COMPLETA OPERAÇÃO DO VLT RAMAL PARANGABA MUCURIPE, devidamente especificado no ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANEXO A.1 – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO N - PROJETOS e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Federal nº 12.462/2011, no Decreto nº 7.581/2011, e suas respectivas alterações e a Resolução nº 130 de 25 de março de 2001, expedida pela ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, no que couber, o RDC PRESENCIAL Nº 20200004/SEINFRA/CEL-01 e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independente de transcrição. FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará.. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 38.853.609,06 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e seis centavos) pagos em conformidade com a Cláusula Sexta do presente instrumento Contratual DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O objeto deste contrato será pago com recursos da CPAC, CEF, Tesouro Estadual alocado na seguinte dotação orçamentária: 08100004.26.783.343.10605.03.44905100.1.00.00 – Tesouro Estadual e 08100004.26.783.343.10605.03.44905100.2.46.36 - CPAC VLT - CEF. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura e Natália de Mesquita Araújo, Representante Legal da Contratada.

Aline Saldanha de Lima Ferreira  
COORDENADORA JURÍDICA

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº1107-A/2020** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; Resolve **incluir na Portaria 1107/2020**, o servidor **GERALDO ARAÚJO DOS SANTOS**, para compor a COMISSÃO DE EXAMES – LEGISLAÇÃO na cidade de Acaraú, durante o período de 01/12/2020 a 15/12/2020, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2020.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1108-A/2020** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; Resolve **incluir na Portaria 1108/2020**, o servidor **GERALDO ARAÚJO DOS SANTOS**, para comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO na cidade de Acaraú, durante o período de 16/12/2020 a 30/12/2020, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2020.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1184/2020** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2021; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – ESPECIAL** no shopping Rio Mar, durante o período de 19/12/2020 a 19/12/2020, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2020.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1184/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANDERSON PRADO NANTES	MEMBRO	08h ÀS 17h	COMISSÃO ESPECIAL / RIO-MAR	FORTALEZA
MARIA LIDUINA DE SOUZA	COORDENADOR	08h ÀS 17h	COMISSÃO ESPECIAL / RIO-MAR	FORTALEZA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº06/2021 – DETRAN/CE.** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais. CONSIDERANDO a documentação disposta no PROCESSO Nº 06573882/2020. RESOLVE: Art. 1º **Credenciar**, de forma precária, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a entidade de Medicina de Tráfego e Psicologia do Trânsito, **CLÍNICA MÉDICA AME LTDA**, sito à Rua Godofredo Maciel 84, Lojas 01, 02, 03 e 04, Bairro Parangaba, CEP.: 60.710-000, Fortaleza/CE; inscrito no CNPJ Nº 26.706.505/0001-60, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, que obedece às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial o artigo 4º, 5º, 6º e 7º de sua Resolução nº 425/12; Art. 2º Registra-se, que a CLÍNICA MÉDICA AME LTDA, apresentou com fundamento na Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa - CCA de 13/07/2020, a qual foi prorrogada pela Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa - CCA de 29/09/2020, o comprovante de protocolo de requerimento dos documentos elencados no Parágrafo 1º do Artigo 2º da Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa - CCA de 13/07/2020, a saber: a) O comprovante de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Ceará (CRP/CE), conforme a natureza dos exames que a entidade pretende realizar em seu endereço, com fundamento na alínea "h", bem como no parágrafo único da alínea "n", ambos inciso I, do artigo 5º da Portaria nº. 182/2019-DETRAN/CE; Parágrafo Primeiro - Determina-se, que até o término do período estabelecido no Artigo 1º da Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa - CCA de 29/09/2020, ou seja, até o dia 29/03/2021, a CLÍNICA MÉDICA AME LTDA, deverá apresentar ao DETRAN/CE, a documentação indicada no caput do presente artigo, por meio de protocolização junto ao DETRAN/CE, estabelecido à Av. Godofredo Maciel, nº. 2.900, Bairro Maraponga, Fortaleza – CE, CEP. 60.712-001, SOB PENA DE SER DESCREDENCIADA. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 07 de janeiro de 2021. IGOR VASCONCELOS PONTÊ- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº11/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Fortaleza, durante o período de 04/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº11/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANA KELLY LEMOS LIMA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./SEDE/MANHÃ 1	FORTALEZA
ANA RITA BIZERRIL FORTE	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SEDE/TARDE 1	FORTALEZA
ANTONIO DE PADUA MENDES DOS SANTOS	SUPLENTE	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SEDE/TARDE 1	FORTALEZA
LUZIANIA LIMA VASCONCELOS	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SEDE/TARDE 1	FORTALEZA
MARIANNY NASCIMENTO PEREIRA	SUPLENTE	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SEDE/TARDE 1	FORTALEZA
NATALIA KELLY VIANA FREITAS	SUPLENTE	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SEDE/TARDE 1	FORTALEZA
PALMIRA SANDRA PORFIRIO GOMES	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./SEDE/MANHÃ 1	FORTALEZA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº12/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO na cidade de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES - LEGISLAÇÃO**, durante o período de 04/01/2021 a 15/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº12/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ALEXANDRE PALHARES LEITE	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./SÃO GERALDO/MANHA	FORTALEZA
ALICE MARIA DE BARRIOS VIRINO DE LIMA	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./MESSEJANA/TARDE	FORTALEZA
ANA KELLY FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA MARTINS	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SÃO GERALDO/TARDE	FORTALEZA
ANDERSON PRADO NANTES	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./RIO-MAR/MANHA	FORTALEZA
DANIEL DA COSTA DAMASCENO	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SÃO GERALDO/TARDE	FORTALEZA
GUSTAVO RODRIGUES DE VASCONCELOS	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./SÃO GERALDO/MANHA	FORTALEZA
JHONANTAN DE OLIVEIRA DA SILVA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./MESSEJ-VAPTVUPT/MANHA	FORTALEZA
LUIS CASEMIRO NOGUEIRA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./MESSEJANA/MANHA	FORTALEZA
MARCELO SANTOS DE FREITAS	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./RIO-MAR/MANHA	FORTALEZA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAIS	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SÃO GERALDO/TARDE	FORTALEZA
MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./MESSEJANA/TARDE	FORTALEZA
MARIA LUCIA SOUSA ALVES	SUPLENTE	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./MESSEJANA/MANHA	FORTALEZA
RACHEL MIRANDA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./MESSEJ-VAPTVUPT/MANHA	FORTALEZA
ROSALINA DE ARAUJO ROCHA ROMERO	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./SÃO GERALDO/MANHA	FORTALEZA
SHARLON FRANKLIN NUNES DE ALBUQUERQUE	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./RIO-MAR/MANHA	FORTALEZA
SUERDA VIEIRA DE SOUZA	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SÃO GERALDO/TARDE	FORTALEZA
VALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS	SUPLENTE	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./SÃO GERALDO/MANHA	FORTALEZA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº13/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES - LEGISLAÇÃO**, durante o período de 18/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº13/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ALEXANDRE PALHARES LEITE	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./SÃO GERALDO/MANHA	FORTALEZA
ANA KAROLINE ALVES DE AGRELA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./MESSEJ-VAPTVUPT/MANHA	FORTALEZA
ANA KELLY FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA MARTINS	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SÃO GERALDO/TARDE	FORTALEZA
ANDERSON PRADO NANTES	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./RIO-MAR/MANHA	FORTALEZA
DANIEL DA COSTA DAMASCENO	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./IGUATEMI/TARDE	FORTALEZA
ELTON ELVEIS MARQUES DE FREITAS	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./MESSEJ-VAPTVUPT/MANHA	FORTALEZA
GUSTAVO RODRIGUES DE VASCONCELOS	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./IGUATEMI/MANHA	FORTALEZA
LUCAS GADELHA ANDRADE	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./RIO-MAR/MANHA	FORTALEZA
LUCAS TAVARES LEANDRO	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./RIO-MAR/MANHA	FORTALEZA
LUIS CASEMIRO NOGUEIRA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./MESSEJANA/MANHA	FORTALEZA
MARIA CLENIA DE OLIVEIRA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./SÃO GERALDO/MANHA	FORTALEZA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAIS	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./IGUATEMI/TARDE	FORTALEZA
MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./MESSEJ-VAPTVUPT/MANHA	FORTALEZA
MARIA REGINA DA COSTA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./MESSEJANA/MANHA	FORTALEZA
NEILIANE MARIA BRAGA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./MESSEJANA/MANHA	FORTALEZA
ROSALINA DE ARAUJO ROCHA ROMERO	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./IGUATEMI/MANHA	FORTALEZA
SUERDA VIEIRA DE SOUZA	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SÃO GERALDO/TARDE	FORTALEZA
ZEDEQUIO SARAIVA QUEIROZ FILHO	SUPLENTE	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./MESSEJANA/MANHA	FORTALEZA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº14/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Aracati, durante o período de 04/01/2021 a 15/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº14/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	ARACATI
FRANCISCO KLEBER DE ARAÚJO	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	ARACATI

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº15/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 e agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** em Aracati, durante o período de 18/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº15/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
FRANCISCO KLEBER DE ARAÚJO	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	ARACATI
JAMYSON ÍTALO DA SILVA FERREIRA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	ARACATI

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº16/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 e agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na Baturité, durante o período de 04/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº16/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
FRANCISCO ALEXANDRE LIMA DA SILVA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	BATURITÉ
WESLEY SARAIVA FERNANDES	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	BATURITÉ

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº17/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de camocim, durante o período de 04/01/2021 a 15/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº17/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
FRANCISCO WELTON GALDINO ROCHA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	CAMOCIM
LUCAS GADELHA ANDRADE	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	CAMOCIM

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº18/2020** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Camocim, durante o período de 18/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº18/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANDERSON PARENTE OLIVEIRA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	CAMOCIM
DANIEL ROCHA MENDES	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	CAMOCIM

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº19/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na Canindé, durante o período de 04/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº19/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
GLEICE RODRIGUES DE SOUSA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	CANINDÉ
PEDRO ICARO MENDES DE LIMA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	CANINDÉ

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº20/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Crato, durante o período de 04/01/2021 a 15/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de Janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº20/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
AMANDA CRISTIANE DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	CRATO
VITORIA MERCIA SANTOS DE SOUSA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	CRATO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº21/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO na cidade do Crato, durante o período de 18/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº21/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
AMANDA CRISTIANE DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	CRATO
FAGNER DE FRANCA CRUZ	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	CRATO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº27/2021 - DETRAN/CE** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO as disposições da Portaria DETRAN Nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará o credenciamento de entidades e de profissionais médicos e de psicólogos, viabilizando a sua renovação a cada período, bem como deu outras providências, dentre estas da Resolução CONTRAN número 425/2012; PONDERANDO o Parecer número 17/2021 DIJUR/DETRAN-CE; AVALIANDO a documentação disposta no processo administrativo número 00254566/2021, RESOLVE: Art. 1º **Prorrogar** de forma precária pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 13 da Portaria número 182/2019 do DETRAN/CE, a contar da data de 17 de fevereiro 2020, período em que encerra a vigência da Portaria número 147/2020, a qual autorizou o credenciamento da profissional, **VIVIAN DE SIQUEIRA CAVALCANTI ARAÚJO** inscrita no CRP nº 11/15075/CE, especialista em psicologia de trânsito, para fins de realizar os exames de avaliações psicológicas, que obedecerão às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial os artigos 5º, 6º e 7º de sua Resolução nº 425/12. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2020. Igor Vasconcelos Ponte SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 28/2021 – DETRAN/CE** - CONSIDERANDO a documentação disposta nos PROCESSO Nº 09797811/2020. RESOLVE: Art. 1º **Credenciar**, de forma precária, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a entidade de Medicina de Tráfego e Psicologia do Trânsito, entidade **CLIMEP – CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGIA DO CARIRI LTDA** - matriz, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.879.420/0001-01, estabelecida à Rua José Justino Alves, nº. S/N, Bairro Santa Rosa, CEP: 63.135-105, cidade de Crato, estado do Ceará, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, que obedece às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial o artigo 4º, 5º, 6º e 7º de sua Resolução nº 425/2012. Art. 2º Registra-se, que a entidade CLIMEP – CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGIA DO CARIRI LTDA, apresentou com fundamento na Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa- CCA de 13/07/2020, a qual foi prorrogada pela Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa - CCA de 29/09/2020, o comprovante de protocolo de requerimento dos documentos elencados no Parágrafo 1º do Artigo 2º da Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa- CCA de 13/07/2020, a saber: a) O comprovante de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CRM/CE) e o Conselho Regional de Psicologia do Estado do Ceará (CRP/CE), conforme a natureza dos exames que a entidade pretende realizar em seu endereço, com fundamento na alínea “h”, bem como no parágrafo único da alínea “n”, ambos inciso I, do artigo 5º da Portaria nº. 182/2019-DETRAN/CE; Parágrafo Primeiro - Determina-se, que até o término do período estabelecido no Artigo 1º da Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa - CCA de 29/09/2020, ou seja, até o dia 29/03/2021, a entidade CLIMEP – CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGIA DO CARIRI LTDA deverá apresentar ao DETRAN/CE, a documentação indicada no caput do presente artigo, por meio de protocolização junto ao DETRAN/CE, estabelecido à Av. Godofredo Maciel, nº. 2.900, Bairro Maraponga, Fortaleza – CE, CEP. 60.712-001, SOB PENA DE SER DESCREDENCIADA. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 14 de janeiro de 2021. IGOR VASCONCELOS PONTE-SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº29/2021 – DETRAN/CE.** - CONSIDERANDO a documentação disposta no PROCESSO Nº 10228795/2020. RESOLVE: Art. 1º **Credenciar**, de forma precária, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a entidade de Medicina de Tráfego, entidade **S H MENEGUELO EIRELI** - matriz, inscrita no CNPJ Nº 33.383.816/0001-09, estabelecida à Rod. BR 020, KM 84, Bairro Zona Rural, CEP.: 63.660-000, Município do Tauá, Estado do Ceará, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, que obedece às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial o artigo 4º de sua Resolução nº 425/12. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2021. IGOR VASCONCELOS PONTE- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº41/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO na cidade de Acarau, durante o período de 18/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº41/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ADVANIO WAGNER SILVA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	ACARAU
GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	ACARAU

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº42/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO na cidade de Itapipoca, durante o período de 04/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº42/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
FRANCISCO CLÉBER XAVIER DE FREITAS	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	ITAIPOCA
RENATO DE LIMA CUNHA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	ITAIPOCA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº43/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Cratêus, durante o período de 04/01/2021 a 15/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº43/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
RONER SOARES DA CRUZ	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	CRATEÚS
VANESSA RODRIGUES DE ARAÚJO	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	CRATEÚS

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº45/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Crateús, durante o período de 18/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº45/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ALEF LIMA SOARES MAGALHÃES	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	CRATEÚS
RONER SOARES DA CRUZ	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	CRATEÚS

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº050/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020, de 20 de agosto de 2020, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês FEVEREIRO/2021. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/CE, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registra-se e publica-se

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº050/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
ALUISIO ANTONIO CHAVES	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	2764-1-3	A	18
ANA KELLY FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA MARTINS	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	30062965	A	40
ANTONIO WAGNER DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006446-1	A/M	40
ARISTENIA SOUZA PEREIRA LIMA	VISTORIADOR	3006397-X	A	40
ARTHUR GOMES BENIGNO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	718-1-1-1	E	40
DULCE PESSOA NOGUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2797-1-4	A	08
EVALDO GONÇALVES SILVA	AGENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	67-1-8	A	40
FRANCISCA CLEBIA C.M.DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	160-1-2	A	40
FRANCISCO JOSE DE LIMA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	473-1-7	A	40
GERARDO MAGELA FERNANDES RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	203-1-1	A	40
GUSTAVO RODRIGUES DE VASCONCELOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	30063678	A	40
HELANO DE SOUSA MOURA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2950-1-9	A	40
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3533-1-0	A	40
JOAO VIANNEY DOS SANTOS AIRES PEDROSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	759-1-4	F	40
LUIS CLOVIS DOS S.NEPOMUCENO	AUXILIAR DE TRÂNSITO	375-1-6	A	40
MARIA DE SALETE COSTA ROCHA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	371-1-7	A	40
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAIS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006285-X	A	36
MARIA LUANA DE LIMA XAVIER	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006292-2	A	36
MARIA TEREZA PAIXÃO ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	786-1-1	A	40
MIGUEL DE ALENCAR HILUY	AGENTE DE TRÂNSITO	2795-1-X	A	30
NOELIA DE MOURA F. ARAGAO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	819-1-4	A	40
PEDRO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	30061799	E	40
RAIMUNDA CLEIDE DE S.CORREIA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	824-1-4	A	40
ROSA MARIA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	212-1-0	A	40
SAULO SALES ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	30064380	E	40
SHARLON FRANKLIN NUNES DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006481X	M	20
VALDIMIRO QUEIROZ SANTIAGO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2900-1-7	A/E	14/04
YURI VASCONCELOS E CUNHA	FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2905-1-3	A	40

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº81/2021 – DETRAN-CE.**

**DESIGNAR COMISSÃO DE SERVIDORES DO DETRAN/CE COM A ATRIBUIÇÃO DE FOMENTAR A PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INERENTES AO REGISTRO E VEÍCULOS PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E A RECENTE RESOLUÇÃO Nº809/20 DO CONTRAN.**

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-CE, no uso de suas atribuições legais, e, em especial a competência definida no Art. 22, incisos I e III da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. CONSIDERANDO as recentes alterações implementadas ao registro de veículos por ocasião da Resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao cidadão o direito à prestação de serviços de qualidade, com atuação ética, equânime e uniforme em todas as unidades de atendimento do Detran/CE; CONSIDERANDO a necessidade de diminuir o tempo de resposta das solicitações dos usuários, na busca pelo aperfeiçoamento do serviço público a partir da contribuição da sociedade; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e padronizar procedimentos com vistas ao cumprimento das atribuições estabelecidas nos respectivos diplomas legais, e visando dotar de maior segurança, autenticidade e efetividade as relações jurídicas, CONSIDERANDO que o DETRAN-CE



possui autonomia para operacionalizar a execução dos seus serviços, conforme as peculiaridades de sua organização e funcionamento, desde que cumpra integralmente ao CTB, Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN e demais instrumentos legais que incidam sobre a prestação destes serviços; RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Departamento Estadual do Trânsito – DETRAN/CE, Comissão Específica de Servidores, com competência para fomentar a padronização de procedimentos inerentes ao registro de veículos para o devido cumprimento das atribuições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e pela recente Resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão: PRESIDENTE: CELSO OSÓRIO DA SILVA LIMA - MAT. Nº 2794 MEMBRO: JOSÉ ANTÔNIO DE SENA NETO – MAT. Nº 754 MEMBRO: JOÃO CARLOS MACEDO COSTA – MAT. Nº 3006561 MEMBRO: RENATA MARIA XIMENES PESSOA UCHÔA - MAT. Nº 2928

MEMBRO: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO CARLOS – MAT. Nº 544

Art. 3º - Compete à Comissão, sem prejuízo de outras competências que lhe forem legalmente atribuídas:

I - Colaborar para o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas na Diretoria de Registro e demais unidades do Detran/CE na capital e no interior;

II - Receber e dar tratamento adequado às demandas setoriais recebidas;

III - Promover e divulgar internamente as atividades necessárias à uniformização de procedimentos ligados ao registro de veículos;

IV - Elaborar relatórios periódicos da atuação Comissão e compartilhá-los com a Direção do DETRAN/CE, para análise e providências, com o objetivo de propor melhorias nos serviços prestados.

Art. 4º - No desempenho de suas atribuições, a Comissão de Uniformização poderá convocar reuniões com os gestores e/ou servidores das unidades do DETRAN/CE para tratamento de questões relacionadas à uniformização de procedimentos.

Art. 5º - Os casos omissos serão dirimidos pela respectiva Diretoria de Veículos do DETRAN/CE.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, em Fortaleza, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2021.

Igor Vasconcelos Ponte  
SUPERINTENDENTE

## COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Nº DO DOCUMENTO 002/CEGAS/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS  
CONTRATADA: CEARACOM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA. OBJETO: A prestação de serviços de impressão contemplando a franquia mensal de 37.000 páginas, sendo 30.000 páginas monocromáticas nos equipamentos P&B, 7.000 páginas coloridas, além da disponibilização contínua de 8 multifuncionais monocromáticas laser A4, 1 multifuncional colorida laser A3 e 4 impressoras de pequeno porte A4., de acordo com as especificações no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, os preceitos do direito público, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS, na Proposta Comercial da Contratada, necessários ao cumprimento do seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) pagos em 15 (quinze) dias do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 14 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Fábio Augusto Norcio, Hugo Santana de Figueirêdo Junior (CEGÁS) e Francisco Assis Almeida Filho (CEARACOM).

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
DIRETOR PRESIDENTE

## COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº35/ METROFOR/2016

I - ESPÉCIE: Décimo Terceiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades referentes as atividades administrativa, financeira e jurídica; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº. 501, Moura Brasil - Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, 217 - Aldeota, CEP 60140-110 – Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; VII - FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022; IX - VALOR GLOBAL: O presente aditivo tem repercussão financeira de R\$4.275.385,08 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 31 de janeiro

de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial que não conflitem com as existentes no presente instrumento, ressalvando-se o direito da contratada à repactuação a partir do registro da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional objeto do contrato junto à Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia”; XII - DATA: 14 de janeiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antonio Costa de Oliveira e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Paulo Aragão de Almeida Filho pela ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Luís Otávio Franco Martins  
CONSULTOR JURÍDICO

\*\*\*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/ METROFOR/2019

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de serviços de análises físico-químicas e biológicas dos óleos utilizados na frota de veículos ferroviários e nos equipamentos de apoio nas estações e instalações, além de outros serviços tais como inspeção de vãos de pressão e filtragem destes quando coletados compulsoriamente nas manutenções preventivas previstas, nas municípios de Fortaleza, Crato e Sobral do Estado do Ceará; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Centro, Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: ENGEFAZ ENGENHARIA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Otto Herbst, nº 719, Vila José Kalil Manibura – Cosmópolis/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71 da Lei nº 13.303/16; VII - FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de execução por mais 12 (doze) meses, contado de 04 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022; IX - VALOR GLOBAL: A presente prorrogação terá repercussão financeira no valor global de R\$ R\$ 1.655.851,49 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 03 de fevereiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/METROFOR/2019, que não conflitem com as constantes do presente Termo Aditivo; XII - DATA: 15 de janeiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antonio Costa de Oliveira e Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto pela METROFOR e José Cláudio Fabiano pela ENGEFAZ ENGENHARIA LTDA.

Luís Otávio Franco Martins  
CONSULTOR JURÍDICO

\*\*\*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Nº DO DOCUMENTO 36/METROFOR/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR CONTRATADA: PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP. OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo - Água Mineral** para o Metrô de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 FORO: Comarca de Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 21.102,72 (vinte e um mil centos e dois reais e setenta e dois centavos) pagos em até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela contratante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Estadual, Sub Produto: 042102 - Material de Escritório, Copa e Limpeza, Funcional Programática: 08200 007.04.122.211.10035.15.449052.2.70.00.1.4 e Receita Própria, Funcional Programática: 08200007.04.122.211.20316.15.449039.2.70.00.1.2. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021 SIGNATÁRIOS: Fernando Antonio Costa de Oliveira e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Marcelo José Vaz Tolentino pela PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP.

Luís Otávio Franco Martins  
CONSULTOR JURÍDICO

\*\*\*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Nº DO DOCUMENTO 37/METROFOR/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR CONTRATADA: PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP. OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo - Água Mineral** para o Metrô de Cariri, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 FORO: Comarca de Fortaleza/ce. VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 11.274,24 (onze mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) pagos em até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela contratante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Estadual, Sub Produto: 042102 - Material de Escritório, Copa e Limpeza, Funcional Programática: 08200007.04.122.211.10035.15.449052.2.70.00.1.4 e Receita Própria, Funcional Programática: 08200007.04.122.211.20316.15.449039.2.70.00.1.2. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021 SIGNATÁRIOS: Fernando Antonio Costa de Oliveira e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Marcelo José Vaz Tolentino pela PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP.

Luís Otávio Franco Martins  
CONSULTOR JURÍDICO



## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº02/2021** - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, e do Art. 36 do Decreto nº 33.406, de 18 de dezembro de 2019, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, durante os meses de JANEIRO e FEVEREIRO/2021. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021

Maria Dias Cavalcante  
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº02/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	MÊS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANDERSON FERNANDES DE CASTRO	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001436-7	R\$ 15,00	JANEIRO	11	R\$ 165,00
					FEVEREIRO	20	R\$ 300,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº03/2021** - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** ANDRÉA DE SOUSA MOREIRA, Orientadora de Célula, matrícula no 30010019, IZAURA LILA LIMA RIBEIRO, Orientadora de Célula, matrícula nº30012011, MATHEUS FERNANDES MARTINS, Orientador de Célula, matrícula nº30011511, PEDRO VICTOR MOREIRA CUNHA, Orientador de Célula, matrícula nº30013212 e RENAN GONÇALVES PINHEIRO GUERRA, CPF nº672.599.603-53, pelos relevantes serviços prestados a este órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e comprometimento na comissão técnica de análise dos produtos referentes a elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual Marinho da Pedra da Risca do Meio (PEMPRIM), tendo demonstrado conduta ilibada e acendrado espírito público. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Maria Dias Cavalcante  
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº04/2021** - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** ANDRÉA DE SOUSA MOREIRA, orientadora de célula, matrícula no 30010019 e RENAN GONÇALVES PINHEIRO GUERRA, CPF nº672.599.603-53, pelos relevantes serviços prestados a este órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e comprometimento na coordenação e elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram os processos de criação da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) do Cambé e Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Fazenda Raposa, tendo demonstrado conduta ilibada e acendrado espírito público. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Maria Dias Cavalcante  
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº05/2021** - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **ELOGIAR** as **SERVIDORAS** IZAURA LILA LIMA RIBEIRO, Orientadora de Célula, matrícula nº30012011 e ANDRÉA DE SOUSA MOREIRA, Orientadora de Célula, matrícula no 30010019, pelos relevantes serviços prestados a este órgão como Gestora e Ponto Focal do Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas – GEF Mar, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, financiado com recursos do GEF, por meio do Banco Mundial, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e comprometimento na execução do Plano Operativo Anual 2019-2020, tendo demonstrado conduta ilibada e acendrado espírito público. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Maria Dias Cavalcante  
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº06/2021** - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** ANDRÉA DE SOUSA MOREIRA, Orientadora de Célula, matrícula no 30010019, IZAURA LILA LIMA RIBEIRO, orientadora de Célula, matrícula nº30012011, MATHEUS FERNANDES MARTINS, Orientador de Célula, matrícula nº30011511 e RENAN GONÇALVES PINHEIRO GUERRA, CPF nº672.599.603-53 pelos relevantes serviços prestados a este órgão no planejamento e execução das atividades inerentes ao Projeto BOTUCATU, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, financiado com recursos do GEF, por meio do Banco Mundial, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e comprometimento, tendo demonstrado conduta ilibada e acendrado espírito público. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Maria Dias Cavalcante  
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº07/2021** - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** ANDRÉA DE SOUSA MOREIRA, Orientadora de Célula, matrícula nº 30010019, HERMOGENES HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO, Gestor Ambiental, matrícula nº599-1-9, e RENAN GONÇALVES PINHEIRO GUERRA, CPF nº672.599.603-53 pelos relevantes serviços prestados a este órgão na elaboração de estudos técnicos que subsidiaram o processo de criação da APA do Rio Maranguapinho, revelando elevado grau de conhecimento e comprometimento, tendo demonstrado conduta ilibada e acendrado espírito público. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Maria Dias Cavalcante  
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 008, de 11 de Janeiro de 2021, que publicou a concessão do Auxílio Alimentação aos servidores da Secretaria do Meio Ambiente, durante o mês de FEVEREIRO/2021. **Onde se lê:** QUANTIDADE/MÊS: 17 e VALOR TOTAL: R\$ 255,00 **Leia-se:** QUANTIDADE/MÊS: 20 e VALOR TOTAL: R\$ 300,00. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, Em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Maria Dias Cavalcante  
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## CORRIGENDA

## PROCESSO Nº00464250/2021

No Diário Oficial do Estado - Série 3 - Ano XIII Nº006 - Página 39, que circulou em 8 de janeiro de 2021, com o EDITAL Nº01/2021-SEMA - PROGRAMA "AUXÍLIO CATADOR" **ONDE SE LÊ:** 3.1.2. Para comprovação do requisito presente na alínea "b", do item 3.1., faz-se necessária a apresentação de Declaração de Execução de Atividade Relacionada à Prestação de Serviços Ambientais e Filiação do Catador (ANEXO 3), a ser expedida pela associação e/ou cooperativa a qual o catador encontra-se associado ou cooperado, atestando que a vinculação do catador ocorreu até a data da publicação deste edital e ainda, que a Entidade fora criada e está em funcionamento há no mínimo 01 (um) ano da publicação deste edital. **LEIA-SE:** 3.1.2. Para comprovação do



requisito presente na alínea “b”, do item 3.1., faz-se necessária a apresentação de Declaração de Execução de Atividade Relacionada à Prestação de Serviços Ambientais e Filiação do Catador (ANEXO 3), a ser expedida pela associação e/ou cooperativa a qual o catador encontra-se associado ou cooperado, atestando que a vinculação do catador ocorreu até a data da publicação deste edital e ainda, que a Entidade fora criada e está em funcionamento há no mínimo 01 (um) ano da publicação da Lei Nº17.377, de 30 de dezembro de 2020. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Publique-se.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA 07/2021** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos da Lei nº16.521, de 15 de março de 2018, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, , **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, à servidora, **ANA LUZIA BRITO SOUSA**, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, matrícula nº 300169-9-8, referente 20 dias úteis do mês de janeiro/2021, valor do ticket R\$ 15,00 (quinze reais), valor total R\$ 300,00, (trezentos reais). SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº13/2021** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** nos termos do art. 39, e §§2º e 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e em conformidade com o art. 55, inciso I do Decreto nº 31.315, de 23 de outubro de 2013, o servidor **ANTÔNIO GEOVÂNIO SARAIVA TAVEIRA**, matrícula nº 300121-1-9, ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria Jurídica, símbolo DNS-2, para responder interinamente pela Superintendência desta Autarquia, durante as férias do Superintendente Carlos Alberto Mendes Júnior, no período de 18 a 27 de janeiro de 2021. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº14/2021** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08670087/2020 do VIPROC, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, a **Portaria nº139/2020**, datada de 06 de novembro de 2020 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 27 de novembro de 2020, que constitui a comissão permanente de inquérito administrativo desta SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº15/2021** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Capítulo VI, arts. 210, 211 e 212 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, composta pelos **SERVIDORES**, Mayco Angello Fernandes de Sena Silva, matrícula nº 000597-1-4, como Presidente, Maria Rovênia Bezerra Maia, matrícula nº 000591-1-0 e Liliane Farias Guedes Lira, matrícula nº 000643-1-9 como Membros e Tiago Bessa Aragão, matrícula nº 000593-1-5, Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho, matrícula nº 000522-1-3 e Edilson Holanda Costa Filho, matrícula nº 000561-1-1 como Suplentes, para apurar responsabilidade disciplinar de funcionário, por cometimento de irregularidades que possam configurar ou não, ilícitos administrativos, ficando assegurado o exercício do direito à ampla defesa, em processos específicos a serem abertos pela autoridade de maior hierarquia deste órgão. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA  
ECONÔMICA DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº02/2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS  
PROPOSTAS DA SOLICITAÇÃO DE  
COTAÇÃO Nº20200004/CEL04/IPECE/CE.**

O DIRETOR GERAL DO IPECE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso XXI do art. 5º, do Decreto nº 33.785, de 26 de outubro de 2020, que aprova o Regulamento do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará – IPECE, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Análise das Propostas da Solicitação de Cotação nº 20200004/CEL04/IPECE/CE, que tem por objeto o SERVIÇO DE TRADUÇÃO DO INGLÊS PARA O PORTUGUÊS (BRASIL) E DO PORTUGUÊS (BRASIL) PARA O INGLÊS, DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROJETO DE APOIO À MELHORIA DA SEGURANÇA HÍDRICA E FORTALECIMENTO DA INTELIGÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

Art. 2º. A Comissão se constitui de sua Presidente, Sra. Livia Maria Oliveira de Castro, matrícula nº 300052-1-x - IPECE, e dos membros, Sra. Rafaela Martins Leite Monteiro, matrícula nº 300045-1-5 - IPECE e a Sra. Alice Helena da Silva Pinto Menezes, matrícula nº 300051-1-2 - IPECE.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 14 de janeiro de 2021.

João Mário Santos de França  
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2018**

I - ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N – Edifício SEPLAG – Térreo – Cambéba – Fortaleza/CE - CEP nº 60.822-325; IV - CONTRATADA: **PRIME FRESH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro nº 1995 – B, Bairro Castelão; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com as disposições constantes da Lei n. 8.666/1993, alterada e consolidada, Resolução COGERF Nº 07/2020 e do Processo nº 00088038/2021; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação da vigência** do Contrato acima, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados instalados na sede do IPECE, com fornecimento e reposição das peças necessárias para a manutenção dos mesmos; IX - VALOR GLOBAL: Será acrescido ao valor global do Contrato, o valor de R\$ 14.589,60 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.215,80 (hum mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Ficará prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 01 de fevereiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supramencionado.; XII - DATA: 18 de janeiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Contratante: João Mário Santos de França - Diretor Geral - IPECE e Contratada: Antônia Keyla Pinheiro Nobre. Maria Esther Frota Cristino

ASSESSORA JURÍDICA EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2019**

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N – Edifício SEPLAG – Térreo – Cambéba – Fortaleza/CE - CEP nº 60.822-325; IV - CONTRATADA: Empresa **GRAN-DIESEL SERVIÇO EM MOTORES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Oliveira Sobrinho nº 2260 - Bairro Granja Portugal – CEP nº 60.541.790; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com as disposições constantes da Lei n. 8.666/1993, alterada e consolidada e do Processo nº 00087350/2021; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação da vigência** do Contrato acima, cujo objeto é a prestação de serviço de Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais e genuínas ou legítimas acessórios, para a frota de veículos do IPECE; IX - VALOR GLOBAL: Será acrescido ao valor global do contrato, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); X - DA VIGÊNCIA: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 01 de fevereiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supramencionado ; XII - DATA: 18 de janeiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Contratante: João Mário Santos de França - Diretor Geral - IPECE e Contratada: José Nirton da Silva.

Maria Esther Frota Cristino  
ASSESSORA JURÍDICA EM EXERCÍCIO

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA,  
CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2020  
PROCESSO Nº09713855/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.526/0001-09, estabelecida à Rua Luiz Moreira Gomes, nº 11 – Parque Jabuti – Eusébio/CE - CEP: 61.760-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA, celebram o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20190004/SPS/CCC – Lote III, homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e do Processo nº 09713855/2020. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de execução do Contrato nº065/2020**, o qual tem como objeto



a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, PADRÃO III, NO MUNICÍPIO DE URUOCA. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será prorrogado por 90 (noventa) dias, com início no dia 17 de janeiro de 2021 e término em 16 de abril de 2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de janeiro de 2021; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Nilo Sérgio Viana Bezerra - BWS CONSTRUÇÕES LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 20 de Janeiro de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº067/2020  
PROCESSO Nº09714401/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.526/0001-09, estabelecida à Rua Luiz Moreira Gomes, nº 11 – Parque Jabuti – Eusébio/CE - CEP: 61.760-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA, celebram o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20190004/SPS/CCC – Lote II, homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e do Processo nº 09714401/2020. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de execução do Contrato nº067/2020**, o qual tem como objeto a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, PADRÃO III, NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será prorrogado por 90 (noventa) dias, com início no dia 17 de janeiro de 2021 e término em 16 de abril de 2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de janeiro de 2021; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Nilo Sérgio Viana Bezerra - BWS CONSTRUÇÕES LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 20 de Janeiro de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado  
COORDENADORA JURÍDICA

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº001/2020**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADO: **JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.** OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº001/2020**, a partir de 05/01/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem como fundamento o artigo 78, XVII, artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Sexta do mencionado contrato. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021 FORO: Fortaleza/CE SIGNATÁRIO: Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e Paulo de Fátima Farias Araújo - JUDAH Serviços de Engenharia LTDA. Fortaleza/CE, 05 de janeiro de 2021.

Alberto Sergio Holanda Banhos  
ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº012/2021** – O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ – COGERH, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 43 do Estatuto Social da COGERH resolve **DESIGNAR**, como GESTOR das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, em cumprimento a exigência para uso e responsabilidade de informações referente ao cadastramento e planejamento quanto ao sistema licitaweb, o Analista em Gestão de Recursos Hídricos – **FRANCISCO ELINO LUCIANO DA SILVA**. Cientifique-se e Cumpra-se. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 18 de janeiro de 2021.

João Lúcio Farias de Oliveira  
DIRETOR PRESIDENTE

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**APOSTILAMENTO Nº738/2020 AO CONTRATO Nº1444/2019**

A SECRETARIA DA SAÚDE do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, Nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador da CNH Nº02238875190 e inscrito no CPF sob o Nº141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo Nº10136017/2020, resolve, com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal Nº8.666/1993, **fazer apostilamento ao CONTRATO** relacionado abaixo, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2020, conforme às fls. 02 do processo:

NºCONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
1444/2019	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	01.772.798/0006-67
UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2020	
HM	24200154.10.302.631.10631.03.33903000.1.10.00.0.40.00-5823	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 06 de janeiro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE QUIXERAMOBIM/ HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**

I - Doc. Nº1280/2020 - O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE E A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE QUIXERAMOBIM/ HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO; II – OBJETO: **prestação de Serviços Especializados de Assistência Hemoterápica**, pelo CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE/SESA, através do hemocentro de referência, na forma de Fornecimento de Hemocomponentes, prontos para uso, com exames imuno-hematológicos pré-transfusionais realizados e Procedimentos Hemoterápicos - Aférese Terapêutica e Recuperação Intraoperatória de Sangue (RIOS); III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 199, § 4º, da Constituição Federal de 1988; Decreto 7.508, de 28/06/2011 que regulamenta a Lei Federal Nº8080, de 19/09/1990; Decreto 3990, de 30/10/2001 que regulamenta o art. 26 da Lei Federal Nº10.205, de 21/03/2001; Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05 de 28/09/2017, RDC da ANVISA nº 34 de 11/06/2014, Portaria Estadual Nº1836, de 10/07/12, a Lei Nº8.666/93 no que couber, e alterações posteriores; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) contados da data da sua assinatura; VI – DATA: 13/01/2021; VII – SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Leina Mércia de Oliveira Vasconcelos Osório.

Maria de Fátima Nogueira Nepomuceno  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DO ADITIVO Nº003/2020 AO TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº0016/2020**

CEDEnte: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde; CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**; OBJETO: **Prorrogar**, por mais 06 (seis) meses, a partir de 23 de novembro de 2020, o **Termo de Cessão Nº016/2020**, cujo objeto é ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(eis), em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais nºs 306/2020, 323/2020, 329/2020 e 304/2020, a ser(em) destinado(s) aos interesses da CESSIONÁRIA, para o desenvolvimento dos serviços e ações, no controle e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, a serem utilizados vinculados aos interesses e atribuições no Hospital Municipal de Caucaia.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.080, de 19 de junho de 1990; no que couber, a Lei Nº8.666/93; no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia; no Decreto Legislativo Nº543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará; na Lei Estadual Nº17.194 de 27 de março de 2020; e na Lei Federal Nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020; VIGÊNCIA: Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, a partir de 23 de novembro de 2020; FORO: Fortaleza/CE; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Naumi Gomes de Amorim.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO ADITIVO Nº004/2020 AO TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº0017/2020**

CEDEnte: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde; CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**; OBJETO: **Prorrogar**, por mais 06 (seis) meses, a partir de 21 de novembro de 2020, o **Termo de Cessão Nº017/2020**, cujo objeto é ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(eis), em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais nºs 238/2020, 239/2020, 240/2020, 241/2020 e 242/2020, a ser(em) destinado(s) aos interesses da CESSIONÁRIA, para o desenvolvimento dos serviços e ações, no controle e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, a serem utilizados vinculados aos interesses e atribuições na Unidade de Pronto Atendimento / UPA – Quixeramobim; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.080, de 19 de junho de 1990; no que couber, a Lei Nº8.666/93; no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia; no Decreto Legislativo Nº543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará; na Lei Estadual Nº17.194 de 27 de março de 2020; e na Lei Federal Nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020; VIGÊNCIA: Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, a partir de 21 de novembro de 2020; FORO: Fortaleza/CE; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Clebio Pavone Ferreira da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO ADITIVO Nº005/2020 TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº0018/2020**

CEDEnte: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde; CESSIONÁRIA: **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR**; OBJETO: **Prorrogar**, por mais 06 (seis) meses, a partir de 25 de novembro de 2020, o **Termo de Cessão Nº018/2020**, cujo objeto é ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(eis), em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais nºs 357/2020, 358/2020, 359/2020, 360/2020, 361/2020, 362/2020, 363/2020, 364/2020, 365/2020, 366/2020, 367/2020-A, 367/2020-B, 368/2020, 369/2020 e 370/2020, a ser(em) destinado(s) aos interesses da CESSIONÁRIA, para o desenvolvimento dos serviços e ações, no controle e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, a serem utilizados vinculados aos interesses e atribuições no Hospital Regional Sertão Central / HRSC – Quixeramobim; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.080, de 19 de junho de 1990; no que couber, a Lei Nº8.666/93; no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia; no Decreto Legislativo Nº543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará; na Lei Estadual Nº17.194 de 27 de março de 2020; e na Lei Federal Nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020; VIGÊNCIA: Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, a partir de 25 de novembro de 2020; FORO: Fortaleza/CE; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Flávio Clemente Deulefeu.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021 POLLR/ARACATI**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAICABA – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**; OBJETO: **Definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o

definido no Contrato de Programa Nº01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da Gestão da Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Aracati; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal Nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Itaiçaba Nº355/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; no Contrato Programa Nº. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: ITAICABA/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura; VALOR: R\$ 258.380,67 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), ficando sua participação de 6,58% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2021, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 21.531,72 (vinte e um mil quinhentos e trinta e um real e setenta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021; SIGNATÁRIOS: FRANK GOMES FREITAS e BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021 POLLR/ARACATI**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**; OBJETO: **Definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Aracati, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Icapuí Nº526/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal Nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Icapuí Nº526/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: ICAPUÍ/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura; VALOR: R\$ 658.926,54 (seiscentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), ficando sua participação de 16,78% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2021, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 54.910,55 (cinquenta e quatro mil novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021; SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO LACERDA FILHO e BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021 POLLR/ARACATI**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**; OBJETO: **Definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Aracati, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Aracati Nº314/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal Nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Aracati Nº314/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; no Contrato Programa Nº01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: ARACATI/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura; VALOR: R\$ 1.889.726,57 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), ficando sua participação de 62,72% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2021, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 157.477,21 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021; SIGNATÁRIOS: BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA e BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021  
POLI.R/ARACATI**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTIM – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**; OBJETO: **Definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da Gestão da Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa destinada ao desenvolvimento do Programa de expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Aracati, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do Fortim Nº357/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal Nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal do Fortim Nº357/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; no Contrato Programa Nº01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: FORTIM/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura; VALOR: R\$ 431.903,03 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e três reais e três centavos), ficando sua participação de 13,91% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2021), em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 35.991,92 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e um real e noventa e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021; SIGNATÁRIOS: NASELMO DE SOUSA FERREIRA e BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
CEO. R/ARACATI**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Centro de Especialidades Odontológicas - CEO , Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Aracati, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Aracati Nº314/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal Nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Aracati Nº314/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; no Contrato Programa Nº02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Aracati/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas da Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Exercício de 2021; VALOR: R\$ 756.361,45 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e um real e quarenta e cinco centavos), ficando sua participação de 62,72% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2021), em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 63.030,12 (sessenta e três mil trinta reais e doze centavos); DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021; SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia e Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
CEO. R/ARACATI**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTIM – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Centro de Especialidades Odontológicas - CEO , Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Aracati, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Aracati Nº314/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal Nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº6.017/07, de 17 de janeiro de

2007; na Lei Municipal de Aracati Nº314/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; no Contrato Programa Nº02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Fortim/CE; VIGÊNCIA: Vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas da Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Exercício de 2021; VALOR: R\$ 167.776,56 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), ficando sua participação de 13,91% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2021), em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 13.981,38 (treze mil novecentos e oitenta e um real e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021; SIGNATÁRIOS: NASELMO DE SOUSA FERREIRA e Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
CEO. R/ARACATI**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Aracati, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Aracati Nº314/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal Nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Aracati Nº314/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; no Contrato Programa Nº02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: ICAPUÍ/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas da Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Exercício de 2021; VALOR: R\$ 202.368,93 (duzentos e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), ficando sua participação de 16,78% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2021), em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 16.864,08 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021; SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO LACERDA FILHO e Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
CEO. R/ARACATI**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA – CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO , Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Aracati, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Aracati Nº314/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati – CPSMAR; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal Nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Aracati Nº314/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; no Contrato Programa Nº02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: ITAÍÇABA/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas da Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Exercício de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam; VALOR: R\$ 79.353,64 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), ficando sua participação de 6,58% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2021), em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.612,80 (seis mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021; SIGNATÁRIOS: FRANK GOMES FREITAS e Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº0089/2020**

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ – CE**; OBJETO: **Ceder à CESSIONÁRIA os SERVIDORES** agentes comunitários de saúde constantes da relação abaixo, para exercerem no âmbito da Política de Atenção Básica, no Município de Santana do Acaraú, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, sob supervisão competente, conforme Lei Estadual Nº14.101, de 10 de abril de 2008 e Portaria GM/MS Nº2.436, de 21 de setembro de 2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, parágrafo único, do art. 7º, da Lei Estadual Nº14.101, de 10 de abril de 2008, Decreto Federal Nº3.189, de 04 de outubro de 1999, no que couber o Decreto Estadual Nº32.960, de 13 de fevereiro de 2019, Decreto Estadual Nº29.988, de 04 de dezembro de 2009, Portaria GM/MS Nº2.436, de 21 de setembro de 2017; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Raimundo Marcelo Arcanjo.

Maria de Fátima Nogueira Nepomuceno  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº0167/2020**

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASSARÉ – CE**; OBJETO: **Ceder à CESSIONÁRIA os SERVIDORES** agentes comunitários de saúde constantes da relação abaixo, para exercerem no âmbito da Política de Atenção Básica, no Município de ASSARÉ – CE, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, sob supervisão competente, conforme Lei Estadual Nº14.101, de 10 de abril de 2008 e Portaria GM/MS Nº2.436, de 21 de setembro de 2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, parágrafo único, do art. 7º, da Lei Estadual Nº14.101, de 10 de abril de 2008, Decreto Federal Nº3.189, de 04 de outubro de 1999, no que couber o Decreto Estadual Nº32.960, de 13 de fevereiro de 2019, Decreto Estadual Nº29.988, de 04 de dezembro de 2009, Portaria GM/MS Nº2.436, de 21 de setembro de 2017; VIGÊNCIA: Efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2020 com vigência até 31 de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Francisco Evanderto Almeida.

Maria de Fátima Nogueira Nepomuceno  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº0014/2020**

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE**; OBJETO: **Ceder à CESSIONÁRIA os SERVIDORES** agentes comunitários de saúde constantes da relação abaixo, para exercerem no âmbito da Política de Atenção Básica, no Município de CAUCAIA – CE, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, sob supervisão competente, conforme Lei Estadual Nº14.101, de 10 de abril de 2008 e Portaria GM/MS Nº2.436, de 21 de setembro de 2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, parágrafo único, do art. 7º, da Lei Estadual Nº14.101, de 10 de abril de 2008, Decreto Federal Nº3.189, de 04 de outubro de 1999, no que couber o Decreto Estadual Nº32.960, de 13 de fevereiro de 2019, Decreto Estadual Nº29.988, de 04 de dezembro de 2009, Portaria GM/MS Nº2.436, de 21 de setembro de 2017.; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Naumi Gomes de Amorim.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº04/2021**  
**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº333/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08039077/2020**

Considerando solicitação apresentada nos autos à folha 124, para inclusão da Dotação Orçamentária, na Dispensa de Licitação Nº333/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de dezembro de 2020, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, para análise do novo coronavírus, atendendo a solicitação do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Ceará - LACEN/SESA, somos pela rerratificação da Dispensa de Licitação supracitada, para que seja acrescentada a Dotação Orçamentária 2021: 2420 0314.10.305.632.21066.01.33903000.2.91.00.1.30 - 5867 24200314.10.305.632.21066.03.33903000.2.91.00.1.30 - 5875 24200314.10.305.632.21066.09.33903000.2.91.00.1.30 - 5880 24200314.10.305.632.21066.13.3390 3000.2.91.00.1.30 - 5883 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações. É o pronunciamento, S.M.J., à Sra. Coordenadora, Fortaleza,

14 de janeiro de 2021.

Fortaleza, em 14/01/2021.

1 – Ciente;

2 – Declaro que estou de acordo com a justificativa apresentada, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei 8.666/93, autorizo a rerratificação da Dispensa de Licitação Nº327/2020, nos termos do que preceitua o artigo 26, da citada Lei.

João Francisco Freitas Peixoto

SEC.EXEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Fortaleza, em 14/01/2021

1 - Ciente;

2 – Declaro que estou de acordo com a justificativa apresentada, e em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, homologo e ratifico a rerratificação da Dispensa de Licitação Nº327/2020, nos termos do que preceitua o artigo 26, da citada Lei.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA Nº2035/2020-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.50, inciso XIV da Lei nº16.710 de 21 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil - LGPD), que dispõe sobre A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014(Marco Civil da Internet) e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para acompanhar a efetiva integração do Estado do Ceará À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, RESOLVE: 1. **INSTITUIR a Comissão** de Gestão de Proteção de Dados de todos os aplicativos e sistemas desenvolvidos, adquiridos, mantidos e/ou contratados e vinculados na SSPDS e vinculadas; 2. A Comissão terá as seguintes atribuições: a) Elaborar, definir e validar as “regras de negócio” de todos os aplicativos, sistemas desenvolvidos, adquiridos, mantidos e/ou contratados, bem como conveniados nesta SSPDS e vinculadas, em conformidade com a legislação pertinente; b) atualizar e validar os cadastros de usuários, obedecendo a legislação pertinente e cumprindo as diretrizes da SSPDS de todos os aplicativos, sistemas desenvolvidos, adquiridos, mantidos e/ou contratados, bem como conveniados nesta SSPDS e vinculadas; c) autorizar ou cancelar o cadastro de MAC’s dos computadores e notebooks que utilizam todos os aplicativos, sistemas desenvolvidos, adquiridos, mantidos e/ou contratados, bem como conveniados nesta SSPDS e vinculadas; d) liberar, bloquear, cancelar, suspender, excluir e definir nível de acesso dos usuários de todos os aplicativos, sistemas desenvolvidos, adquiridos, mantidos e/ou contratados, bem como conveniados nesta SSPDS e vinculadas; e) auditar o acesso de usuários, de cadastros de pessoas e de registros de dados de todos os aplicativos, sistemas desenvolvidos, adquiridos, mantidos e/ou contratados, bem como conveniados nesta SSPDS e vinculadas; f) testar, atestar e propor as modificações que entender pertinentes visando a melhoria de todos os aplicativos, sistemas desenvolvidos, adquiridos, mantidos e/ou contratados, bem como conveniados nesta SSPDS e vinculadas; g) recepcionar e analisar propostas de melhorias apresentadas pelos usuários de todos os aplicativos, sistemas desenvolvidos, adquiridos, mantidos e/ou contratados, bem como conveniados nesta SSPDS e vinculadas; h) definir rotinas e estabelecer normas de uso de todos os aplicativos, sistemas desenvolvidos, adquiridos, mantidos e/ou contratados, bem como conveniados nesta SSPDS e vinculadas; i) autorizar, bloquear e controlar o acesso direto na base de dados de todos os aplicativos, sistemas desenvolvidos, adquiridos, mantidos e/ou contratados, bem como conveniados nesta SSPDS e vinculadas; j) apresentar parecer sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social ou pelo Secretário Adjunto da Segurança Pública e Defesa Social; l) A referida comissão, bem como seus integrantes serão responsáveis pelo gerenciamento de riscos de todos os aplicativos, sistemas desenvolvidos, adquiridos, mantidos e/ou contratados, bem como conveniados nesta SSPDS e vinculadas deverão manter fluxo regular e constante de informações entre si. 3. **DESIGNAR os SERVIDORES** abaixo, na qualidade de membros e suplentes conforme descrito a seguir, com efeitos a partir da data da publicação desta Portaria. a) Polícia Civil - PCCE: Membro Odilídio de Albuquerque Chagas, Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 167.860-1-2, Suplente Vladia Valeska Rios Pinto, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 198.200-1-7, b) Polícia Militar - PMCE: Membro Francisco Atilio Rodrigues de Oliveira, Capitão PM, matrícula nº 151.842-1-3, Suplente Claudino Bastos Martins, 1º Tenente PM, matrícula nº 102.633-1-X, c) Corpo de Bombeiros Militar - CBMCE: Membro Tarso de Castro Gonçalves Leite, Tenente Coronel BM, matrícula nº 126.656-1-X Suplente João Hugo Rufino Fernandes, 1º Tenente BM, matrícula nº 300.367-5-1 d) Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública - SUPESP: Membro Bruno Saraiva Rodrigues Assessor I, matrícula nº 300.032-8-4 Suplente Ravianno Fonteles de Sousa, 1º Sargento PM, matrícula nº 107.225-1-9 e) Perícia Forense - PEF/OC: Membro Roberta Queiroz Alencar, Auxiliar de Perícia, matrícula nº 000.158-1-4 Suplente Tiago Bezerra Ferreira, Supervisor de Núcleo, matrícula nº 200.301-1-7 f) Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE Membro Antônio Erivaldo Santos Araújo Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 301.221-0-0 Suplente Jefferson Silveira do Nascimento, Soldado PM, matrícula nº 308.776-5-9 4. Fica estabelecido o prazo de 12(doze) meses como prazo de vigência do mandato da comissão; 5. Havendo vacância do cargo do membro Titular da



comissão, o suplente assumirá temporariamente o cargo, até a nomeação de novo membro Titular ou Suplente; 6. A periodicidade das reuniões ordinárias da comissão será trimestral, com possibilidade de haverem reuniões extraordinárias em caráter de urgência sempre que necessário; 7. Será formulado futuramente o modelo de relatório de atividade desenvolvidas pela SSPDS e Vinculadas que serão apresentadas nas reuniões trimestrais; 8. Todas e quaisquer demandas inerentes a comissão deverão ser direcionadas ao presidente; 9. Como todas as vinculadas possuem interdependência e ordenamentos financeiros próprios, bem como conhecimento das novas regulamentações e legislações que tratam sobre o assunto, faz-se desnecessário qualquer interferência da SSPDS na tomada de decisão no tocante as contratações de TIC por partes das vinculadas; 10 O Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da COTIC/SSPDS ficará responsável pela implementação e execução das atualizações propostas pela Comissão, bem como disponibilizar aos integrantes da Comissão os meios necessários ao fiel cumprimento desta; 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de novembro de 2020.

Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO VIPROC Nº04869512/2020**

O Estado do Ceará, por intermédio da Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, estabelecida na Av. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, Fortaleza-CE, NOTIFICA a empresa **ROMÃO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Avenida T-7, nº 371, Quadra R-34, lote 1-E, SALA 906, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.140-110, inscrita no CNPJ sob o nº 10.577.266/0001-55, dando-lhe ciência da instauração do Processo Administrativo instaurado mediante VIPROC nº 04869512/2020, de que lhe é garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, concedendo-lhe o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS para, caso queira, apresentar DEFESA ESCRITA acerca da ocorrência de inexecução total do Contrato Administrativo nº 15/2020-SSPDS. A empresa já fora anteriormente notificada, em 13/08/2020 e 27/11/2020, contudo, tem-se mantido silente. Este é o último comunicado que a SSPDS realizará antes de proceder com as medidas legais cabíveis, conforme a Lei nº 8.666/93. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia dos processos nº 04869512/2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 15 de janeiro de 2021.

Alyne Arruda de Alencar Coimbra  
COORDNADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE  
PROCESSO VIPROC Nº10077797/2020**

PORTARIA Nº 0136/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de 01 (hum) ano, contado da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, contra a Empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL - EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.016.738/0001-29, estabelecida na Av. Papa João XXIII, nº 4889 - VI, Noêmia - Mauá, São Paulo, em decorrência da inexecução total do Contrato Administrativo nº 18/2020-SSPDS (SACC nº 1122045), cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) vans, objetivando a modernização da Polícia Civil do Estado do Ceará, conforme apurado nos autos do Processo VIPROC nº 10077797/2020, ficando constatado que a empresa infringiu o disposto no art. 77, da Lei nº 8.666/93. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 15 de janeiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL**

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **KASSIA NEYLA COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula 10630215, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 12 de Janeiro de 2021. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **JOAO PAULO LEAL DA SILVA**,

matrícula 3000101X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 14 de Janeiro de 2021. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **DIEGO DE QUEIROZ RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JULIANO DE ALMEIDA PAZ**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular III, símbolo DAS-6, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **THAMILES LORENA SOTERO MELO SENA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **LUCIANO LACERDA LEITE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03



de Setembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **LIVIANE CORDEIRO SOARES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0012/2021-PCCE** - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUCIANO LACERDA LEITE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, para ter exercício no(a), Delegacia do 16º Distrito Policial, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0016/2021-PCCE** - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **THAMILES LORENA SOTERO MELO SENA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, para ter exercício no(a), Delegacia Metropolitana de Caucaia, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0017/2021-PCCE** - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JULIANO DE ALMEIDA PAZ**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Delegado Titular III, símbolo DAS-6, para ter exercício no(a), Delegacia Municipal de Crateús, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0021/2021-PCCE** - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **DIEGO DE QUEIROZ RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Investigações e Operações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0023/2021-PCCE** - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LIVIANE CORDEIRO SOARES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Investigações e Operações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

#### RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº023/2015

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, nº 199, Centro, Fortaleza-CE. CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis nº 50, Edifício 2, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom-RS. OBJETO: **Contratação do serviço de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários**, com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio. JUSTIFICATIVA: Considerando a conclusão do processo licitatório que visa a contratação de serviço de gerenciamento, incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários com a utilização de cartão magnético ou eletrônico em rede de serviços especializadas e em caminhões comboio, estamos rescindindo o referido contrato a partir de 31/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, inciso I, do art.79. DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2020. FORO: Fortaleza-CE. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL e Luciano Rodrigo Wieand / Leidiane Caroline Ongaratto - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Carmen Lúcia Marques de Sousa  
ASSESSORA JURÍDICA, RESPONDENDO

#### POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MARCOS LUIZ FRANCO GOMES**, matrícula 11107710, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Batalhão, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 15 de Dezembro de 2020. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Ronaldo Roque de Araujo  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



## ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL**  
**EXTRATO DO PAE Nº39/2020 CAEPC|CB SPU Nº09214182/2020**  
**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA ESCRIVÃO DE CLASSE B**

1. Finalidade: A organização sistêmica e acadêmica do Curso de Aperfeiçoamento para Escrivão de Classe B, conforme descrito na Lei Nº15.990, 22 de março de 2016 publicado no DOE de 04 de abril de 2016, o qual tem por finalidade o **aprimoramento dos conhecimentos específicos indispensáveis para o aperfeiçoamento dos escrivães**, visando o aprimoramento de suas atribuições, preparando-os para a ascensão profissional no respectivo cargo, a fim de satisfazer um dos requisitos exigidos a sua efetiva promoção. 2. Desenvolvimento do Curso: 01/12/2020 a 16/12/2020 2.1 Vagas: 31 2.2 Local de Funcionamento: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará – AESP|CE. 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

## CONHECIMENTOS INTEGRADOS

ORD	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1	Doutrina de Práticas Saudáveis e Educação Física	18
2	Tópicos de Legislação Aplicada à Polícia Judiciária II	18
3	Português Instrumental e Redação Oficial II	18
4	Doutrina de Tiro Policial Defensivo	36
5	Doutrina de Abordagem Policial	18
6	Criminologia	18

## ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
1 Seminário Temático I - Abertura do Curso	4
2 Seminário Temático II - Legislação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário	4
3 Seminário Temático III – Violência Contra a Mulher	4
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>138</b>

2.4 Modalidade de Ensino: EAD 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Acadêmico - RA: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regime Acadêmico – RA da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso: Em conformidade com o constante no Regime Acadêmico desta academia, as atividades avaliativas/avaliações (instrumentos de verificação de aprendizagem) para a Etapa EaD, ocorrerão no ambiente Moodle, cabendo à CEDIS, sob a supervisão da Coordenadoria de Ensino e Instrução (COENI) a análise e a aplicabilidade do tipo de avaliação a ser empregada, podendo ser realizada no formato presencial, caso se faça necessário. A avaliação dos componentes curriculares realizados na modalidade EaD serão constituídas por atividades específicas da referida modalidade, tais como: fóruns de discussão, tarefas, Quiz, chats, etc., cabendo a elaboração destas, aos docentes (conteudistas e/ou tutores) dos componentes curriculares, podendo ainda ocorrer a aplicação de avaliações no formato presencial para os componentes curriculares realizados na modalidade EaD, caso se faça necessário. Serão disponibilizados aos discentes 01 (um) fórum e 01 (uma) tarefa para os componentes curriculares de 36h e para as disciplinas de 18h/a 01 (um) fórum e 01 (um) quiz de questões objetivas a, b, c, d, e. A avaliação na modalidade EaD consistirá na participação do discente em todas as atividades avaliativas do curso. Para o cálculo da média de cada componente curricular, serão consideradas as maiores notas obtidas pelo discente no instrumento avaliativo fórum de discussão, ou seja, será considerada a maior nota obtida dentre as postagens realizadas em cada fórum de discussão. Essas notas serão somadas a nota obtida na tarefa e divididas pela quantidade de instrumentos avaliativos (conforme item 9.10.5). Ressalta-se que a média deve ser igual ou maior que 7,0 (sete) para que o discente possa obter aprovação em cada disciplina. De acordo o previsto no Art. 57 do Regime Acadêmico, o cálculo da média do componente curricular ocorrerá da seguinte forma:  $MCC(\text{média do componente curricular}) = \text{Somatório dos Instrumentos Avaliativos} / \text{N}^{\circ} \text{ de instrumentos avaliativos}$  O Discente não pode alegar o desconhecimento do Regime Acadêmico em decorrência do parágrafo acima, levando-se em consideração o contido no Decreto-Lei 4.657/42 Art. 3º - a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”; pois ele encontra-se disponível a todos por meio digital no site da AESP. Os discentes deverão em suas respostas das atividades avaliativas (Fóruns e tarefas), citar as fontes de pesquisa; As atividades Complementares, de cunho obrigatório, quais sejam: Seminário Temático I- Abertura do Curso (4h/a); Seminário Temático II - Legislação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (4h/a); e Seminário Temático III – Violência Contra a Mulher (4h/a) não possui caráter avaliativo, sendo realizado de forma presencial nas datas e horários estabelecidos no cronograma do Curso. Considerando o atual contexto de emergência e visando à diminuição da propagação da Covid-19, os seminários temáticos foram adaptados para o modelo remoto, sendo realizado ao vivo. A frequência será realizada da seguinte forma: pelo acesso ao link do seminário na plataforma moodle, e por meio da participação no questionário que é liberado na plataforma moodle logo após a realização do seminário. O discente tem até 24h para responder o questionário validando a sua frequência. O limite de faltas para as atividades complementares presenciais será de 25% (vinte e cinco) da carga horária total (12h/a); O Seminário Temático I será realizado no dia 07/12/2020, no turno da manhã. Os Seminários Temáticos II e III serão realizados no dia 16/12/2020 nos períodos manhã e tarde. Será atribuída nota zero ao discente que não fizer avaliação (Art. 60 – Regime Acadêmica). O discente terá garantido todos os seus direitos em face ao curso ao qual estiver devidamente matriculado (a) obedecendo ao Regime Acadêmico e o Plano de Ação Educacional. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 31 §3º (Da Frequência) e Art. 38 §2º (Do Desligamento). Se for detectado alguma inoperabilidade do servidor da AESP que afete a boa execução do AVA- moodle, mediante parecer técnico emitido pela Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC, o aluno poderá ter nova oportunidade, após aquiescência das instâncias superiores. Prejuízos advindos da ausência de marcações do item da questão são de inteira responsabilidade do discente e será atribuído 0,0 (zero) ponto para cada questão em branco. A Avaliação Final (AF) segundo o Art. 49 do R.A, tem por finalidade avaliar o desempenho cognitivo no aprendizado de conhecimento de natureza teórica apresentada pelo discente na totalidade do conteúdo programático ministrado por componente curricular. A AF ocorrerá mediante prova online (Quiz), sendo composta por 10 questões objetivas e terá duração de 240 minutos (4 horas) ininterruptas. Avaliação de Recuperação (AR), de acordo com o Art. 52 R.A, tem por finalidade reavaliar todo o conteúdo programático do componente curricular. O discente, após concluir sua AF deverá consultar sua MMC (Média no Componente Curricular) dentro do AVA - moodle, clicando em “clique aqui para saber sua nota”. Caso a nota obtida na AF somada a nota do fórum resulte em uma MCC inferior a 7,00 (sete), o discente solicitará ao coordenador do seu grupo realizar uma AR por meio de mensagem via AVA, no prazo de até 48 horas contado do encerramento da AF (Tarefa) que se dará às 23h30min do dia 16/12/2020, observando-se o disposto no Art.52 e seus parágrafos. A AR para fins do Art. 52 no que se refere a sua aplicação ocorrerá de forma designada por esta CEDIS, mediante autorização da Direção Geral da AESP|CE, após o encerramento do curso em data previamente definida pela CEDIS para conhecimento do discente. Os regramentos das avaliações escritas estão dispostos no Art. 53 e seus incisos, Art.54 e regulamentada em portaria do Diretor. A Avaliação de Segunda Chamada poderá ser solicitada pelo discente somente nos casos previstos no Art. 51 parágrafo único e seu incisos por meio de Requerimento Acadêmico à Secretaria Acadêmica e a prova se dará de forma online no AVA- Ambiente Virtual de Aprendizagem ocorrendo em data designada pela CEDIS não podendo ser realizada antes de decorridos 7 (sete) dias da 1ª chamada. 5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativa de Custos: O material didático será disponibilizado pela AESP|CE em mídia eletrônica por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle. O discente deverá primar pela redução de custos adicionais, evitando desperdício ao erário público, tendo em vista a boa estrutura patrimonial desta Academia Estadual de Segurança Pública – AESP|CE e dos demais entes envolvidos. Todas as despesas individuais e/ou custos adicionais como: “diária, hospedagem, alimentação e etc.”, decorrentes da participação em eventos presenciais exigidos no curso serão custeadas pelos discentes e/ou vinculada. 7. Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Ensino a Distância - CEDIS e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza-CE, 14 de janeiro de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL**  
**EXTRATO DO PAE Nº41/2020 CAEPC|CC SPU Nº09214263/2020**  
**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA ESCRIVÃO DE CLASSE C**

1. Finalidade: A organização sistêmica e acadêmica do Curso de Aperfeiçoamento para Escrivão de Classe C, conforme descrito na Lei Nº15.990, 22 de março de 2016 publicado no DOE de 04 de abril de 2016, o qual tem por finalidade o **aprimoramento dos conhecimentos específicos indispensáveis para o aperfeiçoamento dos escrivães**, visando o aprimoramento de suas atribuições, preparando-os para a ascensão profissional no respectivo cargo, a fim de satisfazer um dos requisitos exigidos a sua efetiva promoção. 2. Desenvolvimento do Curso: 01/12/2020 a 16/12/2020 2.1 Vagas: 417 2.2 Local de Funcionamento: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará – AESP|CE 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

**CONHECIMENTOS INTEGRADOS**

ORD	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1	Estatística e Análise Criminal	18
2	Tópicos de Legislação Aplicada à Polícia Judiciária I	18
3	Português Instrumental e Redação Oficial I	18
4	Ética, Cidadania e Diversidades Sociais	18
5	Doutrina de Tiro Policial Defensivo	36
6	Doutrina de Técnicas Operacionais	18

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
1 Seminário Temático I - Abertura do Curso	4
2 Seminário Temático II - Legislação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário	4
3 Seminário Temático III – Violência Contra a Mulher	4
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>138</b>

2.4 Modalidade de Ensino: EAD 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Acadêmico - RA: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico – RA da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso: Em conformidade com o constante no Regime Acadêmico desta academia, as atividades avaliativas/avaliações (instrumentos de verificação de aprendizagem) para a Etapa EaD, ocorrerão no ambiente Moodle, cabendo à CEDIS, sob a supervisão da Coordenadoria de Ensino e Instrução (COENI) a análise e a aplicabilidade do tipo de avaliação a ser empregada, podendo ser realizada no formato presencial, caso se faça necessário. A avaliação dos componentes curriculares realizados na modalidade EaD serão constituídas por atividades específicas da referida modalidade, tais como: fóruns de discussão, tarefas, Quiz, chats, etc., cabendo a elaboração destas, aos docentes (conteudistas e/ou tutores) dos componentes curriculares, podendo ainda ocorrer a aplicação de avaliações no formato presencial para os componentes curriculares realizados na modalidade EaD, caso se faça necessário. Serão disponibilizados aos discentes 01 (um) fórum e 01 (uma) tarefa para os componentes curriculares de 36h e para as disciplinas de 18h/a 01 (um) fórum e 01 (um) quiz de questões objetivas a, b, c, d, e. A avaliação na modalidade EaD consistirá na participação do discente em todas as atividades avaliativas do curso. Para o cálculo da média de cada componente curricular, serão consideradas as maiores notas obtidas pelo discente no instrumento avaliativo fórum de discussão, ou seja, será considerada a maior nota obtida dentre as postagens realizadas em cada fórum de discussão. Essas notas serão somadas a nota obtida na tarefa e divididas pela quantidade de instrumentos avaliativos (conforme item 9.10.5). Ressalta-se que a média deve ser igual ou maior que 7,0 (sete) para que o discente possa obter aprovação em cada disciplina. De acordo o previsto no Art. 57 do Regime Acadêmico, o cálculo da média do componente curricular ocorrerá da seguinte forma: MCC(média do componente curricular) = Somatório dos Instrumentos Avaliativos / Nº de instrumentos avaliativos O Discente não pode alegar o desconhecimento do Regime Acadêmico em decorrência do parágrafo acima, levando-se em consideração o contido no Decreto-Lei 4.657/42 Art. 3º - a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”; pois ele encontra-se disponível a todos por meio digital no site da AESP. Os discentes deverão em suas respostas das atividades avaliativas (Fóruns e tarefas), citar as fontes de pesquisa; As atividades Complementares, de cunho obrigatório, quais sejam: Seminário Temático I- Abertura do Curso (4h/a); Seminário Temático II - Legislação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (4h/a); e Seminário Temático III – Violência Contra a Mulher (4h/a) não possui caráter avaliativo, sendo realizado de forma presencial nas datas e horários estabelecidos no cronograma do Curso. Considerando o atual contexto de emergência e visando à diminuição da propagação da Covid-19, os seminários temáticos foram adaptados para o modelo remoto, sendo realizado ao vivo. A frequência será realizada da seguinte forma: pelo acesso ao link do seminário na plataforma moodle, e por meio da participação no questionário que é liberado na plataforma moodle logo após a realização do seminário. O discente tem até 24h para responder o questionário validando a sua frequência. O limite de faltas para as atividades complementares presenciais será de 25% (vinte e cinco) da carga horária total (12h/a); O Seminário Temático I será realizado no dia 07/12/2020, no turno da manhã. Os Seminários Temáticos II e III serão realizados no dia 16/12/2020 nos períodos manhã e tarde. Será atribuída nota zero ao discente que não fizer avaliação (Art. 60 – Regime Acadêmica). O discente terá garantido todos os seus direitos em face ao curso ao qual estiver devidamente matriculado (a) obedecendo ao Regime Acadêmico e o Plano de Ação Educacional. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 31 §3º (Da Frequência) e Art. 38 §2º (Do Desligamento). Se for detectado alguma inoperabilidade do servidor da AESP que afete a boa execução do AVA- moodle, mediante parecer técnico emitido pela Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC, o aluno poderá ter nova oportunidade, após aquiescência das instâncias superiores. Prejuízos advindos da ausência de marcações do item da questão são de inteira responsabilidade do discente e será atribuído 0,0 (zero) ponto para cada questão em branco. A Avaliação Final (AF) segundo o Art. 49 do R.A, tem por finalidade avaliar o desempenho cognitivo no aprendizado de conhecimento de natureza teórica apresentada pelo discente na totalidade do conteúdo programático ministrado por componente curricular. A AF ocorrerá mediante prova online (Quiz), sendo composta por 10 questões objetivas e terá duração de 240 minutos (4 horas) ininterruptas. Avaliação de Recuperação (AR), de acordo com o Art. 52 R.A, tem por finalidade reavaliar todo o conteúdo programático do componente curricular. O discente, após concluir sua AF deverá consultar sua MMC (Média no Componente Curricular) dentro do AVA - moodle, clicando em “clique aqui para saber sua nota”. Caso a nota obtida na AF somada a nota do fórum resulte em uma MCC inferior a 7,00 (sete), o discente solicitará ao coordenador do seu grupo realizar uma AR por meio de mensagem via AVA, no prazo de até 48horas contado do encerramento da AF (Tarefa) que se dará às 23h30min do dia 16/12/2020, observando-se o disposto no Art.52 e seus parágrafos. A AR para fins do Art. 52 no que se refere a sua aplicação ocorrerá de forma designada por esta CEDIS, mediante autorização da Direção Geral da AESP|CE, após o encerramento do curso em data previamente definida pela CEDIS para conhecimento do discente. Os regramentos das avaliações escritas estão dispostos no Art. 53 e seus incisos, Art.54 e regulamentada em portaria do Diretor. A Avaliação de Segunda Chamada poderá ser solicitada pelo discente somente nos casos previstos no Art. 51 parágrafo único e seu incisos por meio de Requerimento Acadêmico à Secretaria Acadêmica e a prova se dará de forma online no AVA- Ambiente Virtual de Aprendizagem ocorrendo em data designada pela CEDIS não podendo ser realizada antes de decorridos 7 (sete) dias da 1ª chamada. 5. Da Reprovação, do Desligamento da Distância e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativa de Custos: O material didático será disponibilizado pela AESP|CE em mídia eletrônica por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle. O discente deverá primar pela redução de custos adicionais, evitando desperdício ao erário público, tendo em vista a boa estrutura patrimonial desta Academia Estadual de Segurança Pública – AESP|CE e dos demais entes envolvidos. Todas as despesas individuais e/ou custos adicionais como: “diária, hospedagem, alimentação e etc.”, decorrentes da participação em eventos presenciais exigidos no curso serão custeadas pelos discentes e/ou vinculada. 7. Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Ensino a Distância e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza-CE, 14 de janeiro de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu  
 DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL**  
**EXTRATO DO PAE Nº42/2020 CAIPC|CB SPU Nº09214646/2020**

1. Finalidade: A organização sistêmica e acadêmica do Curso de Aperfeiçoamento para Inspetor de Classe B, conforme descrito na Lei Nº15.990, 22 de março de 2016 publicado no DOE de 04 de abril de 2016, o qual tem por finalidade o **aprimoramento dos conhecimentos específicos indispensáveis para o aperfeiçoamento dos inspetores**, visando o aprimoramento de suas atribuições, preparando-os para a ascensão profissional no respectivo cargo,



a fim de satisfazer um dos requisitos exigidos a sua efetiva promoção. 2. Desenvolvimento do Curso: 01/12/2020 a 16/12/2020. 2.1 Vagas: 15. 2.2 Local de Funcionamento: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará – AESP|CE. 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

## CONHECIMENTOS INTEGRADOS

ORD	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1	Doutrina de Práticas Saudáveis e Educação Física	18
2	Doutrina de Tiro Policial Defensivo	36
3	Legislação Aplicada à Polícia Judiciária II	18
4	Criminalística	18
5	Doutrina de Abordagem Policial	18
6	Planejamento Operacional	18

## ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
1	Seminário Temático I - Abertura do Curso	4
2	Seminário Temático II - Legislação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário	4
3	Seminário Temático III – Violência Contra a Mulher	4
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>		<b>138</b>

2.4 Modalidade de Ensino: EAD. 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Acadêmico – RA: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico – RA da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso: Em conformidade com o constante no Regime Acadêmico desta academia, as atividades avaliativas/avaliações (instrumentos de verificação de aprendizagem) para a Etapa EaD, ocorrerão no ambiente Moodle, cabendo à CEDIS, sob a supervisão da Coordenadoria de Ensino e Instrução (COENI) a análise e a aplicabilidade do tipo de avaliação a ser empregada, podendo ser realizada no formato presencial, caso se faça necessário. A avaliação dos componentes curriculares realizados na modalidade EaD serão constituídas por atividades específicas da referida modalidade, tais como: fóruns de discussão, tarefas, Quiz, chats, etc., cabendo a elaboração destas, aos docentes (conteudistas e/ou tutores) dos componentes curriculares, podendo ainda ocorrer a aplicação de avaliações no formato presencial para os componentes curriculares realizados na modalidade EaD, caso se faça necessário. Serão disponibilizados aos discentes 01 (um) fórum e 01 (uma) tarefa para os componentes curriculares de 36h e para as disciplinas de 18h/a 01 (um) fórum e 01 (um) quiz de questões objetivas a, b, c, d, e. A avaliação na modalidade EaD consistirá na participação do discente em todas as atividades avaliativas do curso. Para o cálculo da média de cada componente curricular, serão consideradas as maiores notas obtidas pelo discente no instrumento avaliativo fórum de discussão, ou seja, será considerada a maior nota obtida dentre as postagens realizadas em cada fórum de discussão. Essas notas serão somadas a nota obtida na tarefa e divididas pela quantidade de instrumentos avaliativos (conforme item 9.10.5). Ressalta-se que a média deve ser igual ou maior que 7,0 (sete) para que o discente possa obter aprovação em cada disciplina. De acordo o previsto no Art. 57 do Regime Acadêmico, o cálculo da média do componente curricular ocorrerá da seguinte forma:  $MCC(\text{média do componente curricular}) = \text{Somatório dos Instrumentos Avaliativos} / N^{\circ} \text{ de instrumentos avaliativos}$ . O Discente não pode alegar o desconhecimento do Regime Acadêmico em decorrência do parágrafo acima, levando-se em consideração o contido no Decreto-Lei 4.657/42 Art. 3º - a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”; pois ele encontra-se disponível a todos por meio digital no site da AESP. Os discentes deverão em suas respostas das atividades avaliativas (Fóruns e tarefas), citar as fontes de pesquisa; As atividades Complementares, de cunho obrigatório, quais sejam: Seminário Temático I - Abertura do Curso (4h/a); Seminário Temático II - Legislação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (4h/a); e Seminário Temático III – Violência Contra a Mulher (4h/a) não possui caráter avaliativo, sendo realizado de forma presencial nas datas e horários estabelecidos no cronograma do Curso. Considerando o atual contexto de emergência e visando à diminuição da propagação da Covid-19, os seminários temáticos foram adaptados para o modelo remoto, sendo realizado ao vivo. A frequência será realizada da seguinte forma: pelo acesso ao link do seminário na plataforma moodle, e por meio da participação no questionário que é liberado na plataforma moodle logo após a realização do seminário. O discente tem até 24h para responder o questionário validando a sua frequência. O limite de faltas para as atividades complementares presenciais será de 25% (vinte e cinco) da carga horária total (12h/a); O Seminário Temático I será realizado no dia 07/12/2020, no turno da manhã. Os Seminários Temáticos II e III serão realizados no dia 16/12/2020 nos períodos manhã e tarde. Será atribuída nota zero ao discente que não fizer avaliação (Art. 60 – Regime Acadêmica). O discente terá garantido todos os seus direitos em face ao curso ao qual estiver devidamente matriculado (a) obedecendo ao Regime Acadêmico e o Plano de Ação Educacional. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 31 §3º (Da Frequência) e Art. 38 §2º (Do Desligamento). Se for detectado alguma inoperabilidade do servidor da AESP que afete a boa execução do AVA- moodle, mediante parecer técnico emitido pela Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC, o aluno poderá ter nova oportunidade, após aquiescência das instâncias superiores. Prejuízos advindos da ausência de marcações do item da questão são de inteira responsabilidade do discente e será atribuído 0,0 (zero) ponto para cada questão em branco. A Avaliação Final (AF) segundo o Art. 49 do R.A, tem por finalidade avaliar o desempenho cognitivo no aprendizado de conhecimento de natureza teórica apresentada pelo discente na totalidade do conteúdo programático ministrado por componente curricular. A AF ocorrerá mediante prova online (Quiz), sendo composta por 10 questões objetivas e terá duração de 240 minutos (4 horas) ininterruptas. Avaliação de Recuperação (AR), de acordo com o Art. 52 R.A, tem por finalidade reavaliar todo o conteúdo programático do componente curricular. O discente, após concluir sua AF deverá consultar sua MMC (Média no Componente Curricular) dentro do AVA - moodle, clicando em “clique aqui para saber sua nota”. Caso a nota obtida na AF somada a nota do fórum resulte em uma MCC inferior a 7,00 (sete), o discente solicitará ao coordenador do seu grupo realizar uma AR por meio de mensagem via AVA, no prazo de até 48 horas contado do encerramento da AF (Tarefa) que se dará às 23h30min do dia 16/12/2020, observando-se o disposto no Art.52 e seus parágrafos. A AR para fins do Art. 52 no que se refere a sua aplicação ocorrerá de forma designada por esta CEDIS, mediante autorização da Direção Geral da AESP|CE, após o encerramento do curso em data previamente definida pela CEDIS por conhecimento do discente. Os regramentos das avaliações escritas estão dispostos no Art. 53 e seus incisos, Art.54 e regulamentada em portaria do Diretor. A Avaliação de Segunda Chamada poderá ser solicitada pelo discente somente nos casos previstos no Art. 51 parágrafo único e seu incisos por meio de Requerimento Acadêmico à Secretaria Acadêmica e a prova se dará de forma online no AVA- Ambiente Virtual de Aprendizagem ocorrendo em data designada pela CEDIS não podendo ser realizada antes de decorridos 7 (sete) dias da 1ª chamada. 5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativa de Custos: O material didático será disponibilizado pela AESP|CE em mídia eletrônica por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle. O discente deverá primar pela redução de custos adicionais, evitando desperdício ao erário público, tendo em vista a boa estrutura patrimonial desta Academia Estadual de Segurança Pública – AESP|CE e dos demais entes envolvidos. Todas as despesas individuais e/ou custos adicionais como: “diária, hospedagem, alimentação e etc.”, decorrentes da participação em eventos presenciais exigidos no curso serão custeadas pelos discentes e/ou vinculada. 7. Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Ensino a Distância - CEDIS e pela Coordenaria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenaria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza-CE, 14 de janeiro de 2020.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL**  
**EXTRATO DO PAE Nº43/2020 CAIPCC SPU Nº09214786/2020**

1. Finalidade: A organização sistêmica e acadêmica do Curso de Aperfeiçoamento para Inspetor de Classe C, conforme descrito na Lei Nº15.990, 22 de março de 2016 publicado no DOE de 04 de abril de 2016, o qual tem por finalidade o **aperfeiçoamento dos conhecimentos específicos indispensáveis para o aperfeiçoamento dos inspetores**, visando o aprimoramento de suas atribuições, preparando-os para a ascensão profissional no respectivo cargo, a fim de satisfazer um dos requisitos exigidos a sua efetiva promoção. 2. Desenvolvimento do Curso: 01/12/2020 a 16/12/2020. 2.1 Vagas: 542. 2.2 Local de Funcionamento: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará – AESP|CE. 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:



## CONHECIMENTOS INTEGRADOS

ORD	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1	Doutrina de Práticas Saudáveis e Educação Física	18
2	Doutrina de Tiro Policial Defensivo	36
3	Tópicos de Legislação Aplicada à Polícia Judiciária I	18
4	Excelência na Investigação de Local de Crime e Manutenção da Cadeia de Custódia	18
5	Ética, Cidadania e Diversidade Sexual	18
6	Doutrina de Técnicas Operacionais	18

## ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
1 Seminário Temático I - Abertura do Curso	4
2 Seminário Temático II - Legislação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário	4
3 Seminário Temático III - Violência Contra a Mulher	4
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>138</b>

2.4 Modalidade de Ensino: EAD. 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Acadêmico - RA: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico - RA da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso: Em conformidade com o constante no Regime Acadêmico desta academia, as atividades avaliativas/avaliações (instrumentos de verificação de aprendizagem) para a Etapa EaD, ocorrerão no ambiente Moodle, cabendo à CEDIS, sob a supervisão da Coordenadoria de Ensino e Instrução (COENI) a análise e a aplicabilidade do tipo de avaliação a ser empregada, podendo ser realizada no formato presencial, caso se faça necessário. A avaliação dos componentes curriculares realizados na modalidade EaD serão substituídas por atividades específicas da referida modalidade, tais como: fóruns de discussão, tarefas, Quiz, chats, etc., cabendo a elaboração destas, aos docentes (conteudistas e/ou tutores) dos componentes curriculares, podendo ainda ocorrer a aplicação de avaliações no formato presencial para os componentes curriculares realizados na modalidade EaD, caso se faça necessário. Serão disponibilizados aos discentes 01 (um) fórum e 01 (uma) tarefa para os componentes curriculares de 36h e para as disciplinas de 18h/a 01 (um) fórum e 01 (um) quiz de questões objetivas a, b, c, d, e A avaliação na modalidade EaD consistirá na participação do discente em todas as atividades avaliativas do curso. Para o cálculo da média de cada componente curricular, serão consideradas as maiores notas obtidas pelo discente no instrumento avaliativo fórum de discussão, ou seja, será considerada a maior nota obtida dentre as postagens realizadas em cada fórum de discussão. Essas notas serão somadas a nota obtida na tarefa e divididas pela quantidade de instrumentos avaliativos (conforme item 9.10.5). Ressalta-se que a média deve ser igual ou maior que 7,0 (sete) para que o discente possa obter aprovação em cada disciplina. De acordo com o previsto no Art. 57 do Regime Acadêmico, o cálculo da média do componente curricular ocorrerá da seguinte forma: MCC (média do componente curricular) = Somatório dos Instrumentos Avaliativos / N° de instrumentos avaliativos. O Discente não pode alegar o desconhecimento do Regime Acadêmico em decorrência do parágrafo acima, levando-se em consideração o contido no Decreto-Lei 4.657/42 Art. 3º - a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece"; pois ele encontra-se disponível a todos por meio digital no site da AESP. Os discentes deverão em suas respostas das atividades avaliativas (Fóruns e tarefas), citar as fontes de pesquisa; As atividades Complementares, de cunho obrigatório, quais sejam: Seminário Temático I - Abertura do Curso (4h/a); Seminário Temático II - Legislação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (4h/a); e Seminário Temático III - Violência Contra a Mulher (4h/a) não possui caráter avaliativo, sendo realizado de forma presencial nas datas e horários estabelecidos no cronograma do Curso. Considerando o atual contexto de emergência e visando à diminuição da propagação da Covid-19, os seminários temáticos foram adaptados para o modelo remoto, sendo realizado ao vivo. A frequência será realizada da seguinte forma: pelo acesso ao link do seminário na plataforma moodle, e por meio da participação no questionário que é liberado na plataforma moodle logo após a realização do seminário. O discente tem até 24h para responder o questionário validando a sua frequência. O limite de faltas para as atividades complementares presenciais será de 25% (vinte e cinco) da carga horária total (12h/a); O Seminário Temático I será realizado no dia 07/12/2020, no turno da manhã. Os Seminários Temáticos II e III serão realizados no dia 16/12/2020 nos períodos manhã e tarde. Será atribuída nota zero ao discente que não fizer avaliação (Art. 60 - Regime Acadêmica). O discente terá garantido todos os seus direitos em face ao curso ao qual estiver devidamente matriculado (a) obedecendo ao Regime Acadêmico e o Plano de Ação Educacional. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 31 §3º (Da Frequência) e Art. 38 §2º (Do Desligamento). Se for detectado alguma inoperabilidade do servidor da AESP que afete a boa execução do AVA-moodle, mediante parecer técnico emitido pela Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC, o aluno poderá ter nova oportunidade, após aquiescência das instâncias superiores. Prejuízos advindos da ausência de marcações do item da questão são de inteira responsabilidade do discente e será atribuído 0,0 (zero) ponto para cada questão em branco. A Avaliação Final (AF) segundo o Art. 49 do R.A, tem por finalidade avaliar o desempenho cognitivo no aprendizado de conhecimento de natureza teórica apresentada pelo discente na totalidade do conteúdo programático ministrado por componente curricular. A AF ocorrerá mediante prova online (Quiz), sendo composta por 10 questões objetivas e terá duração de 240 minutos (4 horas) ininterruptas. Avaliação de Recuperação (AR), de acordo com o Art. 52 R.A, tem por finalidade reavaliar todo o conteúdo programático do componente curricular. O discente, após concluir sua AF deverá consultar sua MMC (Média no Componente Curricular) dentro do AVA - moodle, clicando em "clique aqui para saber sua nota". Caso a nota obtida na AF somada a nota do fórum resulte em uma MCC inferior a 7,00 (sete), o discente solicitará ao coordenador do seu grupo realizar uma AR por meio de mensagem via AVA, no prazo de até 48 horas contado do encerramento da AF (Tarefa) que se dará às 23h30min do dia 16/12/2020, observando-se o disposto no Art.52 e seus parágrafos. A AR para fins do Art. 52 no que se refere a sua aplicação ocorrerá de forma designada por esta CEDIS, mediante autorização da Direção Geral da AESP/CE, após o encerramento do curso em data previamente definida pela CEDIS para conhecimento do discente. Os regramentos das avaliações escritas estão dispostos no Art. 53 e seus incisos, Art.54 e regulamentada em portaria do Diretor. A Avaliação de Segunda Chamada poderá ser solicitada pelo discente somente nos casos previstos no Art. 51 parágrafo único e seu incisos por meio de Requerimento Acadêmico à Secretaria Acadêmica e a prova se dará de forma online no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem ocorrendo em data designada pela CEDIS não podendo ser realizada antes de decorridos 7 (sete) dias da 1ª chamada. 5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativa de Custos: O material didático será disponibilizado pela AESP/CE em mídia eletrônica por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle. O discente deverá primar pela redução de custos adicionais, evitando desperdício ao erário público, tendo em vista a boa estrutura patrimonial desta Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE e dos demais entes envolvidos. Todas as despesas individuais e/ou custos adicionais como: "diária, hospedagem, alimentação e etc.", decorrentes da participação em eventos presenciais exigidos no curso serão custeadas pelos discentes e/ou vinculada. 7. Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Ensino a Distância e pela Coordenaria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenaria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza-CE, 14 de janeiro de 2020.

Antonio Clairton Alves de Abreu - CEL PM  
DIRETOR GERAL

## SECRETARIA DO TURISMO

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2017

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Washington Soares, nº999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-341; IV - CONTRATADA: **CONSORCIO ESSE/CALDAS & FURLANI**, inscrito no CNPJ sob o nº29.168.316/0001-79; V - ENDEREÇO: Av. Herculano Bandeira, nº749, 3º andar, Pina, CEP: 51110-131, Recife-PE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 57, § 1º, inciso III, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, tudo em conformidade com o Processo nº10170320/2020, parte que compõe este Termo, independente de transcrição.; VII-FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir de 08 de janeiro de 2021.; IX - VALOR GLOBAL:.; X - DA VIGÊNCIA: Por meio deste Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato nº40/2017 será prorrogado até o dia 07 de abril de 2021, considerando a dilação por mais 90 (noventa) dias.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não modificadas e que não colidirem com as disposições ora estipuladas.; XII - DATA: 30 de dezembro de 2020.; XIII - SIGNATÁRIOS: Aivaldo de Mello Pinho (Secretário do Turismo); João Batista Dantas de Medeiros (Consortio Esse/Caldas & Furlani - Esse Engenharia Sinal. e Serviços Especiais Ltda.) e Francisco Caldas da Silveira Júnior (Caldas & Furlani Engenharia Ltda.).

Denise Sá Vieira Carrá

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TURISMO

\*\*\* \*\*

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº47/2019

DAS PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediada na Avenida Washington Soares, nº999, Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº00.671.077/0001-93; De outro lado, **FCEM FEIRAS CONGRESSOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, doravante denominada simplesmente AUTORIZATÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº94.925.369/0001-59 sediada na Rua



São Benedito, nº662 – Bairro: Bom Jesus – Porto Alegre - RS, CEP 91.420-530. Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas: DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **autorizar o uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ** para a realização do Evento “MAQUINTEX/SIGNS NORDESTE 2021”, conforme CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, instituído pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº31.670, de 09 de fevereiro de 2015 e pelo Decreto nº31.674, de 12 de fevereiro de 2015. DO VALOR E DO PRAZO: O valor e o prazo da autorização de uso seguirão a tabela de preços definidos pela Portaria nº. 98/2018, identificando montagem, realização e desmontagem do evento, conforme abaixo. PAVILHÃO OESTE MONTAGEM: 11 A 13 DE SETEMBRO DE 2021 TOTAL DA MONTAGEM: R\$ 34.050,00; REALIZAÇÃO: 14 A 16 DE SETEMBRO DE 2021 TOTAL DA REALIZAÇÃO: R\$ 84.750,00; DESMONTAGEM: 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2021 TOTAL DA DESMONTAGEM: R\$ 19.925,00; TOTAL MONTAGEM/REALIZAÇÃO/DESMONTAGEM: R\$ 138.725,00; TAXA (ÁGUA/ENERGIA/LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS): R\$ 29.082,70; TOTAL FINAL: R\$ 167.807,70 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos). DA FORMA DE PAGAMENTO: I - Pelo uso das dependências, objeto do presente contrato, deverá a AUTORIZATÁRIA satisfazer o pagamento do valor de R\$ 167.807,70 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos) referente ao valor total do presente contrato, nas seguintes condições: PARCELAS VENCIMENTO VALOR (R\$) Taxa de Oficialização (10%) 20/12/2019 16.780,77 Taxa de Complementação 01 20/01/2020 7.551,34 Taxa de Complementação 02 20/02/2020 7.551,34 Taxa de Complementação 03 02/06/2020 4.500,00 Taxa de Complementação 04 26/06/2020 4.500,00 Taxa de Complementação 05 27/07/2020 4.500,00 Taxa de Complementação 06 28/08/2020 4.500,00 Taxa de Complementação 07 21/09/2020 4.500,00 Taxa de Complementação 08 20/10/2020 4.500,00 Taxa de Complementação 09 20/11/2020 4.500,00 Taxa de Complementação 10 21/12/2020 4.500,00 Taxa de Complementação 11 20/01/2021 4.500,00 Taxa de Complementação 12 22/02/2021 4.500,00 Taxa de Complementação 13 20/04/2021 4.500,00 Taxa de Complementação 14 20/05/2021 14.141,42 Taxa de Complementação 15 21/06/2021 14.141,42 Taxa de Complementação 16 20/07/2021 14.141,42 Taxa de Complementação 17 21/08/2021 22.000,00 Taxa de Complementação 18 21/06/2021 22.000,00 II - O pagamento das parcelas do presente contrato deverá ser efetuado através de DAE – Documento de Arrecadação Estadual ou outra modalidade que a AUTORIZANTE indicar, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Gerência Comercial do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. III - O valor do pagamento acima especificado inclui todas as despesas da autorização de uso ora acordada. IV - Havendo necessidade da autorização de áreas e/ou serviços complementares, os mesmos deverão ser solicitados a AUTORIZANTE, que providenciará a formalização. V - Em caso de alteração da tabela de preços, sem que tenha havido o pagamento do preço inicialmente ajustado neste termo de autorização de uso, deverá a AUTORIZATÁRIA pagar à AUTORIZANTE os novos valores, sem qualquer desconto, de acordo com a tabela vigente à época do pagamento. VI - O valor de R\$ 16.780,77 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) referente ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total bruto do contrato até dia 21/08/2021, a título de caução. VII - A caução referida no parágrafo acima deverá ser recolhida em cheque, e permanecerá sob a custódia da Secretaria de Turismo – SETUR até que sejam quitadas todas as contas referentes à montagem, realização e desmontagem do evento e reparado todos os danos causados ao imóvel, seus móveis e utensílios. VIII - Os danos referidos serão avaliados em conjunto pelo autorizante e autoritário e, não sendo verificada irregularidade, o cheque-caução será restituído logo após a vistoria. FORO: FORTALEZA-CE DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Denise Sá Vieira Carrá (Secretária Executiva do Turismo); Hélvio Roberto Pompeo Madeira (Autoritário).

Denise Sá Vieira Carrá  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TURISMO

## PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PORTARIA Nº581/2020** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: **Designar** o servidor **CLAUDIO HENRIQUE COSTA MARTINS**, matrícula nº 000.464, para atuar como gestor do Contrato nº 83/2020, firmado com a empresa ACQUA RIOS IND E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA – ME, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES TIPO POLIETILENO TERAFTALADO (PET) OU CRISTAL POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, NA QUANTIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) UNIDADES, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

### 45º TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO PROCESSOS Nº07817/2019 E 03123/2020

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições declara o **CREDENCIAMENTO**, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 146/2019 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2019, da EMPRESA: **HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.11.570/0001-91, situada na Rua Maranhão, 166 – Sala 1000 – Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, para a prestação de serviços de CONSULTORIA E APOIO com vistas a atender aos (as) Senhores (as) Parlamentares desta Casa Legislativa no exercício de seus mandatos. GESTOR: MARCUS VINICIUS MELO CRUZ matrícula: 000185. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados desta publicação. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Gustavo Horta Palhares, pela empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

### 46º TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO PROCESSOS Nº07817/2019 E 06830/2020

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições declara o **CREDENCIAMENTO**, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 146/2019 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2019, da EMPRESA: **TEIXEIRA CAVALCANTE NETO - ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 13.328.959/0001-00, situada na Rua Norvinha Pires, nº 60, Aldeota, Fortaleza – CE, para a prestação de serviços de CONSULTORIA E APOIO com vistas a atender aos (as) Senhores (as) Parlamentares desta Casa Legislativa no exercício de seus mandatos. GESTOR: MARCUS VINICIUS MELO CRUZ matrícula: 000185. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados desta publicação. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Pedro Teixeira Cavalcante Neto, pela empresa PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO - ADVOCACIA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSOS Nº07817/2019 E 03123/2020

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 11/02/2019, tendo transcorrido regularmente o procedimento em referência e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, conforme consta no Processo nº 07817/2019 - oriundo do Edital de Licitação nº 146/2019 - Inexigibilidade de Licitação, a manifestação da Comissão de Licitação deste Poder, de acordo com o art. 25, caput e o art. 43, VI, todos da Lei 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR o presente PROCESSO LICITATÓRIO**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO. Empresa credenciada: HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.11.570/0001-91. Valor da hora técnica: 200,00 (duzentos reais). Cumpra-se. Publique-se. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSOS Nº07817/2019 E 06830/2020

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 11/02/2019, tendo transcorrido regularmente o procedimento em referência e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, conforme consta no Processo nº 07817/2019 - oriundo do



Edital de Licitação nº 146/2019 - Inexigibilidade de Licitação, a manifestação da Comissão de Licitação deste Poder, de acordo com o art. 25, caput e o art. 43, VI, todos da Lei 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR o presente PROCESSO LICITATÓRIO**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA. Empresa credenciada: PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO – ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 13.328.959/0001-00. Valor da hora técnica: 200,00 (duzentos reais). Cumpra-se. Publique-se. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2020-TCE/CE  
PROCESSO Nº50218/2020-5**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica que o certame em relevo, que por objeto o registros de preços, que tem por objeto futuras e eventuais aquisições de licenças do software Adobe Creative Cloud para este Tribunal, fica **REVOGADO, em homenagem ao princípio da autotutela administrativa**, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666/93. Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Theófilo Maciel Melo  
AUTORIDADE COMPETENTE

\*\*\* \*\*

**AVISO DO RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2020-TCE/CE  
PROCESSO Nº49906/2020-0**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no Decreto Estadual nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, **comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2020-TCE/CE**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos (lixo – resíduos comuns) para este Tribunal.

ORD.	EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR DA PROPOSTA
1ª	LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA-E	03.825.354/0001-63	R\$ 12.480,00

Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Alonso Lessa de Santana  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DO RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2020-TCE/CE  
PROCESSO Nº49005/2020-5**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no Decreto Estadual nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, **comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2020-TCE/CE**, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estantes, com montagem, para compor as instalações da Unidade de Arquivo deste Tribunal.

ORD.	EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR DA PROPOSTA
1ª	METALTEC M OLIVEIRA COMERCIO LTDA	11.186.327/0001-16	R\$ 17.500,00
2ª	ITALBRAS-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTD	13.082.516/0001-74	R\$ 18.000,00
3ª	S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	26.889.181/0001-42	R\$ 18.400,00

Obs: A relação completa da classificação está disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Nº da licitação: 851624. Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Alonso Lessa de Santana  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DO RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2020-TCE/CE  
PROCESSO Nº53231/2020-1**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no Decreto Estadual nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, **comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2020-TCE/CE**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestações de serviços de publicações de textos legais, de interesse deste Tribunal, em jornal de grande circulação regional, nacional e no Diário Oficial da União – DOU, sob demanda.

LOTE 2 - PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

ORD.	EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR DA PROPOSTA
1ª	MARIA DO SOCORRO L E SILVA	41.403.056/0001-74	R\$ 21,00
2ª	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP	08.329.433/0001-05	R\$ 25,50

LOTE 5 - PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL.

ORD.	EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR DA PROPOSTA
1ª	MARIA DO SOCORRO L E SILVA	41.403.056/0001-74	R\$ 31,50
2ª	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP	08.329.433/0001-05	R\$ 35,00
3ª	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	11.779.005/0001-80	R\$ 31,00

LOTE 6 - PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

ORD.	EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR DA PROPOSTA
1ª	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP	08.329.433/0001-05	R\$ 33,20
2ª	MARIA DO SOCORRO L E SILVA	41.403.056/0001-74	R\$ 33,50
3ª	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	11.779.005/0001-80	R\$ 45,00

Obs: A relação completa da classificação está disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Nº da licitação: 851630. Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Alonso Lessa de Santana  
PREGOEIRO



## OUTROS

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Rescisão.** A Prefeitura Municipal de Graça comunica as Pessoas Físicas: Relação por: Nome - Função - CPF - Contrato - 01 - Julianelly Rotterdam Melo Oliveira - Enfermeiro - 03806168318 - 2019.03.01.07 - 02 - Maria Sonalba Lopes Alcântara - Tec. Enfermagem - 16686578304 - 2019.03.01.11 - 03 - Liliâne Maria Rodrigues Borges - Tec. Enfermagem - 01046061348 - 2019.03.01.13 - 04 - Maria Gigliola Alcântara de Araujo - Cirurgião Dentista - 06422644302 - 2019.03.01.14 - 05 - Felipe Paiva do Nascimento - Cirurgião Dentista - 03904338374 - 2019.03.01.16 - 06 - Juliana Veras Pelucio Chagas - Enfermeira - 02362242390 - 2019.03.01.37 - 07 - Maria Consuello Miranda de Sousa - Assistente Social - 02479867390 - 2019.03.01.53 - 08 - Francisco Jose Jorge - Veterinário - 05413347359 - 2019.03.01.49 - 09 - Brenna Ferreira de Alcântara - Nutricionista - 03077880326 - 2019.03.01.23 - 10 - Antonia Rosaria Rodrigues de Abreu - Aux. Saúde Bucal - 03809280356 - 2019.03.01.19 - 11 - Francisco Ronaldo Lopes Castro - Enfermeiro - 39200078320 - 2019.03.01.04 - 12 - Brenda Maria Correia Melo - Enfermeira - 05398350307 - 2019.03.01.06 - 13 - Francisca Ferreira da Silva Paula - Aux. Saúde Bucal - 10716836750 - 2019.03.01.20 - 14 - Jose Wellington Moraes Damasceno - Profissional Edu. Fis. - 02743580348 - 2019.03.01.26 - 15 - Jose Walber da Costa Abreu - Assistente Social - 92949347304 - 2019.03.01.27 - 16 - Alana Rodrigues dos Santos - Enfermeira - 04297101351 - 2019.03.01.29 - 17 - Ticiane Costa Pessoa - Enfermeira - 65133501315 - 2019.03.01.31 - 18 - Starilane Nepomuceno Pereira - Enfermeira - 03124490380 - 2019.03.01.33 - 19 - Daniely Rodrigues de Almeida - Enfermeira - 82576106315 - 2019.03.01.36 - 20 - Maria Iradi do Nascimento - Tec. Enfermagem - 73870323787 - 2019.03.01.41 - 21 - Francisca Valeria de Sousa - Tec. Enfermagem - 05233531380 - 2019.03.01.09 - 22 - Maria de Nazare da Costa - Tec. Enfermagem - 00337490370 - 2019.03.01.54 - 23 - Antonio Helson Lima - Psicólogo Clínico - 95396195720 - 2019.03.01.52 - 24 - Lais Mercyca Mendes Oliveira - Farmacêutica - 03471338357 - 2019.03.01.55. A Rescisão conforme Art. 78, inciso V da Lei nº 8.666/93, que ampara a rescisão unilateral dos contratos administrativos. Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Graça-Ce, em 20 de janeiro de 2021. Secretaria de Saúde - Francisco Edson Magalhães.**

\*\*\* \*\*

**TERPA CONSTRUÇÕES S/A - CNPJ/MF 16.726.866/0001-14 - NIRE 23.300.033.663. Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de Dezembro de 2020. 1 - Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), às 14:00 horas, na sede da sociedade, localizada na Rua Dr. Gilberto Studart, nº 55, sala 1302 (torre sul) - Duetts Office Towers, Cocó, Fortaleza/CE - CEP 60192-105. **2 - Convocação e Publicação:** Em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, dispensou-se a publicação de editais de convocação, na conformidade do parágrafo 4º do Art. 124 da lei 6.404/76. **3 - Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, a saber: **Wladimir Moreira da Silva**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, nascido em Fortaleza/CE, no dia 03/04/1976, portador da cédula de identidade RG nº 94010018830 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.998.993-15, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 300, apto. 1602, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP: 60.170-020. **4 - Composição da Mesa:** Presidente: **Wladimir Moreira da Silva** - Secretário: **Francisco Edson Santos Farias**. **5 - Ordem do Dia:** Deliberar sobre: *i*) Renúncia de Diretor; *ii*) Eleição de novo membro para recompor a Diretoria; *iii*) outros assuntos de interesse da Companhia. **6 - Deliberações Aprovadas por Unanimidade:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, os Acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações: **a) A renúncia do Sr. Luiz Henrique Fiuza Vieira**, brasileiro, contador, solteiro, nascido em Fortaleza/CE, no dia 04/01/1969, portador da cédula de identidade CE01363209 - CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.621.723-68, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2705, Dionísio Torres, Fortaleza/CE - CEP 60.125-101, ao cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito com mandato até 30 de abril de 2021; **a.1) O Sr. Luiz Henrique Fiuza Vieira** concede à Companhia a mais plena, ampla, irrevogável e irretroatável quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício do cargo de Diretor pelo período que o exerceu na Companhia. **b) A eleição do Sr. Francisco Edson Santos Farias**, brasileiro, contador, casado, nascido em Recife/PE, no dia 11/10/1979, portador da cédula de identidade nº 95002206893 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.264.303-06, residente e domiciliado na Rua Leonardo Mota, nº 501, apto. 602, Meireles, Fortaleza/CE - CEP 60.170-040, para o cargo de Diretor, em complementação de mandato para o qual havia sido eleito o Sr. Luiz Henrique Fiuza Vieira, até a data de 30 de abril de 2021; **c) O Diretor ora eleito foi desde logo empossado no seu respectivo cargo, conforme assinatura do respectivo no Livro de Reunião de Diretoria, declarando, expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 7 - Encerramento:** Concluídos os trabalhos desta Assembleia, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata que, após ser lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. **8 - Assinaturas:** Mesa: Presidente: **Wladimir Moreira da Silva** - Secretário: **Francisco Edson Santos Farias**; Acionista: **Wladimir Moreira da Silva**; Renunciante: **Luiz Henrique Fiuza Vieira**; Diretor Eleito: **Francisco Edson Santos Farias**. Fortaleza/CE, 30 de dezembro de 2020. **Wladimir Moreira da Silva** - PRESIDENTE DA MESA e ACIONISTA. **Francisco Edson Santos Farias** - SECRETÁRIO DA MESA e DIRETOR ELEITO. **Luiz Henrique Fiuza Vieira** - RENCUNCIANTE. Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico registro sob o nº 5514727 em: 14/01/2021. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

\*\*\* \*\*

**TERPA CONSTRUÇÕES S/A - CNPJ/MF 16.726.866/0001-14 - NIRE 23.300.033.663. Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de Dezembro de 2020. 1 - Data, Hora e Local:** Aos 10 (dez) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), às 14:00 horas, na sede da sociedade, localizada na Rua Dr. Gilberto Studart, nº 55, sala 1302 (torre sul) - Duetts Office Towers, Cocó, Fortaleza/CE - CEP 60192-105. **2 - Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, a saber: *i*) **Wladimir Moreira da Silva**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, nascido em Fortaleza/CE, no dia 03/04/1976, portador da cédula de identidade RG nº 94010018830 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.998.993-15, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 300, apto. 1602, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP: 60.170-020; e *ii*) **Luiz Henrique Fiuza Vieira**, brasileiro, contador, solteiro, nascido em Fortaleza/CE, no dia 04/01/1969, portador da cédula de identidade CE01363209 - CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.621.723-68, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2705, Dionísio Torres, Fortaleza/CE - CEP 60.125-101. **3 - Composição da Mesa:** Presidente: **Wladimir Moreira da Silva** - Secretário: **Luiz Henrique Fiuza Vieira**. **4 - Ordem do Dia:** Deliberar sobre: *i*) distribuição proporcional dos lucros acumulados entre os acionistas, de acordo com o balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019; *ii*) outros assuntos de interesse da Companhia. **5 - Deliberações:** Os acionistas aprovam a distribuição de parte da reserva de lucros da Companhia, conforme evidenciado no balanço e nas demais demonstrações financeiras, no valor total de R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões cento e sessenta mil reais), tendo sido discutido e aprovado, por unanimidade, a distribuição proporcional desses lucros registrados na contabilidade da Companhia, sendo: *i*) **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)** em favor do acionista **Luiz Henrique Fiuza Vieira**, acima qualificado, já devidamente quitado durante o exercício de 2020; *ii*) **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)** em favor do acionista **Wladimir Moreira da Silva**, acima qualificado, já devidamente quitado durante o exercício de 2020; *iii*) **R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)** em favor do acionista **Luiz Henrique Fiuza Vieira**, acima qualificado, a serem pagos à conta e de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, a partir desta data, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes; e *iv*) **R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)** em favor do acionista **Wladimir Moreira da Silva**, acima qualificado, a serem pagos à conta e de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, a partir desta data, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes. **6 - Encerramento:** Concluídos os trabalhos desta Assembleia, foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. **7 - Assinaturas:** Mesa: Presidente: **Wladimir Moreira da Silva** - Secretário: **Luiz Henrique Fiuza Vieira**; Acionistas: **Wladimir Moreira da Silva** e **Luiz Henrique Fiuza Vieira**. Fortaleza/CE, 10 de dezembro de 2020. **Wladimir Moreira da Silva** - ACIONISTA E PRESIDENTE DA MESA. **Luiz Henrique Fiuza Vieira** - ACIONISTA E SECRETÁRIO DA MESA. Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico registro sob o nº 5511631 em: 07/01/2021. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 06.005/2020 CP.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública, cujo objeto é a conclusão da construção da Creche Próinfância tipo B, Bairro Alvorada, Pacatuba-CE. Propostas desclassificadas: Limpax Construcoes e Servicos LTDA, por não atender aos itens 6.2.1 e 6.2.2, alínea "a" do edital, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia, anexado aos autos; Construtora Impacto Comercio e Servicos EIRELI, por não atender aos itens 6.2.2, alínea "a", 6.2.2, alínea "b" e 6.2.2, alínea "c" do edital, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia, anexado aos autos e 3. Dinamica Empreendimentos e Servicos EIRELI, por não atender aos itens 6.2.1 e 6.2.2, alínea "a" do edital, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia, anexado aos autos. Em seguida, a Presidente da Comissão informou que o processo ficará aguardando prazo recursal, conforme o Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, não havendo manifestação, o referido processo será julgado fracoado. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro. **Iara Lopes de Aquino - Presidente. Pacatuba-CE, 19 de janeiro de 2021.**

\*\*\* \*\*



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS - VESPASIANO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - CNPJ/MF 08.454.094/0001-80 / NIRE 23201123672. **VESPASIANO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.454.094/0001-80, com sede na Rua Alcides Rocha, nº. 110, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP: 60821-805, com fundamento no artigo 1.072 da Lei. 10.406/2002 e nos termos do que dispõem as cláusulas 7ª e 9ª do Contrato Social da Empresa, convoca os sócios cotistas da sociedade, a se reunirem no dia 05 de fevereiro de 2021 à Rua Nunes Valente, nº 2135, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, em primeira convocação às 14h00min e em segunda convocação às 15h00min, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia, Pauta da Reunião Extraordinária: A) Discutir e deliberar acerca da exclusão extrajudicial por justa causa dos sócios Antônio Salvador da Costa Rodrigues, Cristiano Alberto da Silva de Almeida Faria e Jorge Paulo Agostinho Mendes. Base legal: artigo 1.085, do Código Civil, pois estes sócios põem em risco a continuidade da sociedade em virtude de atos de inegável gravidade no cumprimento de suas obrigações e violação aos seus deveres de sócios, como falta de cumprimento dos deveres sociais, omissões de atos que tratam da sobrevivência normal da sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais, além de faltas reiteradas às reuniões de sócios que impeçam a votação de matérias do interesse social, sendo que todas as reuniões dos sócios da Sociedade foram devida e formalmente convocadas. B) Ampla defesa dos sócios, deliberação e apuração de haveres. A presente convocação respeita os preceitos da ampla defesa, sendo facultado aos sócios acusados o exercício do direito de defesa no ato, e, nos termos do Contrato Social e do art. 1.085 do Código Civil, a exclusão dependerá da aprovação de sócios representando a maioria do capital social. Na hipótese de deliberação pela exclusão dos sócios acusados, apurar-se-ão haveres na forma de balanço especial, nos termos do Contrato Social. Fortaleza/CE, 18 de janeiro de 2021. **VESPASIANO ALVES DE MACEDO** - Sócio Administrador da Sociedade **VESPASIANO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 01/2021.** Aos 07/01/2021, a Prefeitura Municipal de Iraporanga, CNPJ: 10.462.364/0001-47, através da Secretaria de Infraestrutura, em face do Pregão Eletrônico nº 34/20/PE-DS-SRP, tipo Menor Preço por Lote, resolve registrar os preços com validade de 12 (doze) meses, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência do Edital do Pregão supra citado. 1- Jairo B Lima - ME, CNPJ: 17.090.629/0001-72, End.: Av. Edilberto Frota, nº 1913, Bairro Fátima II, Crateús, Ceará, CEP: 63.700-001, fone: (88) 3691-0855. Vencedora: Lote I: R\$ 969.650,00; Lote II: R\$ 133.509,84; Lote III: R\$ 52.507,40; Lote IV: R\$ 18.799,20. Signatários: Francisca Airlene Nunes Moura – Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infraestrutura e Jairo B Lima – ME – Representante Legal.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Secretaria de Educação – Pregão Eletrônico Nº 0004/2021 – Tipo: Menor Preço.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (88) 3443 – 1646, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 0004/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda para os Programas de Alimentação Escolar da Rede de Ensino Público do Município de Quixeré-CE, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 03/02/2021, às 08:00h; Abertura das propostas no dia 03/02/2021, a partir das 08:01 às 08:59 horas e a fase de disputa de lances no dia 03/02/2021 a partir das 09:00h (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/> e no Portal de Licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. **Quixeré – Ce, 21 de janeiro de 2021. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.001.** A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas e veículos oficiais, agregados e os que vierem a ser adquiridos da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 03 de fevereiro de 2021 (03/02/2021), às 14:30hs. A licitação será realizada no site eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BMMNET). Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 20 de janeiro de 2021. Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.01.19.002.** A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Tomada de Preços Nº 2021.01.19.002, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, para atender a LRF, TCE-CE e demais Órgãos da Administração Pública, junto as Unidades Administrativas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 23 de fevereiro de 2021 (23/02/2021), às 08:30hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 20 de janeiro de 2021 - CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.01.20.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua sede, Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.20.1, cujo objeto é a contratação de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP (Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), para fornecimento de oxigênio gás medicinal, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, com o recebimento das propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o dia 03 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <http://bllcompras.com>. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr Paiva n 415, na Cidade de Assaré/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88)3535-1613. **Assaré/CE, 20 de Janeiro de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino – Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Secretaria de Obras e Urbanismo – Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 20.01.02/2021.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Sousa, nº 421, Centro, Pereiro-CE, comunica aos interessados que no dia 08/02/2021, às 13:30 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 20.01.02/2021, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços na capinação e limpeza manual de ruas e terrenos públicos, caiação em meio fio e roçada manual em estradas vicinais, recomposição de pavimentação em paralelepípedo e asfáltica e poda de árvores, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pereiro-Ce, tudo conforme anexo I. O referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h00min às 12h00min ou pelo Portal do TCE-CE. **Pereiro-CE, 20 de janeiro de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Infraestrutura – Aviso de Tomada de Preços Nº TP 01/2021-SEINFRA.** A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 08 de Fevereiro de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto – Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº TP 01/2021-SEINFRA – Contratação de serviços de engenharia elétrica para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma financeiro, fiscalização e acompanhamento de obras e memorial descritivo, destinado a Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá/CE. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min, nos dias úteis e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Tianguá-CE, 20 de janeiro de 2021. Deid Júnior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação torna público que dia 03 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP002/21-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de empresa especializada visando o acolhimento na Casa de Apoio em Fortaleza/CE à pacientes (pessoas carentes) jurisdicional, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Independência/Ce, conforme especificações em anexo. O edital está disponível nos sites: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 21.01.2021. Juliana Loiola Barros – Presidente CPL.**

\*\*\* \*\*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2021/TP.** A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Jaguaruana-Ce torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 05 de Fevereiro de 2021, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, Centro, Jaguaruana-Ce, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo: Menor Preço, tombado sob o Nº 002/2021/TP, com o seguinte objeto: Contratação dos serviços de consultoria e assessoria contábil destinados às unidades gestoras do Governo Municipal de Jaguaruana para atender às exigências da Lei Complementar Nº 101/2000, bem como para a elaboração de projetos em matéria orçamentária, de acordo com projeto básico, de responsabilidade das Secretarias Diversas do Município de Jaguaruana de acordo com projeto básico, de responsabilidade das Secretarias Diversas do Município de Jaguaruana. Justificativa: No intuito de operacionalizar os serviços de contabilidade e qualificação dos gestores municipais visa contratar empresa especializada em contabilidade aplicada ao setor público. O prazo do contrato será de 12 meses e estima-se no valor de R\$ 751.666,67. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 88-99214-4253, no horário de 07:00h às 13:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Hercilene Ferreira Dias – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.01.21.001** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº 2021.01.21.001, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuros e Eventuais Serviços de manutenção e conservação dos prédios públicos, localizados no município, pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela de Custos Nº 26.1 da SEINFRA/CE (com desoneração), de interesse da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE**, que realizar-se-á no dia **22 de Fevereiro de 2021, às 09h**. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Aiuaba-CE, 21 de Janeiro de 2021. João Paulo Cardoso Silva – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PP003/21-SRP** – A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09h do dia 02 de Fevereiro de 2021**, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, localizada na Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, realizará Sessão Pública, de Licitação cujo Objeto é **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gás oxigênio medicinal e gás de cozinha, para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Monsenhor Tabosa-CE**. O Edital está disponível no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou na Sede da Prefeitura. **Monsenhor Tabosa-CE, 21 de Janeiro de 2021. Neia Araujo de Souza – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.12.17.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2019-TP. CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** T. C. S. da Silva Construções, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução do Projeto de Modernização do Mercado Municipal de Banabuiú-CE - PT Nº 1045770-14, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato originário pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de forma a abranger o termo compreendido entre 11 de dezembro de 2020 a 09 de junho de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §1º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** Francisco Carlos Farias. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** Tacyo Christiano Santiago da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2020.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga.** Errata ao Edital de Chamamento Público Nº 2212.1/20, publicado no DOE e Jornal de Grande Circulação do dia 29/12/2020. Onde se lê: Termo de Referência 8.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano de 2021, podendo ser prorrogado conforme ditames da Lei nº 8.666/93 de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Leia-se: Termo de Referência 8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme ditames da Lei nº 8.666/93 de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Onde se lê: Relação dos serviços, item 2, quantidade 21.120. Leia-se: Relação dos serviços, item 2, quantidade 24.192. Ficando mantidos os demais termos do Edital. Esta errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais. **Poranga-Ceará, 20 de janeiro de 2021. Francisco Olavo Rodrigues – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2021.01.18.1.** O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Barbalha, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2021.01.18.1, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação dos serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação bem como gravação em CD/DVD - ROM, de atos, documentação contábil e procedimentos licitatórios junto a Câmara Municipal de Barbalha, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação marcada para o dia 03 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 77 - Centro, ou pelo fone (88) 3532-3316, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. **Barbalha/CE, 20 de janeiro de 2021. Salviano dos Santos Dantas - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.01.19.2.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barbalha, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.01.19.2, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria, na área de recursos humanos, para atuar junto ao departamento de RH da Câmara Municipal de Barbalha, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços marcada para o dia 08 de fevereiro de 2021, às 12:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 77 - Centro, ou pelo fone (88) 3532-3316, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. **Barbalha/CE, 20 de Janeiro de 2021. Salviano dos Santos Dantas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.01.19.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barbalha, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.01.19.1, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos especializados na assessoria de imprensa e comunicação junto ao Poder Legislativo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços marcada para o dia 08 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 77 - Centro, ou pelo fone (88) 3532-3316, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. **Barbalha/CE, 20 de janeiro de 2021. Salviano dos Santos Dantas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 006/2021/PP.** A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 02 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 006/2021/PP, com o seguinte objeto: Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas a contratação de serviços de locação de veículos automotores e máquinas pesadas, com motorista, para atender às necessidades das Secretarias e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos. Justificativa: Faz-se necessário para o deslocamento de servidores, equipamentos, materiais, documentos, pequenas cargas, entulhos e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses e estima-se no valor de R\$ 6.630.301,20. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 088-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Anne Everline de Oliveira Almeida – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.21.001-SESA** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços Nº 2021.01.21.001-SESA, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica, junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que realizar-se-á no dia **05 de Fevereiro de 2021, às 09h**. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Aiuaba-CE, 21 de Janeiro de 2021. João Paulo Cardoso Silva – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.21.01** – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia **08 de Fevereiro de 2021, às 09h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, receberá propostas para: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada na Recuperação de Receitas junto aos Órgãos Federais e Estaduais, no que tange à recolhimentos indevidos; Serviços de Assessoria junto à Receita Federal do Brasil, INSS, Caixa Econômica Federal e Receita Estadual-SEFAZ, para melhor acompanhamento das obrigações tributárias da Gestão Pública Municipal e Serviços de Assessoria Especializada na Regularização dos inativos e pensionistas junto ao INSS, sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro-CE.** A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE: [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br) e no E-mail: [licitacoespiquet@yahoo.com.br](mailto:licitacoespiquet@yahoo.com.br). **Piquet Carneiro, 21 de Janeiro de 2021. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.01.20.2.** O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.01.20.2, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de fevereiro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de janeiro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº PCS-01.150121-SAFIN** – Objeto: **Contratação dos serviços de gestão de arquivos públicos através da transformação de processo físico em eletrônico por meio de uso de sistema locado de gerenciamento de captura inteligente de imagens, incluindo a preparação, a guarda digital, o tratamento das imagens, o reconhecimento dos documentos físicos e a disponibilização de mão-de-obra junto as diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria** – Data de Abertura: **08/02/2021 – Horário: 08H00M** – Local de Realização da Licitação: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 – Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>** – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M** – Presidente da Comissão de Licitação: **Carla Maria Oliveira Timbó.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SEINFRA** – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Crateús, comunica aos interessados que irá realizar Pregão Eletrônico Nº 002/2021-SEINFRA, cujo Objeto é **Seleção da Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futura e Eventual Contratação de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Crateús-CE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia **22 de Janeiro de 2021 até 03 de Fevereiro de 2021, às 08h** no Site: [www.bmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmmnetlicitacoes.com.br). Abertura das Propostas: **03 de Fevereiro de 2021, às 08h30min** e a Fase de Disputa de Lance no dia **03 de Fevereiro de 2021, às 09h**. O Edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações, Site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios) e no Site: [www.bmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmmnetlicitacoes.com.br). **Crateús-CE, 20 de Janeiro de 2021. Fábio Gomes Oliveira – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRÁIMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.13.01 - PP** – O Pregoeiro do Município de Miraima-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **03 de Fevereiro de 2021 às 09h**, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Miraima, localizada à Rua Esplanada da Estação, Nº 433, Centro, Miraima-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações para serviços de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectivas garantias, destinadas a frota de veículos das diversas Unidades Gestoras do Município de Miraima-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segunda as sextas-feiras, das 07h às 13h. **Miraima-CE, 20 de Janeiro de 2021. Ednardo Ferreira Magalhães – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SMS** – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2021-SMS, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de gás medicinal e acessórios, junto a Secretaria de Saúde do Município de Itarema, Ceará**. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: de **22 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021**; Abertura das Propostas, no dia **03 de Fevereiro de 2021, às 08h**; e a Fase de Disputa de Lances no dia **03 de Fevereiro de 2021, às 09h**. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br). **Itarema-CE, 21 de Janeiro de 2021. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato de Aditivo Contratual.** O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca/CE, torna público o Extrato do 1º Aditivo do Contrato, resultante da Tomada de Preços nº 004/2020/TP. Contratantes: Município de Pedra Branca/ Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Contratada: J.A.P.H. Iluminação Serviços Comércio Construções EIRELI. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do parque elétrico com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública das vias públicas da Sede e Distritos, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca/CE**, conforme projeto básico em anexo. Vigência: 30 de dezembro de 2020 a 30 de agosto de 2021. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2020. **Wandemberg de Matos Almeida - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Chamada Pública Nº 2021.01.20.1.** O Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Educação, torna público aos interessados, o edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 2021.01.20.1, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 21 de janeiro a 10 de fevereiro do ano 2021, das 08:00 às 12:00 horas, na sala de reuniões no Prédio da Prefeitura, sítia à Rua Mestre Zuca nº. 16 na Cidade de Porteiras/CE. Abertura dos envelopes: 11 de fevereiro 2021, às 09:00 horas. Esclarecimentos: Fone (88)3557-1254 (R-211). **Porteiras-CE, 20 de Janeiro de 2021. Eliana Alberto de Figueiredo Alves - Gestora do Fundo Municipal de Educação.**

\*\*\* \*\*



**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN - Aviso do Primeiro Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021-CPSMJN.** O Pregoeiro Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, vem informar, que após erro na publicação do Pregão nº 001/2021-CPSMJN no Sistema de Licitações do Banco do Brasil, que deveria ter saído no dia 12 de janeiro de 2021, não havendo a publicação nesse canal oficial, tem-se a necessidade de adiarmos o Pregão Eletrônico nº 001/2021-CPSMJN cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, do dia 25 de janeiro de 2021, em atendimento ao Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reabrindo o prazo para início do acolhimento das propostas para o dia 21/01/2021, o prazo para abertura das propostas para o dia 03/02/2021 às 10h00min, e o prazo para início da sessão de disputa de preços para o dia 03/02/2021 às 10h30min. **Barbalha/Ce, 21 de janeiro de 2021. Cicero Igor Lima Alves – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01.003/2020.** O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, através de sua Comissão Especial de Licitação torna público Extrato da Ata de Registro de Preços: Espécie: Ata de Registro de Preços 01.003/2020: Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 026 OU 026.1 (COM DESONERAÇÃO) ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI; JC EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 23.322.409/0001-20. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 01.010/2020. Processo: 01.010/2020. Data de Assinatura: 02/11/2020. Valor: R\$ 154.000,00. Ubajara - CE, 20 de Janeiro de 2021. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.20.1.21-CMM.** MENOR PREÇO GLOBAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 08h00min, REALIZARÁ O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01.20.1.21-CMM, QUE TEM POR OBJETO: Contratação dos Serviços de Consultoria Operacional junto a Controladoria da Câmara Municipal de Massapê, conforme termo de referência do edital. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço, Rua Prefeito Beto Lira, 145, Centro, Massapê-CE, no horário de expediente das 08:00h às 13:00h e obter demais informações através do fone (0\*\*88) 3643.1575. Massapê-CE, 20 de Janeiro de 2021. Aparecido Braz Caraúba – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1901.01/2021-SRP.** O Pregoeiro do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 03 DE FEVEREIRO DE 2021, às 09:00hs, na sede da Comissão de Licitações, localizada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE QUIXERAMOBIM, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30hs às 13:30hs bem como no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Quixeramobim-Ce, 19 de Janeiro de 2021. Marcos Paulino de Melo Filho - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA - AVISO DE LICITAÇÃO.** A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **03 de fevereiro de 2021, às 10:00hs**, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2101.01/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA.** O edital estará disponível no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00hs às 12:00hs na sede da Câmara na Rua Euclides Augusto Ribeiro, s/n, Bairro Centro. Graça-CE, 21 de janeiro de 2021. **Marcos Felipe Costa de Andrade** – Pregoeiro da Câmara Municipal de Graça.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação.** A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021-SEAG, cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 03 de fevereiro de 2021, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 14:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), [vicosace.gov.br/licitacoes](http://vicosace.gov.br/licitacoes) e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 20 de janeiro de 2021. Flávia Maria Carneiro da Costa - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 08 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 05.002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração e adequação de projetos básicos de engenharia e arquitetura, elaboração de orçamento, memória de cálculo, cronograma físico/financeiro, especificação técnicas, monitoramento dos sistemas (SISMOB e SICONV) e fiscalização de obras junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Novo Oriente - CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas. **Novo Oriente/CE, 20/01/2021. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.21.001-SEDUC** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços Nº 2021.01.21.001-SEDUC, cujo Objeto é a **Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Aiuaba-CE**, que realizar-se-á no dia **05 de Fevereiro de 2021, às 14h**. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Aiuaba-CE, 21 de Janeiro de 2021. João Paulo Cardoso Silva – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri – Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 18.01.2021.01-TP.** A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri torna público, que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria no controle interno, com fornecimento de sistemas informatizados, compreendendo a instalação, suporte e manutenção mensal junto ao Município de Santana do Cariri/CE, tipo Menor Preço, com data de abertura para o dia 09 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 387, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. **Santana do Cariri, 20 de janeiro de 2021. Michele Ferreira Gonçalves – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.15.01SRP** – A Comissão de Pregão de General Sampaio torna público que no próximo dia **01 de Fevereiro de 2021, às 09h**, estará abrindo processo na Modalidade Pregão Presencial sob Nº 2021.01.15.01SRP, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de oxigênio medicinal destinado ao Hospital e Maternidade Julia Jorge, em cilindro de 10m³, 7m³ e 1m³, junto a Secretaria de Saúde do Município de General Sampaio-CE**, na sala de comissão de licitação, situada na Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio, Informações: (085) 3357.1088. **General Sampaio-CE, 20 de Janeiro de 2021. Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2021 PE SRP.** O Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA aos avisos publicados na Edição de 20 de Janeiro de 2021. **Onde LÊ-SE:** A partir do dia 14 de Janeiro de 2021. **LEIA-SE:** A partir do dia 21 de Janeiro de 2021.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020 – SEGET (BB Nº 852103) ADENDO 01** – Central de Licitações. **Nova Data de Abertura:** 03/02/2021, às 09h (horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, nas modalidades: Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Voz Local, Centrais Telefônicas Virtuais e Serviço 0800, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1254, **Sobral-CE, 20 de Janeiro de 2021. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-SMS** – Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 08/02/2021, às 09h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de instalação de rede gases medicinais no Hospital Doutor Estevam Ponte, com fornecimento de material/peças, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 20 de Janeiro de 2021. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú – Chamamento Público – Convocação para Cadastramento/Atualização de Cadastros.** A Prefeitura de Maracanaú, em cumprimento ao § 1º do artigo 34 da Lei Nº 8.666/93, convoca todos os interessados a proceder a inscrição ou atualização registral no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço do Município. Os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos artigos 28 a 31 da Lei Nº 8.666/93, junto ao Setor de Cadastro da Secretaria de Gestão Orçamento e Finanças, no Centro Administrativo, situado à Avenida II nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, no horário de 8:00 às 14:00 horas (Decreto nº 4.109 de 30/12/2020). Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (85) 3521.5171. **Maracanaú - Estado do Ceará, em 20 de janeiro de 2021.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 01.19.1.21-CMSQ - Menor Preço por Item.** A Câmara Municipal de Santa Quitéria, através de seu Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 02 de fevereiro de 2021 às 09h00min, dará início ao Pregão Presencial nº 01.19.1.21-CMSQ, que tem por objeto: aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos pertencentes e locados da Câmara Municipal de Santa Quitéria, conforme anexo I do edital. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço na Praça Senador Pompeu, 580, Centro, Santa Quitéria-Ce, no horário de expediente das 08h00min às 12hs, e obter demais informações através do fone (0\*\*88) 3628 –0801. **Santa Quitéria-Ce, 20 de janeiro de 2021. Anástacio Torres de Mesquita Junior – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cruz – Aviso de Pregão Presencial Nº 001/2021-CMC.** A Pregoeira da Câmara Municipal de Cruz torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de fevereiro de 2021, às 10h00min, na sua sala de reuniões, localizada à Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Bairro Aningas, Cruz-Ce, estará recebendo a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 001/2021-CMC – Aquisição de combustível (gasolina comum), filtro e lubrificante para motor, em proveito dos veículos da Câmara Municipal de Cruz. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e nos sites: <https://cmcruz.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Cruz-Ce, 21 de janeiro de 2021. Emanuelly Nascimento Ribeiro – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro – Secretaria de Agricultura – Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 20.01.01/2021.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Sousa, nº 421, Centro, Pereiro-CE, comunica aos interessados que no dia 08/02/2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 20.01.01/2021, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de locação de horas de trator de pneus e grade de aração, destinados ao corte de terras em diversas localidades do Município de Pereiro/Ce, tudo conforme anexo I. O referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h00min às 12h00min ou pelo Portal do TCE-CE. **Pereiro-CE, 20 de janeiro de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro.** A Secretaria de Obras e Urbanismo, através da Comissão de Licitação, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 – Centro, Pereiro – Ceará, comunica aos interessados que no dia 09/02/2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 20.01.03/2021, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de carga e transportes de material para recuperação de estradas, barragens açudes e dentre outros serviços, conforme anexo I, junto a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pereiro/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo Portal das Licitações (TCE-CE). **Pereiro-Ce, 20 de janeiro de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº. 2021.01.06.02.** A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, às 09h00min do dia 08 de fevereiro de 2021, Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº. 2021.01.06.02, tipo – Menor Preço Global, destinada a contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de reconstrução do Centro de Educação Infantil Tia Diva, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer. Informações pelo email: [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br). **Irauçuba-CE, 20 de janeiro de 2021. Renata Mesquita Ferreira – Presidente da CCL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama.** O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2021-PE, cujo objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender às necessidades da Sec. de Desenv. Rural, M. Ambiente e Apoio Comunitário de Jaguaratama-CE. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 21/01/2021 às 17h00min, fim do acolhimento das propostas: 03/02/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 03/02/2021, às 08h05min; início de disputa de preços: 03/02/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 20 de janeiro de 2021. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama.** O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 004/2021-PE, cujo objeto: aquisição de pneus e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaratama-CE, exercício de 2021. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 22/01/2021 às 09h00min, fim do acolhimento das propostas: 04/02/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 04/02/2021, às 08h10min; início de disputa de preços: 04/02/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 20 de janeiro de 2021. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA – AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua. Padre Ibiapina, N 680, Centro, Ibiapina - CE, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1501.01/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, que realizar-se-á no dia 03.02.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas e no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Ibiapina-CE, 21 de Janeiro de 2021. **FELIPE GONÇALVES VASCONCELOS – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 01/2021-SEINFRA.** A CPL do Município de Cruz comunica aos interessados que estará realizando a sessão pública no dia 09 de fevereiro de 2021, às 14h00min, para o objeto “Construção de praças nas localidades de Porteiras, Lagoa Velha e Cedro no Município de Cruz”. O edital poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação e nos sites: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Cruz-CE, 19 de janeiro de 2021. Leonardo Bricio Viana Severiano – Presidente da CPL.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama.** O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2021-PE, cujo objeto: aquisição de 03 (três) ambulâncias – modelo simples remoção (tipo A – ambulância de transporte) para o Município de Jaguaretama/CE. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 21/01/2021 às 10h00min, fim do acolhimento das propostas: 03/02/2021, às 14h00min; data de abertura das propostas: 03/02/2021, às 14h05min; início de disputa de preços: 03/02/2021, às 14h30min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>. **Jaguaretama-CE, 20 de janeiro de 2021. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/21** – A Equipe de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações e Sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) o Edital de Pregão Eletrônico nº GM-PE001/21, para **Locação de veículos para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Monsenhor Tabosa-CE.** Data Início de Cadastramento de Proposta de Preços: **A partir de 21 de Janeiro de 2021 a partir das 15h;** Data de Abertura de Propostas: **03 de Fevereiro de 2021 das 09h às 10h;** Data da Disputa de Preços: **03 de Fevereiro de 2021, às 10h (Horário de Brasília-DF).** **Monsenhor Tabosa-CE, 21 de Janeiro de 2021. Neia Araujo de Souza – Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO** - Extrato do Quarto Termo de Aditivo do Contrato 11/2018 – Pregão Presencial 06/2018 – Contratada: CTI AMBIENTAL- COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO-ME, inscrita no CNPJ nº 15.713.532/0001-43. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo das unidades de saúde administradas pelo Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Crato-CPSMC. Valor R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais). Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Ivannosk Ribeiro de Matos. Crato/CE, 20/01/2021.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel.** O Prefeito Municipal de Cascavel/CE, Sr. Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º Aditivo ao Edital nº 001/2020 e o 1º Aditivo ao Edital nº 002/2020, os quais reabrem de 20 a 21 de janeiro o período de solicitação de isenção para Servidores Municipais ativos e inativos e para quem trabalhou nas Eleições Municipais de 2018 e 2019. O 1º Aditivo ao Edital nº 001/2020 também acrescenta ao Concurso os cargos de Engenheiro Agrônomo e Guarda Vidas, dentre outras informações. Os Aditivos na íntegra estão disponíveis no site: [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br). **Cascavel/CE, aos 19 de janeiro de 2021.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 08 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 00.002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para gerenciamento de projetos com metodologia PMBOK e organização de processos com metodologia BPMN junto as Secretarias de Infraestrutura, Educação e Saúde de Novo Oriente – CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas. **Novo Oriente/CE, 20/01/2021. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (Nº 853.015 no Licitações-e do BB)** – Datas e Horários (Hora de Brasília): Início do Acolhimento: **22/01/2021, 08h;** Fim de Acolhimento e Abertura das Propostas: **03/02/2021, 8h;** Início da Disputa: **03/02/2021, às 10h.** **OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar e universitário. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. E-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com), Marco-CE. 14/01/2021 – **Maria Edineila Silveira, Secretária de Educação, Cultura e Desporto.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho.** O Município de Chorozinho torna público a Revogação do Pregão nº 2020.12.02.043-PP-SMS, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos destinados a estação de academia ao ar livre para atender ao público em geral, através da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, por razões de interesse público, conforme Art. 49 da Lei nº 8.666/93. Mais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/n – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Chorozinho (CE), 20 de janeiro de 2021. Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa - Secretária de Saúde.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – CHAMAMENTO PÚBLICO** – A Prefeitura Municipal de Tamboril, através da Comissão Permanente de Licitação e com base no Art. 34 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Convoca fornecedores cadastrados neste Município para atualização de seus respectivos cadastros, bem como os novos interessados a ingressarem no Cadastro de Fornecedores Municipal.** Maiores informações junto a Comissão de Licitação, no horário de 08h às 12h, e pelo e-mail: [licitapmt2021@gmail.com](mailto:licitapmt2021@gmail.com). **Tamboril-CE, 20 de Janeiro de 2021. Lillian Silva de Sousa Paiva – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 22 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 05.001/2021, cujo objeto é a pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento (agregado adquirido) em diversas Ruas do Município de Novo Oriente. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações a Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro ou pelo site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Novo Oriente/CE, 21 de janeiro de 2021. Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 08 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/21, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo nas áreas de licitações e contratos, setor de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e setor de compras governamentais, junto a Câmara Municipal de Independência/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Rua Frei Vidal, 522, Centro – Independência/CE, no horário de expediente ao público, ou no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Independência/CE, 21.01.2021. Francisco José da Silva - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 001/2020 - Tomada de Preços nº 001/2019.** Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 001/2020 para a prestação de serviços de assessoria legislativa, bem como as Ações inerentes a Transparência Pública junto a Câmara Municipal de Amontada. Contratada: Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços LTDA - ME. Vigência: O prazo de vigência que findaria em 31 de dezembro de 2020 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 30/12/2020. **Amontada - CE, 30 de dezembro de 2020. Francisco Xisto Filho - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

\*\*\* \*\*

AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM IDM  
Pregão Eletrônico nº 2021004/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 02/02/2021 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de estantes de aço, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: [www.dragaodomar.org.br](http://www.dragaodomar.org.br) e [www.licitacoes-.com.br](http://www.licitacoes-.com.br), em Fortaleza a 18 de janeiro de 2021.

Thaís Maria Coutinho Melo  
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM IDM  
Pregão Eletrônico nº 2021005/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 02/02/2021 às 14h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de notebook, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: [www.dragaodomar.org.br](http://www.dragaodomar.org.br) e [www.licitacoes-.com.br](http://www.licitacoes-.com.br), em Fortaleza a 18 de janeiro de 2021.

Thaís Maria Coutinho Melo  
PREGOEIRA



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.12.20.01-PE**

- Contratante(s): Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação; Sec. De Saúde; Gabinete Do Prefeito; Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente E Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos. CONTRATADA: PROJEÇÃO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº, 22.278.355/0001-80, Endereço: Rua Padre André Valdevino, Nº 999 – Bairro Aldeota. Objeto: Contratação de empresa estabelecida dentro do perímetro urbano ou próximo ao início da BR 020 ou 222 em Fortaleza para o fornecimento de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos das secretarias administrativas do Município de Guaraciaba do Norte/CE, quando do desempenho de atividades por agentes municipais naquela municipalidade. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 28.12.20.01-PE. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/1993, Decreto Federal Nº. 10.024/19, Ic Nº 123/2006. Itens contratados: 01, 02, 03 e 04, total contratado R\$ 220.549,94. (duzentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e nove e noventa e quatro centavos) sendo os seguintes valores por secretaria: sec. de educação contrato nº 1901.21-01/06 valor R\$ 26.340,00; sec. de saúde contrato nº 1901.21-01/08 valor: R\$ 135.296,25; sec. de administração contrato nº 1901.21-01/04 valor R\$ 12.214,50; Secretaria De Infraestrutura Contrato Nº 1901.21-01/05; valor: R\$ 4.133,77; secretaria de agricultura e meio ambiente contrato nº 1901.21-01/10 valor: R\$ 8.562,67; secretaria de assistência social contrato nº 1901.21-01/07 valor: R\$ 10.777,50; gabinete contrato nº 1901.21-01/02 valor: R\$ 23.549,94; fonte de recursos: próprios/federal. dotações orçamentárias: secretaria de governo: 04.122.0002.2.006 – gerenciamento e manutenção da secretaria de governo. secretaria de saúde: 10.122.0002.2.047 – Manutenção dos Serviços da Secretária de Saúde; 10.301.0025.2.050 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0026.2.054- Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade; 10.302.0026.2.055 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; 10.305.0028.2.060 – Gerenciamento e Manutenção dos Agentes de Endemias; Secretaria de Educação: 12.368.0002.2.028 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação; 12.368.0039.2.032 – Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: 20.122.0002.2.066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos: 15.452.0003.2.013 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos. Secretaria de Assistência Social: 08.122.0002.2.033- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social/ FMAS; 08.243.0038.1.021 – Programa Criança Feliz; 08.244.0031.2.038 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF. Gabinete do Prefeito: 04.122.0002.2.002 – Gerenciamento e Manutenção do Gabinete Do Prefeito. ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00, VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca De Guaraciaba Do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021. ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Antônia Evani Araújo Teles Gomes, - Ordenadora De Despesas Da Sec. De Educação; Roberta Caroliny De Paiva Firmino - Ordenadora De Despesas Da Sec. De Saúde; Julião Ferreira Soares, Ordenador De Despesas Da Sec. De Agricultura De Meio Ambiente; Daiany De Lima Oliveira - Ordenadora De Despesas Da Sec. De Assistência Social; Antônio Edson Araújo Pires, - Ordenador De Despesas Da Sec. Infraestrutura; Jair Boto Cruz, - Ordenador De Despesas Da Sec. De Governo E Gabinete, Contratantes. Assina Pela Contratada: Wilson Pereira De Noca, Inscrita No CPF Nº 001.679.401-04 – Contratada. **Guaraciaba do Norte – CE, 19 de janeiro de 2021. Francisco Falb Lira Lopes - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.29.3.**

A comissão de pregão da prefeitura municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade pregão presencial nº 2020.10.29.3, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato, realizada no dia 10/12/2020 às 09h, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que nenhuma empresa classificou-se para o certame. Sendo assim, fica marcada para o dia 03 de fevereiro de 2021 às 08h30min a data da reabertura da sessão. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local). **Crato/CE, 20 de janeiro de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Pindoretama - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação através do Gabinete do Prefeito; Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria da Saúde; Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços nº 01.20.01/2021 que será realizado dia 22/02/2021, às 08h, cujo Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto às diversas secretarias do município. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário de 08h às 14h. Josimar Gomes Sousa.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.11.27.01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2020 - O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA TOMADA DE PREÇOS EM EPIGRAFE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO DOCUMENTAL PARA INVENTARIAR O ARQUIVO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, CONTEMPLANDO A HIGIENIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) CAIXAS DE TRANSPARÊNCIA DE DOCUMENTOS, REFORMULAÇÃO DOS FUNDOS ARQUIVÍSTICOS POR SECRETARIA, REVISÃO DOS PRAZOS DE RETENÇÃO DOS DOCUMENTOS, REGISTRO E INDEXAÇÃO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), MEDIANTE ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA. DECIDIU DECLARAR HABILITADA À EMPRESA PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.282.947/0001-59, POR CUMPRIR COM TODOS OS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS DEFINIDOS NO EDITAL, E DECLAROU INABILITADAS AS EMPRESAS ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.656.662/0001-78 E DIOGO F M DA SILVA EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.691.574/0001-56. OS INTERESSADOS, QUERENDO, TERÃO VISTAS DOS AUTOS, PODENDO, EVENTUALMENTE, INTERPOR RECURSOS, PERTINENTES A ESSA FASE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA EFETIVA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTA LICITAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL. NÃO HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, A ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS DAR-SE-Á EM SESSÃO PÚBLICA A SE REALIZAR ÀS 12H DO DIA 02/02/2021 NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUÍ, CEARÁ – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **ICAPUÍ-CE, 20 DE JANEIRO DE 2021. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – A PREGOEIRA MUNICIPAL COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09H00MIN, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1901.02/2021 – SRP/PMSA, TIPO MENOR PREÇO. CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DIAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO NO HORÁRIO DE 07H30MIN AS 12H00MINH, NO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÕES AV. SÃO JOÃO, 75, CENTRO, SANTANA DO ACARAU – CE. SANTANA, 20 DE JANEIRO DE 2021. PRISCILLA MOTA MACEDO – PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – A PREGOEIRA MUNICIPAL COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09H00MIN, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1901.01/2021 – SRP/PMSA, TIPO MENOR PREÇO. CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS E AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ENVASADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DIAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO NO HORÁRIO DE 07H30MIN AS 12H00MINH, NO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÕES AV. SÃO JOÃO, 75, CENTRO, SANTANA DO ACARAU – CE. SANTANA, 20 DE JANEIRO DE 2021. PRISCILLA MOTA MACEDO – PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

AERIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA S.A. torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE À FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COMPONENTES (PÁS) DE AEROGERADORES LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA NA RODOVIA CE-422, S/N, COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.11.24.01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2020 - O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA TOMADA DE PREÇOS EM EPÍGRAFE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA DOS PESCADORES, RUA LUIZ GONZAGA, TRAV. QUITÉRIAS 01, TRAV. QUITÉRIAS 02 E RUA JOCA GALDINO NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE. DECIDIU DECLARAR HABILITADAS ÀS EMPRESAS AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 10.480.822/0001-70; CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA. - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.501.407/0001-41; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº. 63.551.378/0001-01; T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 28.149.744/0001-91; MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ 15.386.389/0001-22 E CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº. 18.318.446/0001-24, POR CUMPRIR COM TODOS OS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS DEFINIDOS NO EDITAL, E DECLAROU INABILITADA A EMPRESA FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 23.492.879/0001-31. OS INTERESSADOS, QUERENDO, TERÃO VISTAS DOS AUTOS, PODENDO, EVENTUALMENTE, INTERPOR RECURSOS, PERTINENTES A ESSA FASE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA EFETIVA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE JULGAMENTO NA IMPRENSA OFICIAL. NÃO HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, A ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS DAR-SE-Á EM SESSÃO PÚBLICA A SE REALIZAR ÀS 09H DO DIA 02/02/2021 NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUÍ, CEARÁ – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **ICAPUÍ-CE, 20 DE JANEIRO DE 2021. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.11.17.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que fica Retificado o Aviso de Retificação da Fase de Habilitação da Concorrência Pública nº 2020.11.17.1, publicado nas edições do dia 18 de Janeiro de 2021, no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE/CE, no Jornal o Povo e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE, na seguinte forma: ONDE SE LÊ: G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME, por apresentar as certidões constantes nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3 do Edital Convocatório, sem suas devidas assinaturas. PASSARÁ A SER LIDO: G 7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, por apresentar as declarações constantes nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3 do Edital Convocatório, sem suas devidas assinaturas. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541 – 2893. **Várzea Alegre/CE, 20 de Janeiro de 2021. Maria Fernanda Bezerra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - VISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021-PE-SEPLAF** - Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal nº. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 04/2021-PE-SEPLAF cujo objeto é aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (glp) para atender as necessidades das unidades administrativas junto ao Município De Guaraciaba Do Norte. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas: 02 de fevereiro de 2021 às 09:00:00h, com disputas às 09:30h (horário de Brasília) no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará. **Francisco Falb Lira Lopes – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**AERIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA S.A.** torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO REFERENTE À FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COMPONENTES (PÁS) DE AEROGERADORES LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA NA RODOVIA CE-422, S/N, COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP.** Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2021.01.20.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.01.20.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de água/recarga potável e gás/recarga liquefeito de petróleo - GLP, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de Fevereiro de 2020, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1609. **Missão Velha/CE, 20 de Janeiro de 2020. Gleyllson Fernandes de Oliveira – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU/CEARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.15.01-CM, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA CONTABIL NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONTÁBEIS DO SIM, E NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU/CEARÁ. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DIAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS NA RUA CARLOS MORAIS, 421- CENTRO – CARIRIAÇU – CEARÁ. CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2021. ALDEMIR DE SOUSA BARROS – PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU –CE – CHAMAMENTO PÚBLICO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COM BASE NO ART. 34 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, CONVOCAMOS OS FORNECEDORES CADASTRADOS NESTE MUNICÍPIO PARA ATUALIZAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS CADASTROS, BEM COMO OS NOVOS INTERESSADOS A INGRESSAREM NO CADASTRO DE FORNECEDORES MUNICIPAL. MAIORES INFORMAÇÕES JUNTO A COMISSÃO DE NA AV. SÃO JOÃO, 75 – CENTRO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00. SANTANA DO ACARAU – CE, 20 DE JANEIRO DE 2021.**

\*\*\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 2021006/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 04/02/2021 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisição e manutenção de bebedouro, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: [www.dragaodomar.org.br](http://www.dragaodomar.org.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), em Fortaleza 19 de janeiro de 2021.

Thais Maria Coutinho Melo  
PREGOEIRA

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO Nº 2021.01.19.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/ce torna público, para conhecimento dos interessados que no aviso de licitação do pregão eletrônico nº 2021.01.19.1, corrige-se o número do processo. Onde se lê: “2020.01.19.1”, leia-se: “2021.01.19.1”. Maiores informações na sede da comissão de licitação, sito na rua Santos Dumont, nº 64 - centro - Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 HS. **Missão Velha/CE, 20 de Janeiro de 2021. Gleyllson Fernandes de oliveira – pregoeiro oficial.**

\*\*\*\*\*

**TAUA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.**

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Autorização para Manejo de Fauna Silvestre (Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna) para Implantação da Usina Fotovoltaica Ceará II (UFV Ceará II), localizada no município de Mombaça, no Sítio Iemen e Encantado, estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\*\*\*



# AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:  
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

## MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)  
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h  
13h30 às 15h



## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

### ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles

CEP 60120-000

Fortaleza-CE

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 15h.

### EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 18,73

### VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	R\$ 1.006,85
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	R\$ 1.475,15
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	R\$ 2.013,69
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	R\$ 2.926,88
ASSINATURA ANUAL DIRETA	R\$ 3.863,48
ASSINATURA ANUAL POSTADA	R\$ 5.432,28

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



**DESTINADO(A)**

--